

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 07/2024.  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 07/2024.**

O SAMASA - Serviço Autônomo Municipal de Água e Saneamento Ambiental do Município de Três Barras, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 11.828.418/0001-08, com sede na cidade de Três Barras - SC, na Avenida Rigesa, nº 270, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados que fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA, NA FORMA ELETRÔNICA**, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), tipo **MENOR PREÇO – POR LOTE**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (SAA) E ESGOTAMENTO SANITÁRIO (SES) DO MUNICÍPIO DE TRÊSBARRAS/SC**, em conformidade com Termo de Referência contido no Anexo IV.

**Fundamento Legal:** Lei Federal n. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal nº 5.143/2023, e, subsidiariamente, a Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**TIPO:** Menor Preço - POR LOTE

**Modo de disputa:** “Aberto”

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 29 de novembro de 2024.**

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas até as 08:30 horas do dia 29 de novembro de 2024.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 29 de novembro de 2024.**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) “Acesso Identificado”

## **1 DO OBJETO**

**1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, CONFORME O ART.6º, XXI, “A”, DA LEI Nº 14.133/2021, INCLUINDO A OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (SAA) E ESGOTAMENTO SANITÁRIO (SES) DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS/SC**, em consonância com as prescrições especificadas no Anexo I e Anexo IV deste edital, que passam a fazer parte integrante do mesmo, e compreendendo:

- a)** Operação e manutenção dos sistemas de captação, tratamento e distribuição de água;
- b)** Implantação de programas e medidas para redução de perda de água tratada atual na rede de distribuição, incluindo monitoramento de pressão de redes, pesquisas de vazamentos, campanhas caça-fraudes, atualização cadastral e trocas de hidrômetros;
- c)** Melhorias e Ampliação de redes de água tratada e esgotamento sanitário;
- d)** Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos eletromecânicos do sistema de abastecimento de água;
- e)** Controle da qualidade da água distribuída para a população do Município, conforme determinação do Ministério da Saúde, através da coleta de amostra de águas e realização de análises físicas, químicas e bacteriológicas.

- f) Operação e manutenção da rede coletora e do sistema de tratamento de esgoto.

**§ único: No cadastramento da proposta não poderá haver identificação da participante.**

## **2 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**2.1.1** A Vigência do contrato é de 1 (um) ano, contados da assinatura da contratada, prorrogável por até no máximo 10 (dez) anos, na forma do artigo 107 da Lei 14.133/2021, podendo entretanto ser rescindido a qualquer tempo, para a implantação dos serviços próprios de operação e manutenção, conforme PLC Nº 013 e 014/2024 em tramitação na Câmara de Vereadores de Três Barras, sem ônus para qualquer das partes.

**2.1.2** As prorrogações serão efetuadas somente se houver a existência de créditos orçamentários e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos e economicamente viável para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme determina o art. 107 da Lei 14.133/2021.

**2.1.3** Todas as despesas relacionadas com a prestação de serviços, correrão por conta da CONTRATADA, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

**2.1.4** Será admitida a subcontratação de até 25% do valor global do contrato, sendo que, se optado pela subcontratação de serviços, a Contratada deverá apresentar ao SAMASA documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, a qual será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente, conforme § 1º e § 2º, do Art. 122, da Lei 14.133/21.

**2.1.5** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da licitante vencedora pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**2.2** Para a realização deste certame serão utilizados recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva, através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o agente de contratação e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

**2.3** A realização do procedimento estará a cargo do Agente de Contratação e Equipe de Apoio e da Administradora da Concorrência, empresa contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

**2.4** O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento ao Sistema Eletrônico adotado para realização desta concorrência, no Portal de Compras Públicas, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.

**2.4.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.

**2.4.2** O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a

realização das transações inerentes a concorrência eletrônica.

**2.5** Como requisito para participação na concorrência, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**2.5.1** O licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do objeto negociado.

**2.6** O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo agente de contratação e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

**2.7** O fornecedor deverá ter total responsabilidade pelo conhecimento das etapas e andamento do Sistema do Portal de Compras Públicas, em todas as etapas da concorrência, e qualquer dúvida referente a isso, entrar em contato com o referido Sistema para esclarecimento.

**2.8** O fornecedor deverá acompanhar as etapas da concorrência e os comandos dados pelo Agente de Contratação exclusivamente por meio eletrônico, uma vez que na fase de negociação o chat ficará aberto para possíveis esclarecimentos para os Fornecedores declarados arrematantes. Preferencialmente não entrar em contato via telefone e/ou e-mail com o Agente de Contratação a fim de manter o Princípio da Publicidade/Transparência.

### **3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** A participação na concorrência, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limites estabelecidos.

**3.2** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

**3.3** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida, ou através da plataforma eletrônica **[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**, ou pelo telefone (61) 3003-5455.

**3.4** Será desclassificado qualquer fornecedor que se encontre em debito junto ao Município de Três Barras – SC (verificação automática via sistemas de informações), seja qual for a origem.

**3.5** O modo de participação será **"AMPLA CONCORRENCIA"**.

### **4 DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** Os interessados em participar desta concorrência deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio: **[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**.

**4.2** O credenciamento junto ao sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a Concorrência Eletrônica.

**4.3** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

**4.4** Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail [falelcom@portaldecompraspublicas.com.br](mailto:falelcom@portaldecompraspublicas.com.br).

**4.5** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**4.6** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou SAMASA, responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.7** O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta concorrência.

**4.8** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**4.9** A concorrência será conduzida pelo Agente de Contratação nomeado pelo município com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

## **5 DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1** **Os licitantes deverão registrar suas propostas e encaminhar todos os documentos de habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horários definidos no preâmbulo deste edital para abertura da sessão, momento em que se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas e documentos de habilitação.**

**5.1.1** Validade da Proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias a partir da data de abertura da licitação.

**5.2** Os documentos de habilitação são aqueles elencados na Clausula 06 deste Edital.

**5.3** **Não haverá outra oportunidade para o envio dos documentos de habilitação, admitindo-se apenas o envio de documentos complementares, caso solicitado pelo Agente de Contratação.**

**5.4** As propostas deverão consignar o valor unitário para o item, considerando como inclusas todas as despesas administrativas e operacionais, tributos (impostos, taxas e contribuições), além de quaisquer despesas diretas ou indiretas decorrentes da obrigação contratual.

**5.5** Até a data e horário definidos no preâmbulo deste edital o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**5.6** Todas as referências de tempo descritas no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

**5.7** **O licitante deverá enviar sua proposta por meio do sistema eletrônico, mediante o preenchimento de formulário específico no sistema eletrônico sem dados que identifiquem a Empresa na hora dos Lances.**

**5.8** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

**5.9** Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno,

que eventualmente incidam sobre o fornecimento do objeto da presente Licitação.

**5.10** O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**5.11** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, salvo quando o agente de contratação julgar situação em que possa mantê-las.

**5.12** O preenchimento incorreto dos dados necessários à análise da proposta implicará na sua desclassificação.

**5.13** Somente as licitantes cujas propostas foram classificadas participarão da fase de lances.

**5.14** O Licitante deverá aceitar as seguintes declarações no Sistema:

- a) Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas,
- b) Declaro para os devidos fins legais que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.
- c) Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no Edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- d) Declaro para os devidos fins que conheço todas as regras do Edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- e) Declaro expressamente que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com equipamentos, transporte, combustíveis, salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, alimentação, despesas administrativas, lucros, insumos necessários à sua composição e demais encargos, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto desta licitação, e ainda entendimento a todas as regras previstas no edital da licitação, principalmente ao tocante de entregas fracionadas, nada mais sendo lícito pleitear a qualquer título.

**5.15** Caso o Licitante se enquadre nas hipóteses de ME/EPP, deverá aceitar a seguinte declaração:

- a) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP, conforme Lei Complementar 123, de 14/12/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

**5.16** Caso o Licitante não se enquadre nas hipóteses de ME/EPP, deverá aceitar a seguinte declaração:

- a) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo dos sanções e multas previstas neste ato convocatório, não estar enquadrado como ME/EPP/COOP, conforme Lei Complementar 123, de 14/12/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, não estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

## **6 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1** Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão anexar junto a plataforma eletrônica <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> a documentação abaixo - toda documentação deverá estar perfeitamente legível.

**6.2** Se a licitante desatender as exigências de habilitação, a mesma será inabilitada e o agente de contratação examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**6.3** Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados abaixo:

### **6.3.1 Habilitação Jurídica**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- b) Requerimento de empresário no caso de empresário individual, ou;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **6.3.2 Habilitação Fiscal**

**6.3.2.1** Registro da Firma no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**6.3.2.2** Certidão Negativa Municipal (do Município sede da proponente);

**6.3.2.3** Certidão Negativa Estadual (do Estado sede da proponente);

**6.3.2.4** Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, Dívida Ativa da União e INSS;

**6.3.2.5** Certidão Negativa de Débito do "FGTS";

**6.3.2.6** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

### **6.3.3 Qualificação Técnica**

**6.3.3.1** Prova de registro da empresa em no mínimo um dos órgãos de classe listados abaixo:

**a. Certidão Atualizada de Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica** expedida pelo **CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) dentro do prazo de validade. Para os casos em que a Pessoa Jurídica seja registrada no **CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e, o certificado seja expedido por Conselho de outra região, cuja circunscrição não seja o Estado de Santa Catarina, **por ocasião da assinatura do contrato**, deverá receber o visto do CREA/SC, com a indicação dos responsáveis técnicos.

**b. Certidão Atualizada de Registro ou Inscrição de Pessoa Física** expedida pelo **CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) dentro do prazo de validade. Para os casos em que a Pessoa Física seja registrada no **CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e, o certificado seja expedido por Conselho de outra região, cuja circunscrição não seja o Estado de Santa Catarina, **por ocasião da assinatura do contrato**, deverá receber o visto do CREA/SC.

- Prova de possuir, em seu quadro permanente, quadro societário ou mediante contrato de prestação de serviços, na data prevista para a entrega dos documentos de habilitação pela empresa vencedora, no mínimo, **01 (um) profissional de nível superior em Engenharia Civil ou Engenharia Sanitária ou Engenharia Sanitária e Ambiental** com registro no **CREA**.

O vínculo do profissional com a empresa deverá ser comprovado por:

- I - Cópia da Carteira de Trabalho (dados pessoais e registro na empresa) e cópia do registro do profissional no livro/ficha de registro de empregados da empresa, caso o profissional apresentado como responsável técnico faça parte do quadro permanente da empresa, ou;
- II - Contrato Social ou alteração contratual, caso o sócio seja também o profissional apresentado como responsável técnico da empresa, ou;
- III - Contrato de Prestação de Serviços firmado entre a empresa e o profissional apresentado como responsável técnico, **com prazo determinado**, conforme define o art. 598 do Código Civil, **com**

firma reconhecida em cartório, ou, com assinatura eletrônica com certificado digital ICP Brasil.

#### 6.3.3.3 CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

a) **Atestado de Capacidade Técnico-Profissional (do profissional de nível superior em Engenharia Civil ou Engenharia Sanitária ou Engenharia Sanitária e Ambiental)**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado no **CREA**, acompanhado da **Certidão de Acervo Técnico**, de atividade concluída ou em andamento, com registro, que comprove que o(s) Responsável(is) Técnico(s) apresentados pela empresa licitante executou(aram) serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação:

- 1) Operação de captação superficial de água;
- 2) Operação de redes e adutoras de água;
- 3) Fornecimento e operação de solução online (telemetria) para controle e gerenciamento de nível e/ou pressão em sistema de abastecimento de água;
- 4) Reparo de vazamento de redes de abastecimento de água;
- 5) Substituição/Deslocamento/Assentamento de redes;
- 6) Reparo de vazamento de ramal de ligação de água;
- 7) Reparo de vazamento de colar de tomada de ligação de água;

§ **único:** O quantitativo poderá ser comprovado por tantos quantos atestados sejam necessários.

#### 6.3.3.4 CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

a) **Atestado de Capacidade Técnico-Operacional em nome da empresa licitante**, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que prestou serviços com características semelhantes e compatível em características ao objeto do presente edital.

1. Operação de captação superficial de água com capacidade mínima de 13,5 L/s;
2. Operação de adutoras de água com diâmetro mínimo de 100 mm com extensão mínima de 2.000m;
3. Operação de redes de água com extensão mínima de 70 km;
4. Fornecimento e operação de solução online (telemetria) para controle e gerenciamento de nível e/ou pressão com, no mínimo, 6 pontos em sistema de abastecimento de água;
5. Reparo de vazamento de redes com quantitativo mínimo de 237 unidades;
6. Substituição/Deslocamento/Assentamento de redes com extensão mínima de 500 m;
7. Reparo de vazamento de ramal com quantitativo mínimo de 300 unidades;
8. Reparo de vazamento de colar de tomada com quantitativo mínimo de 300 unidades;

§ **único:** O quantitativo poderá ser comprovado por tantos quantos atestados sejam necessários.

**6.3.3.5** Atestado de Visita Técnica pelo responsável técnico da empresa licitante para conhecimento de todas as informações necessárias a formulação da sua proposta e ou declaração de opção por não efetuar a visita, declarando ainda ter conhecimento de todas as particularidades envolvidas no objeto licitado.

a) Para obter o atestado de visita a empresa deverá credenciar seu responsável técnico ou um responsável pela empresa (conforme credencial modelo Anexo IX), que deverá comparecer no SAMASA,

localizada na Avenida Rigesa, 270, Centro, Três Barras – SC, até as 14:00 horas do dia anterior a data limite para apresentação das propostas, mediante agendamento prévio pelo telefone: (47) 3628-1473 ou ainda pelo e-mail [samasa@tresbarras.sc.gov.br](mailto:samasa@tresbarras.sc.gov.br).

b) O SAMASA indicará um responsável pelo acompanhamento do engenheiro e/ou responsável da empresa requerente pelos roteiros apresentados no projeto básico.

c) É necessário o agendamento prévio da visita (o SAMASA não se responsabilizará por incompatibilidade de horários ou desencontros por visitas não agendadas).

d) Caso a licitante opte por não realizar a visita técnica, deverá declarar essa decisão, por escrito, e não poderá postular e/ou reclamar de nenhuma condição do serviço; para a finalidade deste item, a Comissão de Licitações poderá aceitar o documento de Declaração expresso no Anexo IX deste edital.

e) Esta declaração e/ou Atestado de Visita deverá ser juntada com os demais documentos no “01 – Documentação de Habilitação”.

#### **6.3.4 Da Qualificação Econômica Financeira**

**6.3.4.1** Apresentar Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, **assinados por profissional habilitado da área contábil**, a fim de atestar a aptidão econômica da CONTRATADA em cumprir as obrigações decorrentes do contrato, através dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores ou igual a 1,2 (um inteiro e dois décimos) e Solvência Geral (SG), que deverá ser maior ou igual a 0,4 (quatro décimos) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

**§ único:** Sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado.

**6.3.4.2** Liquidez Geral (LG): Indicação relativa a quanto a empresa possui de disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

$$LG \text{ (liquidez geral)} = (\text{ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}) / (\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante})$$

**6.3.4.3** Liquidez Corrente (LC): Indicativo que a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

$$LC \text{ (liquidez corrente)} = (\text{ativo circulante}) / (\text{passivo circulante})$$

**6.3.4.4** Solvência Geral (SG): Expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

$$SG \text{ (solvência geral)} = (\text{ativo total}) / (\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante})$$

**OBS.: Os documentos referidos no item 4.4.1 a 4.4.4 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, conforme prevê o art. 69, §6º da Lei nº 14.133/2021.**

**6.3.4.5** Comprovação de possuir capital social ou patrimônio líquido, devidamente integralizado, de no mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, em conformidade com o §4º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

**6.3.4.6** Em caso de contratação através de Consórcio, fica estabelecido o acréscimo de 30% sobre o valor determinado no item 4.4.5, para comprovação de capital social ou patrimônio líquido, devidamente integralizado do valor estimado para a contratação, em conformidade com o §1º do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

**6.3.4.7** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em conformidade com o inciso II do art. 69, da Lei nº 14.133/2021.

### **6.3.5 DECLARAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS**

**6.3.5.1** Declaração expressa de dados relativos à empresa, a qual deverá conter no mínimo as seguintes informações:

- Razão Social;
- CNPJ;
- Endereço completo (Rua / Bairro / Cidade / Estado / Cep);
- Telefone para contato;
- Nome do responsável pela assinatura da ata de registro de preço;
- E-mail para encaminhamento de documentos, ata de registro de preço, ordem de entrega, outros que se façam necessários;
- Havendo disponibilidade, WhatsApp do responsável direto pelas transações decorrentes da presente licitação;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 07/2024.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 07/2024

DECLARAÇÃO DE DADOS

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, \_\_\_\_\_, pelo presente, informa os dados cadastrais da empresa, conforme segue:

- Razão Social:
- CNPJ:
- Endereço: Rua:  
Bairro  
Cidade / Estado  
Cep;
- Telefone para contato;
- Nome do responsável pela assinatura do contrato;
- E-mail:
- WhatsApp:
- Conta Corrente.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

(Local e Data)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

**6.3.5.2** Declaração de que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 07/2024.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 07/2024.

DECLARAÇÃO DE EXPRESSA DE CUSTOS

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo), declara expressamente, que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

(Local e Data)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

### **6.3.5 Do enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte.**

**6.3.5.1** As empresas que desejarem usufruir dos privilégios concedidos pela Lei Complementar 123/2006, deverão comprovar seu enquadramento mediante apresentação de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial de seu estado, ou, declaração emitida a menos de 30 (trinta) dias por seu contador declarando que a empresa tem o enquadramento supramencionado, ou outro documento que comprove esta situação.

## **6.4 Apresentar todas as declarações exigidas na cláusula 4, do termo de referência**

**6.5** O vencedor do certame que não apresentar a documentação exigida, no todo ou em parte, será desclassificado, podendo a ele ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então o detentor da proposta seguinte na ordem de classificação.

## 6.6 Notas:

**a) Os Documentos de habilitação devem ser enviados exclusivamente pelo Sistema Eletrônico.**

b) Os Documentos de habilitação devem ser enviados preferencialmente no formato PDF.

c) A proposta vencedora, readequada ao lance vencedor, deverá ser enviada exclusivamente pelo Sistema Eletrônico, quando solicitado pelo agente de contratação.

d) A certidão que não contar com validade expressa será considerada válida por 90 (noventa) dias, contados da data da sua emissão;

e) Para instruir e complementar o Processo Licitatório fica facultado ao agente de contratação consultar o site oficial disponibilizado para confirmar e ou extrair via de certidão indispensável para regularizar documento apresentado com insuficiência, desde que não altere a sua validade jurídica;

f) Fica facultado ao agente de contratação consultar o site oficial do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) a fim de averiguar a situação do Fornecedor;

g) Se o licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta;

h) Se o licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, salvo aqueles que forem validos para matriz e filiais.

## 7 DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

7.1 O agente de contratação dará início à Sessão Pública na data e horário previstos neste Edital, via sistema eletrônico, com a abertura das propostas e divulgação do valor da melhor proposta para cada item.

7.2 Aberta a sessão o agente de contratação procederá à abertura e análise preliminar das propostas.

7.3 O agente de contratação desclassificará, motivadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

7.4 Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o agente de contratação dará sequência ao processo de concorrência.

7.5 O agente de contratação, a bem dos serviços, se julgar conveniente, reserva o direito de suspender a licitação, em qualquer uma das fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver julgando à conclusão de serviços, via CHAT da sessão Pública, **ficando de responsabilidade do fornecedor acompanhar todas as etapas.**

## 8 DA ETAPA DE LANCES

### 8.1 MODO DE DISPUTA

8.1.1 A etapa de lances da sessão pública será no modo de **DISPUTA “ABERTO”**, onde durante 10 min iniciais serão dados lances livres, abertos e sucessivos, e a partir daí, havendo lances nos últimos 2 min da disputa, **a etapa será automaticamente prorrogada por mais 2 min.** Quando não houver novo lance, passados os 2 min últimos, o sistema encerrará a competição do item.

8.2 O preço de abertura da etapa de lances de cada item corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

8.3 No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

8.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo percentual, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.5 Os critérios de desempate serão aplicados caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

**8.6** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**8.7** Aberta a etapa competitiva, os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o mesmo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

**8.8** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando-se o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante que não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos outros participantes que não poderá ser inferior a 3 segundos e as demais regras de aceitação dos lances.

**8.9** Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

**8.10** O Fornecedor é inteiramente responsável pelo valor registrado no lance, e, caso este seja feito de forma equivocada, poderá solicitar o cancelamento do mesmo ao agente de contratação, o qual analisará e decidirá. O pedido de cancelamento do valor do lance deverá ser feito exclusivamente através do Portal de Compras Públicas e o item deverá estar aberto. Caso o Fornecedor não solicite o cancelamento, este não tenha tempo hábil para ser analisado, ou ainda, não seja aceito pelo agente de contratação, o Fornecedor será desclassificado.

**8.11** Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

**8.12** A desistência em apresentar lance eletrônico implicará a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

## 9 DO ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA

**9.1** Encerrada a etapa de lances e negociação o agente de contratação **solicitará** ao licitante detentor do menor preço o **envio da proposta readequada**, NO PRAZO MINIMO DE 02 (DUAS) HORAS, com os respectivos valores adequados ao preço do lance vencedor, a qual deverá ser enviada em campo próprio do Sistema.

### 9.1.1 Modelo de proposta:

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 07/2024.  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 07/2024.  
MODELO PROPOSTA (SUGESTIVO)

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:  
RAZÃO SOCIAL:  
CPF / CNPJ:  
REPRESENTANTE E CARGO:  
ENDEREÇO e TELEFONE:  
AGÊNCIA e Nº. DA CONTA BANCÁRIA

ÁO:  
O SAMASA - Serviço Autônomo Municipal de Água e Saneamento Ambianta  
PREZADOS SENHORES

2. Apresentamos nossa proposta para fornecimento do item abaixo discriminado, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

| lote | SUB ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                        | QUAN | UNIDADE | DESCRIÇÃO                                                                            | VALOR UNITÁRIO R\$. | VALOR TOTAL R\$. | TOTAL GERAL DO LOTE R\$. |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------|--------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|------------------|--------------------------|
| 01   | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (SAA) E ESGOTAMENTO SANITÁRIO (SES) DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, EM CONSONÂNCIA COM AS PRESCRIÇÕES ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO, COMPREENDENDO: |      |         |                                                                                      |                     |                  |                          |
|      | 1.1                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 12   | MESES   | SETOR DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) E TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE)<br>-Valor fixo mensal | 67.451,65           | 809.419,80       | R\$<br>2.614.276,08      |
|      | 1.2                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 12   | MESES   | SETOR DE MANUTENÇÕES DE REDES E RAMAIS (água e esgoto)<br>-Valor fixo mensal         | 78.289,61           | 939.475,32       |                          |
|      | 1.3                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 12   | MESES   | SETOR ADMINISTRATIVO (água e esgoto)<br>-Valor fixo mensal                           | 17.868,18           | 214.418,16       |                          |
|      | 1.4                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 12   | MESES   | TOTAL DOS SERVIÇOS PREVITOS NA PLANILHA 2 – CUSTOS VARIÁVEIS                         | 54.246,90           | 650.962,80       |                          |

2.1 Ficam ratificadas todas as exigências e condições definidas no Anexo IV (Pasta Técnica) desta Licitação.

#### 3 CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura da licitação.

3.2 Condições de pagamento: Conforme Termo De Referência.

3.3 Prazo e condições da entrega da obra: Conforme cronograma físico.

3.4 Declaro para fins de participação no Procedimento Licitatório nº. 07/2024 – Concorrência Eletrônica nº. 07/2024 que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, despesas com entregas, etc, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente Licitação.

3.5 Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação.

LOCAL E DATA:  
RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ:  
REPRESENTANTE, CPF E CARGO:

A proposta deverá vir assinada por quem tiver poderes para tal.

**9.1.1 Será obrigatório a apresentação das planilhas orçamentárias anexado a proposta final readequada.**

**9.2** O agente de contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.3** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo agente de contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo agente de contratação.

**9.4** No caso de desconexão do agente de contratação no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes, para a recepção dos lances, retornando o agente de contratação, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**10 DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

**10.1** Prosseguindo, o agente de contratação verificará o atendimento das condições de habilitação do licitante detentor do melhor preço, mediante a análise da documentação encaminhada na forma do subitem 5.1.

**10.2** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido pelo agente de contratação após solicitação no sistema eletrônico.

**10.3** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que as certidões apresentem alguma restrição, hipótese em que será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, mediante comunicação eletrônica a todos os participantes, prorrogável por igual período, a critério da Administração, desde que requerida pelo licitante, mediante justificativa.

**10.4** A não regularização no prazo designado incorre na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos incisos II e III do art. 156 da Lei 14.133/2021, ficando facultado ao agente de contratação convocar a ME/EPP remanescente mais bem classificada, se houver, observando-se a ordem e o limite de classificação.

**10.5** Constatado o atendimento pleno pelo licitante das exigências de habilitação previstas neste Edital, este será declarado vencedor do certame, iniciando-se, por conseguinte, o prazo recursal;

**10.6** No julgamento da habilitação o agente de contratação poderá sanar erro(s) ou falha(s) que não altere(m) a substância do(s) documento(s) habilitatório(s) e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe(s) validade e eficácia para fins de habilitação.

**11 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**11.1** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**11.2** A impugnação e ou questionamento deverá ser enviada **exclusivamente** por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

**11.3** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório, exclusivamente na forma eletrônica, via plataforma gerenciadora da licitação.

**11.4** A autoridade emitirá sua decisão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedendo aos encaminhamentos necessários.

**11.5** Todas as impugnações e ou questionamentos, bem como os pareceres emitidos e ou as repostas formuladas a questionamentos, ficarão disponíveis na plataforma eletrônica para consulta pública por quem interessar possa.

## **12 DA IMPUGNAÇÃO AOS ATOS DECORRENTES DA SESSÃO PUBLICA DA CONCORRENCIA.**

**12.1** Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do agente de contratação poderá fazê-lo, em duas oportunidades, sendo uma ao final da disputa de preços e outra quando habilitado o fornecedor vencedor, nos prazos determinados pelo agente de contratação, o qual não poderá inferior a **20 (vinte) minutos**, devendo através do seu representante manifestar sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação do recurso quando deferida a intenção, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**12.2** A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

**12.3** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**12.4** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.5** As proponentes ficam obrigadas a acompanhar as mensagens enviadas pelo agente de contratação, via "chat" da plataforma eletrônica, quanto ao andamento da licitação, etapas, diligências ou outras ocorrências que possam acontecer.

## **13 DO PRAZO, DO LOCAL E DA FORMA DE FORNECIMENTO DO CONSTANTE NO OBJETO DESTE EDITAL**

**13.1** **O prazo, local e forma de entrega deverão obedecer às disposições contidas no Anexo I – deste Edital.**

## **14 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**14.1** A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando o cumprimento do objeto estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo SAMASA neste edital e em seus anexos.

**Único: Será obrigatório constar na nota fiscal todas os encargos legais, como por exemplo IRRF, ou, no caso, a isenção de incidência.**

**14.2** **Prazo e condições de pagamento: conforme definições contidas no Anexo I deste Edital.**

## **15 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital de Concorrência nº. 07/2024, dos seus Anexos e do Contrato decorrente;

- b) Como condição para expedição da Ordem de Serviço, a licitante vencedora deverá apresentar, no mesmo prazo para assinatura do contrato, os seguintes documentos, sob pena de rescisão contratual:
  - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de execução dos serviços.
- c) Iniciar a execução dos serviços em até 5 (cinco) dias após emissão da ordem de serviço.
- d) Os serviços deverão ser prestados em perfeitas condições, no prazo e nos locais indicados pela Contratante, observando todas as especificações do Edital e seus anexos.
- e) Os serviços deverão ser executados com mão de obra e com equipes dimensionadas de maneira condizente para atendimento dos prazos de execução estabelecidos pela autarquia.
- f) Os serviços deverão ser prestados nos termos das legislações vigentes, das normas técnicas aplicáveis e do contrato.
- g) A Contratada deverá manter o SAMASA informado, de acordo com as conveniências desta, de todos os pormenores dos serviços executados, bem como elaborar os Relatórios Técnicos e outros documentos quando solicitados.
- h) A Contratada deverá efetuar o provisionamento adequado de todos os materiais que sejam de sua responsabilidade, tais como aqueles empregados nas reposições de pavimento, máquinas e equipamentos necessários a execução de tarefas administrativas, de manutenção e de operação.
- i) Todos os equipamentos empregados deverão ser de qualidade comprovada e capacidade compatível com os serviços executados no SAA e SES. A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos será de responsabilidade da Contratada.
- j) A comprovação da realização dos serviços fixos mensais deverá acontecer por meio da apresentação de documentação que comprove o vínculo dos profissionais descritos na Planilha de custos fixos e dos veículos e equipamentos, presentes na mesma relação.
- k) A comprovação da realização dos serviços variáveis mensais deverá acontecer por meio de relatório, fotografias e outras informações pertinentes carregadas nas respectivas Ordens de Serviço abertas e encerradas no sistema de gestão. A fiscalização do SAMASA poderá utilizar essas imagens, além de visitas in loco e outras verificações, para realizar a conferência dos serviços e realizar suas medições mensais.
- l) O fornecimento de materiais e mão de obra para reposição de pavimento e recomposição do solo em valas é responsabilidade da Contratada.
- m) Todas as despesas relacionadas com os serviços, exceto o fornecimento de materiais hidráulicos como tubos, conexões, VRPs e semelhantes, ficarão por conta da proponente vencedora, despesas estas que devem estar previstas e/ou computadas na proposta.
- n) A Contratada deverá obedecer às Normas de Segurança do Trabalho vigentes. Todos os empregados da Contratada deverão utilizar uniforme e EPIs adequados à função (determinados por um engenheiro/técnico de segurança do trabalho) e com identificação da Contratada e do SAMASA, conforme modelo a ser aprovado pelo SAMASA, antes do início do contrato. O fornecimento dos uniformes e EPIs aos funcionários que executarão os serviços ora contratados é de responsabilidade da Contratada.

- o) As instalações e manutenção dos serviços em engenharia de segurança e medicina do trabalho relativas ao número total de trabalhadores envolvidos com os serviços componentes do objeto da presente contratação serão de responsabilidade da Contratada, que deverá seguir todas as normas de segurança da legislação em vigor.
- p) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato serão de responsabilidade da Contratada.
- q) A Contratada deverá cumprir as posturas do Município e as disposições legais Estaduais e Federais que se relacionem com a execução dos serviços.
- r) A Contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato. Em caso de autorização expressa para tais condições, a Contratada deverá efetuar, pontualmente, os pagamentos devidos à(s) subcontratada(s).
- s) Caso seja constatado que algum recurso de equipamento ou pessoal esteja inadequado à execução dos serviços, a Contratada deverá providenciar sua substituição ou reparo.
- t) A Contratada deverá zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço, sejam eles públicos ou privados.
- u) A Contratada responderá pelos vícios dos serviços que se compromete a prestar, e por quaisquer danos que venha a causar inclusive perante terceiros, ficando a Administração isenta de qualquer responsabilidade.
- v) A Contratada deverá atender prontamente a quaisquer exigências do SAMASA inerentes ao objeto da presente licitação.
- w) A Contratada deverá se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- x) A Contratada deverá realizar treinamentos semestrais de todos os funcionários que realizem atendimento ao público, voltados à prestação desse serviço, em termos de cordialidade, prestatividade, qualidade, entre outros. Deverão ser apresentados os Certificados, semestrais, de todos os funcionários que atendam diretamente a comunidade externa principalmente os relacionados a cortes e religações.
- y) Serão de responsabilidade da Contratada todas as despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

- z) A Contratada deverá apresentar juntamente à fatura os documentos que comprovem a situação de habilitação.

## **16 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- a) Emitir as ordens de serviços à Contratada de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimento.
- b) Efetuar o pagamento na forma e no prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas.
- c) Permitir ao pessoal técnico da Contratada, encarregado do serviço objeto deste contrato, livre acesso às instalações que sejam necessárias para a execução dos serviços.
- d) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas.
- e) Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do contrato.
- f) Solicitar à Contratada a substituição de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços.
- g) Solicitar a troca de veículo ou equipamento que não atendam às exigências dos serviços.
- h) Cumprir as demais responsabilidades determinadas na minuta contratual.
- i) O regime jurídico desta contratação confere ao SAMASA além das prerrogativas acima, as mencionadas no artigo 104 da Lei 14.133/2021.
- j) O SAMASA, será a responsável pela gestão dos serviços de operação e manutenção do sistema de água e esgotamento sanitário.
- k) A autarquia será responsável pelas tomadas de decisão a respeito do abastecimento de água, quando identificados comportamentos anômalos por equipe própria ou da Contratada.
- l) É de responsabilidade do SAMASA a compatibilização das metas e investimentos necessários à implantação de melhorias e modernização dos serviços de abastecimento de água.

- m) É de responsabilidade do SAMASA a solicitação e autorização para início dos serviços tais como instalação/substituição de registros, substituição/deslocamentos de redes, instalação de VRPs e macromedidores, entre outros.
- n) O SAMASA deverá fiscalizar o bom andamento dos serviços.
- o) A Contratante deverá dar conhecimento à Contratada das normas e procedimentos a serem seguidos, dando suporte e esclarecendo eventuais dúvidas a respeito desses procedimentos.
- p) O fornecimento dos materiais hidráulicos, conexões e acessórios tais como tubos, VRPs e semelhantes, empregados nas manutenções, investimentos e melhorias necessários no sistema são de responsabilidade da Contratante.
- q) Analisar os estudos, relatórios técnicos, fatos e diagnósticos das ocorrências.
- r) Autorizar as obras a serem realizadas nas vias públicas, para a execução de novas ligações, manutenção do sistema de água, entre outros.
- s) Disponibilizar espaços físicos à Contratada conforme termos do Projeto Básico.
- t) Disponibilizar e manter a identidade visual, site e demais meios de comunicação.
- u) Providenciar que seja efetuada a reposição de pavimentação asfáltica.

## **17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**17.1** Em não sendo interposto recurso ou se interposto não for provido, o agente de contratação encaminhará o processo para homologação pela autoridade competente da autarquia.

## **18 DO CONTRATO**

**18.1** Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente será efetuado o respectivo contrato (a qual a minuta encontra-se em anexo neste Edital) pelo responsável pelo Órgão Gerenciador e pela(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, ficando vedada a transferência ou cessão.

**18.2** O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

**18.3** É facultado à Administração, quando a(s) proponente(s) vencedora(s) não atender(em) à convocação para assinatura do CONTRATO, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**18.4** A convocação para assinatura do contrato se fará através de contato telefônico e/ou e-mail e/ou correspondência diretamente ao licitante vencedor e/ou através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

**18.5** A efetivação da contratação se caracterizará após a assinatura do contrato, mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento (modelo conforme Anexo II).

**18.6** Não será concedida troca de marca de produtos, salvo mediante demonstração de fato superveniente e efetiva impossibilidade de fornecimento do item, devidamente comprovado documentalmente e aceito pela administração.

**18.7** Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do Art. 124 da Lei 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

**18.9** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

**18.10** Os contratos serão firmados pelo período de 01 (um) ano e poderão ser prorrogados de acordo com os artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021, caso haja interesse da Administração, com a anuência do credenciado.

**18.11** Havendo o aditamento deste Contrato, o valor do vencimento poderá ser reajustados, tomando como base a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) nos doze meses anteriores, ou outro índice oficial que o substitua, caso seja extinto.

## **19 MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1** O descumprimento do contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Item 9 do Projeto Básico.

**19.2** A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à

Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- a) der causa à inexecução total do contrato;
- b) enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;
- c) apresente declaração ou documentação falsa ou preste declaração falsa durante a execução do contrato;
- d) pratique ato fraudulento na execução do contrato;
- e) comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza;
- f) pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**19.3** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

d) **Multa:**

d.1) conforme parâmetros estabelecidos no Item 9 do Projeto Básico, a depender da natureza da não-conformidade;

d.2) em caso de atraso no início da prestação dos serviços, transcorridos 5 (cinco) dias do prazo estabelecido na Ordem de Compra ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor do contrato.

**19.4** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

**19.5** Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

**19.6** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

**19.7** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

**19.8** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**19.9** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**19.10** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, quando for o caso.

**19.11** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei

nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**19.12** A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

**19.13** O SAMASA deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

**19.14** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

## **20 FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO**

**20.1 PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:** Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada, através do devido Contrato ou nota de empenho, para que na forma e prazo estabelecido no **Anexo IV – (PASTA TÉCNICA)** deste edital efetue a entrega do objeto desta licitação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis.

**20.2** O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos do SAMASA, podendo ser rejeitado caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes do **Anexo I**, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o SAMASA, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

## **21 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**20.1** Os recursos orçamentários correrão por conta das dotações constantes do orçamento do SAMASA previsto para o exercício de 2025, conforme a necessidade.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Referência de Dotação: 222

Órgão: 16 – SAMASA Serviço Autônomo Municipal de Água e Saneamento

Ação: 2081 – Manutenção da Administração da Samasa

Elemento de Despesa: 3390000000000000 (aplicações diretas).

Fonte de Recurso: 175970001001 – Recursos Ordinários – SAMASA

**20.2 RECURSOS FINANCEIROS:** Próprios do SAMASA

## **22 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1** Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou apresentarem proposta relativa à presente concorrência.

**22.2** A presente Licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente motivado.

**22.3** O resultado desta licitação será lavrado em Ata, disponível a toda a sociedade no portal <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no site <https://tresbarras.atende.net/transparencia/>.

**22.4** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**22.5** No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, podendo ser fixado novo prazo para a realização do certame.

**22.6** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de Canoinhas - SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**22.7** Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser feitos exclusivamente através de registro em campo próprio no sistema, através do site: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

**22.8** É facultado ao agente de contratação, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**22.9** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo agente de contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**22.10** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**22.11** As normas que disciplinam esta concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.12** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

**22.13** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo agente de contratação.

**22.14** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**22.15** Para melhores esclarecimentos, o agente de contratação e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no SAMASA, por e-mail [samasa@tresbarras.sc.gov.br](mailto:samasa@tresbarras.sc.gov.br) e ainda através do fone (47) 3628-1473.

**22.16** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do agente de contratação em contrário.

**22.17** O valor **ESTIMADO** para esta concorrência é o equivalente ao valor estipulado no Anexo I.

**22.18** As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 95 da Lei 14.133/2021, poderá haver a substituição do instrumento do contrato conforme definido no artigo.

**22.19** Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 125 da Lei nº. 14.133/2021.

**22.20** Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao agente de contratação, e deverá ser enviada exclusivamente pela plataforma eletrônica, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico **[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**.

**22.21** Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos por telefone ou verbalmente por Servidores do SAMASA não serão considerados nem aceitos como argumentos para reclamações, impugnações ou reivindicações por parte dos licitantes.

## **23 COMPOSIÇÃO DO EDITAL**

**23.1** Fazem parte integrante e inseparáveis do presente edital, os seguintes anexos abaixo listados, traduzindo como do edital suas respectivas cláusulas e condições:

- **Anexo I** – Termo de Referência da Licitação;
- **Anexo II** – Minuta da Ordem de Fornecimento / Entrega;
- **Anexo III** – Minuta do Contrato.
- **Anexo IV** – Termo de Referência.

Três Barras – SC, 11 de novembro de 2024.

SAMASA- SERVICIO  
AUTONOMO  
MUNICIPAL DE  
AGUA E  
SANE:1182841800  
0108

Assinado de forma  
digital por SAMASA-  
SERVICIO AUTONOMO  
MUNICIPAL DE AGUA E  
SANE:11828418000108  
Dados: 2024.11.12  
09:35:27 -03'00'

**JOEL BASÍLIO**  
Presidente

Documento assinado de forma digital  
por Assessoria Jurídica SAMASA. Dados:  
2024.11.12. 10:01 am.

**SULIANY LESCOVITZ DE SOUZA**  
Advogada Samasa

## ANEXO I

### EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 07/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 07/2024.

**1.1** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (SAA) E ESGOTAMENTO SANITÁRIO (SES) DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS/SC**, em consonância com as prescrições especificadas no **TERMO DE REFERÊNCIA CONTIDO NO ANEXO IV**, e demais condições do edital, que passam a fazer parte integrante do mesmo, conforme as especificações e quantidades estimadas e indicadas conforme segue:

| lote | SUB ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | QUAN | UNIDADE | DESCRIÇÃO                                                                             | VALOR UNITÁRIO R\$. | VALOR TOTAL R\$. | TOTAL GERAL DO LOTE R\$. |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------|---------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|------------------|--------------------------|
| 01   | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (SAA) E ESGOTAMENTO SANITÁRIO (SES) DO MUNICÍPIO DE TRÊSBARRAS/SC, EM CONSONÂNCIA COM AS PRESCRIÇÕES ESPECIFICADAS NO <b>TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO</b> , COMPREENDENDO: |      |         |                                                                                       |                     |                  |                          |
|      | 1.1                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 12   | MESES   | SETOR DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) E TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE)<br>-Valor fixo mensal) | 67.451,65           | 809.419,80       | R\$2.614.276,08          |
|      | 1.2                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 12   | MESES   | SETOR DE MANUTENÇÕES DE REDES E RAMAIS (água e esgoto)<br>-Valor fixo mensal          | 78.289,61           | 939.475,32       |                          |
|      | 1.3                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 12   | MESES   | SETOR ADMINISTRATIVO (água e esgoto)<br>-Valor fixo mensal                            | 17.868,18           | 214.418,16       |                          |
|      | 1.4                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 12   | MESES   | TOTAL DOS SERVIÇOS PREVITOS NA PLANILHA 2 – CUSTOS VARIÁVEIS                          | 54.246,90           | 650.962,80       |                          |

**§ 1º: CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO – POR LOTE.**

**§ 2º: No cadastramento da proposta não poderá haver identificação da participante.**

**§ 3º: No campo do sistema (plataforma) reservado à marca, bem como o modelo, bastará a inscrição “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS”, “DESNECESSÁRIO”, admitindo-se outro termo com significado semelhante.**

**§ 4º: Lance mínimo: R\$ 1.000,00 (um mil reais), para cada rodada.**

**§ 5º: a disputa do lote ocorrerá pelo valor “TOTAL GERAL DO LOTE”, estimado em R\$ 2.614.276,08 (Dois milhões, seiscentos e quatorze mil, duzentos e setenta e seis reais e oito centavos).**

**§ 6º: A PROPONENTE ARREMATANTE, APÓS HABILITADA, DEVERÁ ENCAMINHAR AS PLANILHAS DE ORÇAMENTO ANEXADO À PROPOSTA, READEQUADO AO LANCE VENCEDOR, NO PRAZO ESTIPULADO PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PRAZO ESTE QUE NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 02 (DUAS) HORAS.**

**§ 7º: Não será aceito nenhum valor unitário constante da planilha orçamentaria com cotação acima do valor ali estipulado.**

**§ 8º: O arrematante deverá ajustar a planilha orçamentaria ao lance final vencedor de acordo com suas possibilidades, preferencialmente com desconto proporcional igual/comum a todos os subitens**

integrantes do objeto, ou ainda, com percentuais diferentes, item a item, devendo, ao final, adequar a planilha ao lance final ofertado; neste caso, caberá ao Agente de Contratação a aceitação, a solicitação de ajuste e ou a recusa da readequação.

## **2 DOS SERVIÇOS LICITADOS:**

**2.2 PRAZO DE EXECUÇÃO:** Conforme Termo de referência Anexo IV.

**2.3 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Conforme Termo de referência Anexo IV.

**2.4 INÍCIO DA OBRA:** Os serviços deverão serem iniciados em até cinco dias úteis após a entrega da ordem de serviço, que será emitida após a assinatura do contrato.

**2.5 DOS SERVIÇOS:** Os serviços serão os previstos no Presente Edital e seus Anexos, especialmente em conformidade com o **Anexo IV – Memorial Descritivo**, que contém memorial descritivo, pranchas de projetos, planilha de orçamento, cronograma e demais dados técnicos necessários a execução da obra.

**2.7 VALOR MAXIMO ADMITIDO PARA ESTA LICITAÇÃO: R\$ 2.614.276,08** (Dois milhões, seiscentos e quatorze mil, duzentos e setenta e seis reais e oito centavos).

## **3 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA / RECURSOS FINANCEIROS**

### **3.1 Dotação Orçamentária**

**3.1** Os recursos orçamentários correrão por conta das dotações constantes do orçamento do SAMASA, conforme a necessidade de cada entidade interessada, elencadas abaixo:

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Referência de Dotação: 222

Órgão: 16 – SAMASA Serviço Autônomo Municipal de Água e Saneamento

Ação: 2081 – Manutenção da Administração da Samasa

Elemento de Despesa: 3390000000000000 (aplicações diretas).

Fonte de Recurso: 175970001001 – Recursos Ordinários – SAMASA

### **3.2 RECURSOS FINANCEIROS: PRÓPRIOS**

## **4 DA LICITAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO**

**4.1 Concorrência Pública Eletrônica - para Obras e Serviços Comuns de Engenharia - "MENOR PREÇO" – POR LOTE**, atendido as exigências e normas deste Edital.

**4.2** O regime de execução será indireto, na modalidade de empreitada por preço unitário, com fornecimento de todo o material e mão de obra necessária, conforme caderno de especificações, planilhas de quantitativos integrantes Do Termo de Referência – Anexo IV.

## **5 DAS OBRIGAÇÕES**

### **5.1 DA LICITANTE VENCEDORA:**

**5.1.1** Observar o prazo de execução dos serviços;

**5.1.2** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo Contratante na execução do Contrato;

**5.1.3** Emitir a nota fiscal em conformidade com o estabelecido no instrumento convocatório - notas fiscais emitidas em desconformidade a esta orientação serão devolvidas, sem pagamento

**5.1.3.1 Será obrigatório constar na nota fiscal todas os encargos legais, como por exemplo IRRF, ou, no caso, a isenção de incidência.**

**5.1.4** Manter todas as condições de habilitação e qualificação durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas para execução, exigidas na licitação.

**5.1.5** Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Memorial Descritivo, como, também do constante no presente Edital de licitação.

**5.1.5.1** Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à incidência das multas previstas na Lei 14.133/2021 e, a critério do CONTRATANTE, respeitada a ampla defesa, também à rescisão do contrato, com o pagamento do que tiver sido executado até este momento;

**5.1.6** Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, que obedeçam às especificações, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da Contratante, tudo, de acordo com o previsto no Memorial Descritivo.

**5.1.7** Obedecer às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação;

**5.1.8** Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização da Samasa, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Memorial Descritivo;

**5.1.9** Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório;

**5.1.10** A Samasa não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

**5.1.11** Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra, todas as máquinas e equipamentos necessários, ficando responsável por seu transporte e guarda;

**5.1.12** Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização da Samasa como inadequados à execução dos serviços;

**5.1.13** Propiciar o acesso da fiscalização do Samasa aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas;

**5.1.14** A atuação da comissão fiscalizadora do Samasa não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados;

**5.1.15** Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los;

**5.1.16** Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços da construção, devendo o espaço ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação e uso;

**5.1.17** Entregar o local, objeto desta licitação, limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades.

Concluído o objeto contratado, deverá a licitante vencedora comunicar o fato, por escrito, à Fiscalização da Samasa, para que se possa proceder à vistoria da obra, com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas;

**5.1.18** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Samasa ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**5.1.19** Todo o pessoal contratado para a execução da obra, objeto deste contrato, deverá ser registrado pela Contratada em CTPS, pelo regime CLT, com exceção do responsável técnico (engenheiro), que poderá ser por contrato.

**5.1.20** Fornecer aos empregados e executores da obra equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva, adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes;

**5.1.21** Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação, custeando as despesas com salários, encargos, seguro, transporte, alojamento, alimentação do pessoal, impostos e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução dos serviços, responsabilizando-se ainda pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;

**5.1.22** A licitante vencedora deverá assinar o contrato dentro dos prazos estipulados neste Edital;

**5.1.23** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, atualizado, nos termos do Artigo 125 da Lei 14.133/2021 e alterações complementares.

**5.1.24** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, obrigando-se pelos pagamentos e os ônus relativos a taxas, tributos, contribuições sociais, indenização trabalhista, vale-refeição e outros encargos previstos em lei, tendo em vista que os empregados da empresa não terão nenhum vínculo com a Contratante.

**5.1.25** Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados aos pagamentos das faturas pela Contratante;

**5.1.26** Disponibilizar número de telefone móvel que permita contato imediato entre o Fiscal da Contratante e o preposto da Contratada de forma permanente, incluindo dias não úteis;

**5.1.27** Obrigar-se a manter rigorosamente em dia o pagamento das obrigações trabalhistas, devidas aos seus funcionários;

## **5.2 DA CONTRATANTE:**

**5.2.1** o Samasa, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

**I** - Permitir que os funcionários da licitante vencedora possam ter acesso aos locais de execução dos serviços.  
**II** - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um "FISCAL" designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

**III** - Notificar por escrito, à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

**IV** - Efetuar as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados.

**V** - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

**VI** - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

**VII** - Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra.

**VIII** - Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual.

**IX** - Decidir sobre eventuais dificuldades na execução do objeto da presente contratação.

**X** - Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a Contratada, os entendimentos sobre o objeto contratado.

## **6 DAS PENALIDADES**

**6.1** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no artigo 155 da Lei 14.133/2021, acarretando as penalidades previstas no artigo 156 desta mesma lei, conforme o caso.

## **7 DA ASSINATURA DO CONTRATO**

**7.1** Homologada a licitação pela autoridade competente do Samasa, a empresa licitante vencedora do certame será convocada oficialmente para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação.

**7.2** Os contratos serão firmados pelo período de 01 (um) ano e poderão ser prorrogados de acordo com os artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021, caso haja interesse da Administração, com a anuência do credenciado.

**7.3** Havendo o aditamento deste Contrato, o valor do vencimento poderá ser reajustados, tomando como base a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) nos doze meses anteriores, ou outro índice oficial que o substitua, caso seja extinto.

**7.4** O contrato deverá ser assinado pela licitante vencedora em até cinco dias após a convocação, sem prorrogação de prazo, sendo desclassificada a mesma caso não cumpra a obrigação aqui adotada.

## **8 GARANTIAS CONTRATUAIS**

**8.1** Como condição para assinatura do contrato e emissão da Ordem e Serviço, a licitante vencedora além de manter as mesmas condições de habilitação, deverá apresentar os documentos exigidos no item abaixo e GARANTIA de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, podendo a licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades:

- I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- II - Seguro-garantia;
- III - Fiança bancária;
- IV - Título de capitalização custeado por pagamento único.

**8.2** Caso a licitante vencedora opte pela modalidade de seguro- garantia, o prazo para apresentação será de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, sendo que nessa situação, decai o prazo de 15 (quinze) dias úteis estabelecido para a assinatura do contrato.

**8.3** O prazo de vigência da apólice do seguro-garantia deverá ser igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora, conforme art. 97 da Lei nº 14.133/2021.

**8.4** Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do SAMASA, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo SAMASA.

**8.5** O seguro-garantia deverá continuar em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

8.6 A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do SAMASA e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

8.7 Caso venha ocorrer termo de aditamento contratual, a CONTRATADA deverá apresentar garantia complementar na mesma modalidade escolhida no momento da assinatura do contrato.

## **9 DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1** Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados por servidores do Samasa, a serem nomeados na formalização do contrato, com autoridade para exercer em nome do Samasa toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

**9.2** A Fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não conforme com as especificações definidas em projeto (item 1.1 deste Edital), cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

**9.3** A licitante vencedora só poderá iniciar os serviços após assinatura do respectivo Contrato, e recebimento da ordem de serviços.

**9.4** Compete à fiscalização da obra pela equipe designada pelo Samasa, entre outras atribuições:

**a)** Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas em caderno de especificações técnicas, memoriais descritivos, plantas e planilhas orçamentárias e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para os serviços.

**b)** Ordenar à licitante vencedora corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

**c)** Manter organizado e atualizado o Livro Diário, assinado por técnico da licitante vencedora e por servidor designado pelo Samasa para efetuar a fiscalização, onde a referida licitante vencedora registre, em cada visita as atividades desenvolvidas e as ocorrências ou observações descritas de forma analítica.

**d)** Encaminhar para o Samasa o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora.

**9.5** A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

**9.6** Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do Memorial Descritivo e do Cronograma Orçamentário, será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à empresa licitante vencedora, obrigatoriamente, de forma escrita e oficial.

**9.7** Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas na Minuta de Contrato.

## **10 RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS LICITADOS**

**10.1** A Contratante somente receberá os serviços se estiver perfeitamente de acordo com o contrato e demais documentos que dele fazem parte.

**10.2** Durante o prazo de observação, que abrange o período entre o recebimento provisório e o definitivo, fica a Contratada obrigada a fazer, às suas custas, as substituições e reparações reclamadas em consequência de vícios de construção porventura existentes, que forem identificados nessa fase.

## **11 DA REVISÃO DOS PREÇOS**

**11.1** Nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Art. 124 da Lei 14.133/2021, ou de redução dos preços praticados no mercado, a proposta poderá ser reequilibrada:

- a)** para incremento, por solicitação do contratado;
- b)** para redução, por motivação do município.

## **12 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**12.1** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Três Barras – SC, 11 de novembro de 2024.

SAMASA- SERVICO  
AUTONOMO  
MUNICIPAL DE  
AGUA E  
SANE:118284180001  
08

Assinado de forma  
digital por SAMASA-  
SERVICO AUTONOMO  
MUNICIPAL DE AGUA E  
SANE:11828418000108  
Dados: 2024.11.12  
09:02:24 -03'00'

---

JOEL BASILIO  
PRESIDENTE

## ANEXO II

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 07/2024.**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 07/2024.**

### MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

**O SAMASA - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO**  
**AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS**

CNPJ: 11.828.418/0001-08  
Endereço: AVENIDA SANTA CATARINA - 616 - Bairro: CENTRO  
Cidade: Três Barras - SC CEP: 89.490-000  
Fone/Fax: (47) 3628-1473  
**ORDEM DE COMPRA \_\_\_\_ / 2024**

Tipo de Nota: xxxxxxxxxxxx

Data: \_\_/\_\_/2024

Contrato:

Licitação Número/Ano: 07/2024

Aditivo:

Modalidade: Concorrência Eletrônica RP Tipo Objeto: Prestação de serviço

Entidade Proc. Lic.: **SAMASA**

**Informações do Fornecedor**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ: 00.000.000/0000-00

Cidade: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Fax: \_\_\_\_\_

Telefone Comercial: ( ) \_\_\_\_-\_\_\_\_

**Dotação Orçamentária**

Dotação: \_\_\_\_\_

Órgão: \_\_\_\_\_

Unidade: \_\_\_\_\_

Ação: \_\_\_\_\_

Elemento: \_\_\_\_\_

Vínculo: \_\_\_\_\_

Finalidade

**REGISTRO DE PREÇOS PARA ...**

| Item | Quantidade | Unidade | Produto | Marca | Valor Unitário | Valor Total  |
|------|------------|---------|---------|-------|----------------|--------------|
| 1    |            | UNIDADE |         |       | R\$ 0,00       | R\$ 0.000,00 |

Valor Acréscimo: R\$ 0,00

Valor Desconto: 0,00

Total Geral: R\$0.000,00

Dados da Entrega

Prazo Entrega:

Serviço Prestado:Dentro

Local Entrega:

Cond. Pgto.:

Histórico

REFERENTE A ....

I – O número desta ordem deverá constar obrigatoriamente na Nota Fiscal.

II – Não será(ão) aceita(s) Nota(s) Fiscal(is) com rasuras ou emendas.

III – CONSTAR, OBRIGATORIAMENTE, o número da Ag. Bancária, Conta Corrente e Banco para depósito / pagamento referente a esta compra.

Autorizo os dados acima destacados:

\_\_\_\_\_  
Responsável

**§ 1º:** Este será o documento formalizador que autorizará a entrega dos serviços, desprezando-se qualquer outro tipo de exigência por parte da Contratada.

### ANEXO III

EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 07/2024.  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 07/2024.

MINUTA DE CONTRATO Nº. \_\_\_\_/2024 DE COMPRA E VENDA  
E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL (SAMASA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 11.828.418/0001-08, com sede na Avenida Rigesa, 270, Centro - Três Barras - SC, por seu Presidente Sr. Joel Basilio, brasileiro, residente e domiciliado em Três Barras - SC, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, estabelecida na Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm justo e acordado o objeto deste Contrato, conforme prevê a Lei de Licitações nº. 14.133/2021 e pelas cláusulas que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL:

Este Instrumento Contratual encontra-se amparo legal na Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei 14.133/2021, bem como as condições dispostas no Processo Licitatório nº. 05/2023, modalidade de **“CONCORRÊNCIA”**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E DA FINALIDADE:

Este contrato fica vinculado ao contido no Procedimento Licitatório nº. 07/2024, modalidade **“Concorrência”**, que fica fazendo parte integrante do presente, para todos os efeitos legais.

Tem por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (SAA) E ESGOTAMENTO SANITÁRIO (SES) DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS/SC.**

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO E DA ENTREGA:

3.1 O objeto do presente contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (SAA) E ESGOTAMENTO SANITÁRIO (SES) DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS/SC**, conforme segue:

| LOTE | SUB ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | QUAN. | UNIDADE | DESCRIÇÃO                                                                            | VALOR UNITÁRIO R\$. | VALOR TOTAL R\$. | TOTAL GERAL DO LOTE R\$. |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|--------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|------------------|--------------------------|
| 01   | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (SAA) E ESGOTAMENTO SANITÁRIO (SES) DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS/SC, EM CONSONÂNCIA COM AS PRESCRIÇÕES ESPECIFICADAS NO <b>TERMO DE REFERÊNCIA CONTIDO NO ANEXO IV</b> , COMPREENDENDO: |       |         |                                                                                      |                     |                  |                          |
|      | 1.1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 12    | MESES   | SETOR DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) E TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE)<br>-Valor fixo mensal | XXXX                | XXXX             | XXXXXX                   |
|      | 1.2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 12    | MESES   | SETOR DE MANUTENÇÕES DE REDES E RAMAIS (água e esgoto)<br>-Valor fixo mensal         | XXXXX               | XXXX             |                          |
|      | 1.3                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 12    | MESES   | SETOR ADMINISTRATIVO (água e esgoto)<br>-Valor fixo mensal                           | XXXXX               | XXXXX            |                          |
|      | 1.4                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 12    | MESES   | TOTAL DOS SERVIÇOS PREVITOS NA PLANILHA 2 – CUSTOS VARIÁVEIS                         | XXXXX               | XXXXX            | XXXXX                    |

O valor total geral é de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso), em serviços e materiais necessários para a execução das obras realizada pela CONTRATADA, responsabilizando-se em atender as exigências do CONTRATANTE.

3.2 **PRAZO DE EXECUÇÃO:** Conforme memorial descritivo.

**CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO e VIGENCIA:**

O prazo máximo para execução dos serviços será de acordo com o cronograma físico / financeiro.

A vigência do presente contrato perdurará até o encerramento total das obrigações pactuadas entre as partes.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:**

O preço global dos serviços prestados será de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso), que será pago em parcelas, de acordo com o Cronograma Físico / Financeiro, em até cinco dias após a conclusão, medição e aceitação de cada etapa do cronograma físico, mediante nota fiscal expedida pela CONTRATADA PRESTADORA e assinada pela comissão de recebimento.

O pagamento de cada parcela fica condicionado a conclusão dos itens previstos no cronograma físico.

**§ ÚNICO** – O pagamento será efetuado mediante a apresentação de nota de prestação de serviços, bem como do pagamento relativo ao imposto municipal – ISS.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS:**

**6.1 Previsão orçamentária:** Os recursos orçamentários correrão por conta das dotações constantes do orçamento do SAMASA, conforme a necessidade.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Referência de Dotação: 222

Órgão: 16 – SAMASA Serviço Autônomo Municipal de Água e Saneamento

Ação: 2081 – Manutenção da Administração da Samasa

Elemento de Despesa: 3390000000000000 (aplicações diretas).

Fonte de Recurso: 175970001001 – Recursos Ordinários – SAMASA

**6.2 RECURSOS FINANCEIROS:** próprios do Samasa

**CLÁUSULA SETIMA – DAS RESPONSABILIDADES:**

**7.1 DA CONTRATADA:**

- a) Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital de Concorrência n°. 07/2024, dos seus Anexos e do Contrato decorrente;
- b) Como condição para expedição da Ordem de Serviço, a licitante vencedora deverá apresentar, no mesmo prazo para assinatura do contrato, os seguintes documentos, sob pena de rescisão contratual:
  - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de execução dos serviços.
- c) Iniciar a execução dos serviços em até 5 (cinco) dias após emissão da ordem de serviço.
- d) Os serviços deverão ser prestados em perfeitas condições, no prazo e nos locais indicados pela Contratante, observando todas as especificações do Edital e seus anexos.
- e) Os serviços deverão ser executados com mão de obra e com equipes dimensionadas de maneira condizente para atendimento dos prazos de execução estabelecidos pela autarquia.

- f) Os serviços deverão ser prestados nos termos das legislações vigentes, das normas técnicas aplicáveis e do contrato.
- g) A Contratada deverá manter o SAMASA informado, de acordo com as conveniências desta, de todos os pormenores dos serviços executados, bem como elaborar os Relatórios Técnicos e outros documentos quando solicitados.
- h) A Contratada deverá efetuar o provisionamento adequado de todos os materiais que sejam de sua responsabilidade, tais como aqueles empregados nas reposições de pavimento, máquinas e equipamentos necessários a execução de tarefas administrativas, de manutenção e de operação.
- i) Todos os equipamentos empregados deverão ser de qualidade comprovada e capacidade compatível com os serviços executados no SAA e SES. A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos será de responsabilidade da Contratada.
- j) A comprovação da realização dos serviços fixos mensais deverá acontecer por meio da apresentação de documentação que comprove o vínculo dos profissionais descritos na Planilha de custos fixos e dos veículos e equipamentos, presentes na mesma relação.
- k) A comprovação da realização dos serviços variáveis mensais deverá acontecer por meio de relatório, fotografias e outras informações pertinentes carregadas nas respectivas Ordens de Serviço abertas e encerradas no sistema de gestão. A fiscalização do SAMASA poderá utilizar essas imagens, além de visitas in loco e outras verificações, para realizar a conferência dos serviços e realizar suas medições mensais.
- l) O fornecimento de materiais e mão de obra para reposição de pavimento e recomposição do solo em valas é responsabilidade da Contratada.
- m) Todas as despesas relacionadas com os serviços, exceto o fornecimento de materiais hidráulicos como tubos, conexões, VRPs e semelhantes, ficarão por conta da proponente vencedora, despesas estas que devem estar previstas e/ou computadas na proposta.
- n) A Contratada deverá obedecer às Normas de Segurança do Trabalho vigentes. Todos os empregados da Contratada deverão utilizar uniforme e EPIs adequados à função (determinados por um engenheiro/técnico de segurança do trabalho) e com identificação da Contratada e do SAMASA, conforme modelo a ser aprovado pelo SAMASA, antes do início do contrato. O fornecimento dos uniformes e EPIs aos funcionários que executarão os serviços ora contratados é de responsabilidade da Contratada.
- o) As instalações e manutenção dos serviços de engenharia de segurança e medicina do trabalho relativas ao número total de trabalhadores envolvidos com os serviços componentes do objeto da presente contratação serão de responsabilidade da Contratada, que deverá seguir todas as normas de segurança da legislação em vigor.
- p) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato serão de responsabilidade da Contratada.
- q) A Contratada deverá cumprir as posturas do Município e as disposições legais Estaduais e Federais que se relacionem com a execução dos serviços.
- r) A Contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato. Em caso de autorização expressa para tais condições, a Contratada deverá efetuar, pontualmente, os pagamentos devidos à(s) subcontratada(s).
- s) Caso seja constatado que algum recurso de equipamento ou pessoal esteja inadequado à execução dos serviços, a Contratada deverá providenciar sua substituição ou reparo.
- t) A Contratada deverá zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço, sejam eles públicos ou privados.

- u) A Contratada responderá pelos vícios dos serviços que se compromete a prestar, e por quaisquer danos que venha a causar inclusive perante terceiros, ficando a Administração isenta de qualquer responsabilidade.
- v) A Contratada deverá atender prontamente a quaisquer exigências do SAMASA inerentes ao objeto da presente licitação.
- w) A Contratada deverá se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- x) A Contratada deverá realizar treinamentos semestrais de todos os funcionários que realizem atendimento ao público, voltados à prestação desse serviço, em termos de cordialidade, prestatividade, qualidade, entre outros. Deverão ser apresentados os Certificados, semestrais, de todos os funcionários que atendam diretamente a comunidade externa principalmente os relacionados a cortes e religações.
- y) Serão de responsabilidade da Contratada todas as despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- z) A Contratada deverá apresentar juntamente à fatura os documentos que comprovem a situação de habilitação.

#### **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- a) Emitir as ordens de serviços à Contratada de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimento.
- b) Efetuar o pagamento na forma e no prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas.
- c) Permitir ao pessoal técnico da Contratada, encarregado do serviço objeto deste contrato, livre acesso às instalações que sejam necessárias para a execução dos serviços.
- d) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas.
- e) Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do contrato.
- f) Solicitar à Contratada a substituição de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços.
- g) Solicitar a troca de veículo ou equipamento que não atendam às exigências dos serviços.
- h) Cumprir as demais responsabilidades determinadas na minuta contratual.
- i) O regime jurídico desta contratação confere ao SAMASA além das prerrogativas acima, as mencionadas no artigo 104 da Lei 14.133/2021.
- j) O SAMASA, será a responsável pela gestão dos serviços de operação e manutenção do sistema de água e esgotamento sanitário.
- k) A autarquia será responsável pelas tomadas de decisão a respeito do abastecimento de água, quando identificados comportamentos anômalos por equipe própria ou da Contratada.
- l) É de responsabilidade do SAMASA a compatibilização das metas e investimentos necessários à implantação de melhorias e modernização dos serviços de abastecimento de água.

- m) É de responsabilidade do SAMASA a solicitação e autorização para início dos serviços tais como instalação/substituição de registros, substituição/deslocamentos de redes, instalação de VRPs e macromedidores, entre outros.
- n) O SAMASA deverá fiscalizar o bom andamento dos serviços.
- o) A Contratante deverá dar conhecimento à Contratada das normas e procedimentos a serem seguidos, dando suporte e esclarecendo eventuais dúvidas a respeito desses procedimentos.
- p) O fornecimento dos materiais hidráulicos, conexões e acessórios tais como tubos, VRPs e semelhantes, empregados nas manutenções, investimentos e melhorias necessários no sistema são de responsabilidade da Contratante.
- q) Analisar os estudos, relatórios técnicos, fatos e diagnósticos das ocorrências.
- r) Autorizar as obras a serem realizadas nas vias públicas, para a execução de novas ligações, manutenção do sistema de água, entre outros.
- s) Disponibilizar espaços físicos à Contratada conforme termos do Projeto Básico.
- t) Disponibilizar e manter a identidade visual, site e demais meios de comunicação.
- u) Providenciar que seja efetuada a reposição de pavimentação asfáltica.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados por servidor do Samasa, designado FISCAL DO CONTRATO, cito: \_\_\_\_\_, com autoridade para exercer em nome da Samasa toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

**8.1** A Fiscalização poderá determinar, a ônus da CONTRATADA, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não conforme com as especificações definidas em projeto, cabendo à CONTRATADA providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

**8.2** A CONTRATADA só poderá iniciar o serviço após **RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇOS**.

**8.3** Compete à fiscalização da obra, entre outras atribuições:

- a)** Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas em caderno de especificações técnicas, memoriais descritivos, plantas e planilhas orçamentárias e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para os serviços.
- b)** Ordenar à CONTRATADA corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.
- c)** Encaminhar à Samasa o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à CONTRATADA.

**8.4** A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

**8.5** Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do Memorial Descritivo e do Cronograma Orçamentário será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à CONTRATADA, obrigatoriamente, de forma escrita e oficial.

**8.6** Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas na Minuta de Contrato.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:** O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no artigo 155 da Lei 14.133/2021, acarretando as penalidades previstas no artigo 156 desta mesma lei, conforme o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:** Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as disposições contidas no art. 137 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Canoinhas – SC, para a resolução das questões oriundas do presente Contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, em presença das testemunhas abaixo.

Três Barras - SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
JOEL BASILIO  
PRESIDENTE  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa  
**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
SULIANY LESCOVITZ DE SOUZA  
Assessoria Jurídica

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Serviço Autônomo Municipal de Água e Saneamento de Três Barras-SC**  
**SAMASA**

**1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO****1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1.1 O presente termo de referência tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (SAA) E ESGOTAMENTO SANITÁRIO (SES) DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS/SC, conforme art.6º, XXI, “a”, da Lei nº14.133/2021, e demais condições e exigências estabelecidas neste instrumento e no projeto básico.

| LOTE 01 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |     |            |
|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------|
| ITEM    | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |     | QUANTIDADE |
| 1       | Serviços fixos mensais de: <ul style="list-style-type: none"><li>• Operação dos sistemas SAA e SES,</li><li>• Manutenção e operação de rede</li><li>• Serviços de Engenharia</li></ul><br>Conforme detalhamento da planilha 1 de composição do grupo de serviços fixos mensais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Mês | 12         |
| 2       | Serviços variáveis mensais de: <ul style="list-style-type: none"><li>• serviços técnicos de engenharia</li><li>• sondagem de rede</li><li>• reposição de pavimento lajota, paver e meio fio, em casos de consertos ou serviços similares</li><li>• reposição de pavimento de asfalto a frio e meio fio em casos de consertos ou serviços similares</li><li>• reposição de asfalto a quente e meio fio em casos de consertos ou serviços similares</li><li>• pesquisa de vazamento não visível com geofone</li><li>• caminhão caçamba com motorista e com fornecimento de combustível.</li></ul><br>Conforme detalhamento da planilha 2 de composição do grupo de serviços variáveis mensais. | Mês | 12         |

## 1.2 INFORMAÇÕES GERAIS

1.2.1 A Vigência do contrato é de 1 (um) ano, contados da assinatura da contratada, prorrogável por até no máximo 10 (dez) anos, na forma do artigo 107 da Lei 14.133/2021, podendo entretanto ser rescindido a qualquer tempo, para a implantação dos serviços próprios de operação e manutenção, conforme PLC Nº 013 e 014/2024 em tramitação na Câmara de Vereadores de Três Barras, sem ônus para qualquer das partes.

1.2.2 As prorrogações serão efetuadas somente se houver a existência de créditos orçamentários e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos e economicamente viável para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme determina o art. 107 da Lei 14.133/2021.

1.2.3 Todas as despesas relacionadas com a prestação de serviços, correrão por conta da CONTRATADA, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

1.2.4 Será admitida a subcontratação de até 25% do valor global do contrato, sendo que, se optado pela subcontratação de serviços, a Contratada deverá apresentar ao SAMASA documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, a qual será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente, conforme § 1º e § 2º, do Art. 122, da Lei 14.133/21.

1.2.5 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da licitante vencedora pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

## 1.3 DAS OBRIGAÇÕES DO SAMASA

1.3.1 Emitir as ordens de serviços à Contratada de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimento.

1.3.2 Efetuar o pagamento na forma e no prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas.

1.3.3 Permitir ao pessoal técnico da Contratada, encarregado do serviço objeto deste contrato, livre acesso às instalações que sejam necessárias para a execução dos serviços.

1.3.4 Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas.

1.3.5 Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do contrato.

1.3.6 Solicitar à Contratada a substituição de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços.

1.3.7 Solicitar a troca de veículo ou equipamento que não atendam às exigências dos serviços.

1.3.8 Cumprir as demais responsabilidades determinadas na minuta contratual.

1.3.9 O regime jurídico desta contratação confere ao SAMASA além das prerrogativas acima, as mencionadas no artigo 104 da Lei 14.133/2021.

1.3.10 O SAMASA, será a responsável pela gestão dos serviços de operação e manutenção do sistema de água e esgotamento sanitário.

1.3.11 A autarquia será responsável pelas tomadas de decisão a respeito do abastecimento de água, quando identificados comportamentos anômalos por equipe própria ou da Contratada.

1.3.12 É de responsabilidade do SAMASA a compatibilização das metas e investimentos necessários à implantação de melhorias e modernização dos serviços de abastecimento de água.

1.3.13 É de responsabilidade do SAMASA a solicitação e autorização para início dos serviços tais como instalação/substituição de registros, substituição/deslocamentos de redes, instalação de VRPs e macromedidores, entre outros.

1.3.14 O SAMASA deverá fiscalizar o bom andamento dos serviços.

1.3.15 A Contratante deverá dar conhecimento à Contratada das normas e procedimentos a serem seguidos, dando suporte e esclarecendo eventuais dúvidas a respeito desses procedimentos.

1.3.16 O fornecimento dos materiais hidráulicos, conexões e acessórios tais como tubos, VRPs e semelhantes, empregados nas manutenções, investimentos e melhorias necessários no sistema são de responsabilidade da Contratante.

1.3.17 Analisar os estudos, relatórios técnicos, fatos e diagnósticos das ocorrências.

1.3.18 Autorizar as obras a serem realizadas nas vias públicas, para a execução de novas ligações, manutenção do sistema de água, entre outros.

1.3.19 Disponibilizar espaços físicos à Contratada conforme termos do Projeto Básico.

1.3.20 Disponibilizar e manter a identidade visual, site e demais meios de comunicação.

1.3.21 Providenciar que seja efetuada a reposição de pavimentação asfáltica.

#### 1.4 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1.4.1 Como condição para expedição da Ordem de Serviço, a licitante vencedora deverá apresentar, no mesmo prazo para assinatura do contrato, os seguintes documentos, sob pena de rescisão contratual:

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de execução dos serviços.

1.4.2 Iniciar a execução dos serviços em até 5 (cinco) dias após emissão da ordem de serviço.

1.4.3 Os serviços deverão ser prestados em perfeitas condições, no prazo e nos locais indicados pela Contratante, observando todas as especificações do Edital e seus anexos.

1.4.4 Os serviços deverão ser executados com mão de obra e com equipes dimensionadas de maneira condizente para atendimento dos prazos de execução estabelecidos pela autarquia.

1.4.5 Os serviços deverão ser prestados nos termos das legislações vigentes, das normas técnicas aplicáveis e do contrato.

1.4.6 A Contratada deverá manter o SAMASA informado, de acordo com as conveniências desta, de todos os pormenores dos serviços executados, bem como elaborar os Relatórios Técnicos e outros documentos quando solicitados.

1.4.7 A Contratada deverá efetuar o provisionamento adequado de todos os materiais que sejam de sua responsabilidade, tais como aqueles empregados nas reposições de pavimento, máquinas e equipamentos necessários a execução de tarefas administrativas, de manutenção e de operação.

1.4.8 Todos os equipamentos empregados deverão ser de qualidade comprovada e capacidade compatível com os serviços executados no SAA e SES. A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos será de responsabilidade da Contratada.

1.4.9 A comprovação da realização dos serviços fixos mensais deverá acontecer por meio da apresentação de documentação que comprove o vínculo

dos profissionais descritos na Planilha de custos fixos e dos veículos e equipamentos, presentes na mesma relação.

1.4.10 A comprovação da realização dos serviços variáveis mensais deverá acontecer por meio de relatório, fotografias e outras informações pertinentes carregadas nas respectivas Ordens de Serviço abertas e encerradas no sistema de gestão. A fiscalização do SAMASA poderá utilizar essas imagens, além de visitas in loco e outras verificações, para realizar a conferência dos serviços e realizar suas medições mensais.

1.4.11 O fornecimento de materiais e mão de obra para reposição de pavimento e recomposição do solo em valas é responsabilidade da Contratada.

1.4.12 Todas as despesas relacionadas com os serviços, exceto o fornecimento de materiais hidráulicos como tubos, conexões, VRPs e semelhantes, ficarão por conta da proponente vencedora, despesas estas que devem estar previstas e/ou computadas na proposta.

1.4.13 A Contratada deverá obedecer às Normas de Segurança do Trabalho vigentes. Todos os empregados da Contratada deverão utilizar uniforme e EPIs adequados à função (determinados por um engenheiro/técnico de segurança do trabalho) e com identificação da Contratada e do SAMASA, conforme modelo a ser aprovado pelo SAMASA, antes do início do contrato. O fornecimento dos uniformes e EPIs aos funcionários que executarão os serviços ora contratados é de responsabilidade da Contratada.

1.4.14 As instalações e manutenção dos serviços em engenharia de segurança e medicina do trabalho relativas ao número total de trabalhadores envolvidos com os serviços componentes do objeto da presente contratação serão de responsabilidade da Contratada, que deverá seguir todas as normas de segurança da legislação em vigor.

1.4.15 Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato serão de responsabilidade da Contratada.

1.4.16 A Contratada deverá cumprir as posturas do Município e as disposições legais Estaduais e Federais que se relacionem com a execução dos serviços.

1.4.17 A Contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato. Em caso de autorização expressa para tais condições, a Contratada deverá efetuar, pontualmente, os pagamentos devidos à(s) subcontratada(s).

1.4.18 Caso seja constatado que algum recurso de equipamento ou pessoal esteja inadequado à execução dos serviços, a Contratada deverá

providenciar sua substituição ou reparo.

1.4.19 A Contratada deverá zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço, sejam eles públicos ou privados.

1.4.20 A Contratada responderá pelos vícios dos serviços que se compromete a prestar, e por quaisquer danos que venha a causar inclusive perante terceiros, ficando a Administração isenta de qualquer responsabilidade.

1.4.21 A Contratada deverá atender prontamente a quaisquer exigências do SAMASA inerentes ao objeto da presente licitação.

1.4.22 A Contratada deverá se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1.4.23 A Contratada deverá realizar treinamentos semestrais de todos os funcionários que realizem atendimento ao público, voltados à prestação desse serviço, em termos de cordialidade, prestatividade, qualidade, entre outros. Deverão ser apresentados os Certificados, semestrais, de todos os funcionários que atendam diretamente a comunidade externa principalmente os relacionados a cortes e religações.

1.4.24 Serão de responsabilidade da Contratada todas as despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

1.4.25 A Contratada deverá apresentar juntamente à fatura os documentos que comprovem a situação de habilitação.

## **2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, do qual este termo de referência é integrante.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

## **3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A descrição da solução como um todo está pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar.

## 4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 4.1 DECLARAÇÕES PARA A HABILITAÇÃO

4.1.1 Junto com a documentação de habilitação, a licitante deverá apresentar Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações da licitação e das condições locais da prestação do serviço para cumprimento das obrigações do objeto da mesma.

4.1.1.1 É essencial o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, mediante visita técnica, para a avaliação prévia, ou o licitante atestar que conhece os locais e as condições de realização do serviço, sob pena de inabilitação (Lei 14.133/2021; art. 63; § 3º).

4.1.1.2 A declaração acima citada deverá ser assinada obrigatoriamente pelo Responsável Técnico apresentado pela empresa **e, também,** pelo proprietário da empresa **e/ou** seu representante legal.

4.1.2 A licitante interessada terá acesso ao Projeto Básico e seus anexos desde a abertura do pleito, devendo estudar todo o material, podendo questionar sobre dúvidas de execução dos serviços, para poder embasar corretamente sua proposta.

### 4.2 PRÉ-REQUISITOS PARA FIRMAR O CONTRATO

4.2.1 Apresentar a disponibilidade dos veículos, com a quantidade mínima exigida no projeto básico, mediante comprovante de propriedade ou título jurídico de posse dos veículos que irão realizar os serviços, apresentados pela empresa:

a) Caso a licitante vencedora seja a proprietária dos veículos deverá apresentar os documentos que comprovem a propriedade dos mesmos (cópia frente/verso do CRV);

b, Caso a licitante vencedora NÃO seja a proprietária dos veículos deverá apresentar título jurídico de posse dos mesmos, acompanhado dos documentos que comprovem a propriedade destes (cópia frente/verso do CRV).

4.2.2 Os veículos leves (veículo de passeio, veículo pick-up) utilizados pela Contratada não poderão possuir mais de 5 anos de fabricação/uso em relação do mês e ano da prestação dos serviços. Os veículos pesados (caminhão basculante) utilizados pela Contratada não poderão possuir mais de 10 anos de fabricação/uso em relação do mês e ano da prestação dos serviços.

#### 4.3 GARANTIAS CONTRATUAIS

4.3.1 Como condição para assinatura do contrato e emissão da Ordem e Serviço, a licitante vencedora além de manter as mesmas condições de habilitação, deverá apresentar os documentos exigidos no item abaixo e GARANTIA de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, podendo a licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades:

- I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- II - Seguro-garantia;
- III - Fiança bancária;
- IV - Título de capitalização custeado por pagamento único.

4.3.2 Caso a licitante vencedora opte pela modalidade de seguro-garantia, o prazo para apresentação será de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, sendo que nessa situação, decai o prazo de 15 (quinze) dias úteis estabelecido para a assinatura do contrato.

4.3.3 O prazo de vigência da apólice do seguro-garantia deverá ser igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora, conforme art. 97 da Lei nº 14.133/2021.

4.3.4 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do SAMASA, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo SAMASA.

4.3.5 O seguro-garantia deverá continuar em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

4.3.6 A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do SAMASA e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

4.3.7 Caso venha ocorrer termo de aditamento contratual, a CONTRATADA deverá apresentar garantia complementar na mesma modalidade escolhida no momento da assinatura do contrato.

#### 4.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

4.4.1 Apresentar Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, **assinados por profissional habilitado da área contábil**, a fim de atestar a aptidão econômica da CONTRATADA em cumprir as obrigações decorrentes do contrato, através dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores ou igual a 1,2 (um inteiro e dois décimos) e Solvência Geral (SG), que deverá ser maior ou igual a 0,4 (quatro décimos) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

4.4.2 Liquidez Geral (LG): Indicação relativa a quanto a empresa possui de disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

$$\text{LG (liquidez geral)} = (\text{ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}) / (\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante})$$

4.4.3 Liquidez Corrente (LC): Indicativo que a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

$$\text{LC (liquidez corrente)} = (\text{ativo circulante}) / (\text{passivo circulante})$$

4.4.4 Solvência Geral (SG): Expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

$$\text{SG (solvência geral)} = (\text{ativo total}) / (\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante})$$

**OBS.: Os documentos referidos no item 4.4.1 a 4.4.4 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, conforme prevê o art. 69, §6º da Lei nº 14.133/2021.**

4.4.5 Comprovação de possuir capital social ou patrimônio líquido, devidamente integralizado, de no mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, em conformidade com o §4º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

4.4.6 Em caso de contratação através de Consórcio, fica estabelecido o acréscimo de 30% sobre o valor determinado no item 4.4.5, para comprovação de capital social ou patrimônio líquido, devidamente integralizado do valor estimado para a contratação, em conformidade com o §1º do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.4.7 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em conformidade com o inciso II do art. 69, da Lei nº 14.133/2021.

#### 4.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.5.1 **Certidão Atualizada de Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica** expedida pelo **CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) dentro do prazo de validade. Para os casos em que a Pessoa Jurídica seja registrada no **CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e, o certificado seja expedido por Conselho de outra região, cuja circunscrição não seja o Estado de Santa Catarina, ***por ocasião da assinatura do contrato***, deverá receber o visto do CREA/SC, com a indicação dos responsáveis técnicos.

4.5.2 **Certidão Atualizada de Registro ou Inscrição de Pessoa Física** expedida pelo **CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) dentro do prazo de validade. Para os casos em que a Pessoa Física seja registrada no **CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e, o certificado seja expedido por Conselho de outra região, cuja circunscrição não seja o Estado de Santa Catarina, ***por ocasião da assinatura do contrato***, deverá receber o visto do CREA/SC.

Prova de possuir, em seu quadro permanente, quadro societário ou mediante contrato de prestação de serviços, na data prevista para a entrega dos documentos de habilitação pela empresa vencedora, no mínimo, **01 (um) profissional de nível superior em Engenharia Civil ou Engenharia Sanitária ou Engenharia Sanitária e Ambiental** com registro no **CREA**.

O vínculo do profissional com a empresa deverá ser comprovado por:

I - Cópia da Carteira de Trabalho (dados pessoais e registro na empresa) e cópia do registro do profissional no livro/ficha de registro de empregados da empresa, caso o profissional apresentado como responsável técnico faça parte do quadro permanente da empresa, ou;

II - Contrato Social ou alteração contratual, caso o sócio seja também o profissional apresentado como responsável técnico da empresa, ou;

III - Contrato de Prestação de Serviços firmado entre a empresa e o profissional apresentado como responsável técnico, **com prazo determinado**, conforme define o art. 598 do Código Civil, **com firma reconhecida em cartório, ou, com assinatura eletrônica com certificado digital ICP Brasil.**

#### 4.6 ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

**4.6.1 Atestado de Capacidade Técnico-Operacional em nome da empresa licitante**, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que prestou serviços com características semelhantes e compatível em características ao objeto do presente edital.

4.6.1.1 Operação de captação superficial de água com capacidade mínima de 13,5 L/s;

4.6.1.2 Operação de adutoras de água com diâmetro mínimo de 100 mm com extensão mínima de 2.000m;

4.6.1.3 Operação de redes de água com extensão mínima de 70 km;

4.6.1.4 Fornecimento e operação de solução online (telemetria) para controle e gerenciamento de nível e/ou pressão com, no mínimo, 6 pontos em sistema de abastecimento de água;

4.6.1.5 Reparo de vazamento de redes com quantitativo mínimo de 237 unidades;

4.6.1.6 Substituição/Deslocamento/Assentamento de redes com extensão mínima de 500 m;

4.6.1.7 Reparo de vazamento de ramal com quantitativo mínimo de 300 unidades;

4.6.1.8 Reparo de vazamento de colar de tomada com quantitativo mínimo de 300 unidades;

**4.6.2 Atestado de Capacidade Técnico-Profissional (do profissional de nível superior em Engenharia Civil ou Engenharia Sanitária ou Engenharia Sanitária e Ambiental)**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado no **CREA**, acompanhado da **Certidão de Acervo Técnico**, de **atividade concluída ou em andamento, com registro**, que comprove que o(s) Responsável(is) Técnico(s) apresentados pela empresa licitante executou(aram) serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação:

4.6.2.1 Operação de captação superficial de água;

4.6.2.2 Operação de redes e adutoras de água;

4.6.2.3 Fornecimento e operação de solução online (telemetria) para controle e gerenciamento de nível e/ou pressão em sistema de abastecimento de água;

4.6.2.4 Reparo de vazamento de redes de abastecimento de água;

4.6.2.5 Substituição/Deslocamento/Assentamento de redes;

4.6.2.6 Reparo de vazamento de ramal de ligação de água;

4.6.2.7 Reparo de vazamento de colar de tomada de ligação de água;

## **5 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O SAMASA poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do serviço, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **5.1 PREPOSTO**

5.1.1 A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

5.1.2 A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

### **5.2 FISCALIZAÇÃO**

5.2.1 O SAMASA exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto da licitação, a qualquer hora.

5.2.2 A fiscalização do contrato ficará a cargo do(s) servidor(es) a serem designados quando da assinatura do contrato.

5.2.3 Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) verificar se os serviços, objeto do contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

5.2.4 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.2.5 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

5.2.6 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.2.7 O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.2.8 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.2.9 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

5.2.10 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.2.11 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

5.2.12 A fiscalização e o controle não implicarão qualquer responsabilidade executiva por parte do SAMASA, nem exoneração da CONTRATADA no cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas.

5.2.13 A fiscalização poderá ocorrer a qualquer hora, examinar a

documentação da Contratada relativa ao pessoal empregado para execução dos serviços podendo exigir a apresentação dos comprovantes de atendimento às obrigações trabalhistas e previdenciárias correspondentes.

5.2.14 O SAMASA rejeitará, no todo ou em parte o serviço ou fornecimento executado em desacordo com o presente Contrato.

5.2 15 O fiscal do contrato terá plena autonomia para solicitar desligamento das atividades de qualquer funcionário que esteja em desacordo com as recomendações descritas neste Termo de Referência ou no Projeto Básico ou nas normas regulamentadoras pertinentes.

5.2.16 Para facilitar o trabalho da fiscalização a CONTRATADA deverá informar o nome e o contato do encarregado e responsável técnico pela prestação do serviço, para esclarecimento de qualquer dúvida referente à execução dos serviços.

### 5.3 GESTOR DO CONTRATO

5.3.1 O Gestor do contrato será designado por ocasião da assinatura do Contrato.

5.3.2 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.3.3 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.3.4 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.3.5 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.3.6 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a

ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.3.7 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.3.8 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 5.4 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

5.4.1 O descumprimento do contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Item 9 do Projeto Básico.

5.4.2 A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à

Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- a) der causa à inexecução total do contrato;
- b) enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;
- c) apresente declaração ou documentação falsa ou preste declaração falsa durante a execução do contrato;
- d) pratique ato fraudulento na execução do contrato;
- e) comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza;
- f) pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

5.4.3 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que

justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

**d) Multa:**

d.1) conforme parâmetros estabelecidos no Item 9 do Projeto Básico, a depender da natureza da não-conformidade;

d.2) em caso de atraso no início da prestação dos serviços, transcorridos 5 (cinco) dias do prazo estabelecido na Ordem de Compra ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor do contrato.

5.4.4 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

5.4.5 Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

5.4.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

5.4.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

5.4.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

5.4.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5.4.10 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, quando for o caso.

5.4.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública

que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

5.4.12 A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

5.4.13 O SAMASA deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

5.4.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

## **6 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **6.1 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**

6.1.1 A comprovação da realização dos **serviços fixos (ITEM 01)** mensais deverá acontecer por meio da apresentação de documentação que comprove o vínculo dos profissionais descritos na Planilha de custos fixos e dos veículos e equipamentos, presentes na mesma relação.

6.1.2 A comprovação de vínculo dos profissionais deverá ser realizada através da apresentação de contrato de trabalho, carteira de trabalho ou outro semelhante.

6.1.3 A comprovação relativa aos veículos deverá ser realizada através do CRV demonstrando ser de propriedade da Contratada ou contrato de locação,.

6.1.4 A comprovação relativa aos equipamentos deverá ser realizada por meio de relatório fotográfico, com fotos dos equipamentos em uso com data e hora, tiradas ao longo do mês.

6.1.5 Após a conferência da documentação exigidas nos itens 6.1.1 a 6.1.4 será emitida por um dos fiscais de contrato uma declaração, sendo esta

condição para pagamento dos serviços fixos e que será enviada como anexo da nota fiscal.

6.1.6 A comprovação da realização dos **serviços variáveis (ITEM 02)** mensais deverá acontecer por meio de relatórios, fotografias e outras informações pertinentes carregadas nas respectivas Ordens de Serviço abertas e encerradas no sistema de gestão. A fiscalização do SAMASA poderá utilizar essas imagens, além de visitas in loco e outras verificações, para realizar a conferência dos serviços e realizar suas medições mensais.

6.1.7 Os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da entrega pela Contratada de toda a documentação comprobatória da obrigação contratual no final de cada mês de execução do serviço, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

6.1.8 O SAMASA realizará inspeção de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar ajustes e alterações que se fizerem necessários.

6.1.9 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no projeto básico e termo de referência, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.10 O Objeto será recebido DEFINITIVAMENTE, em até 10 (dez) dias após recebimento provisório, por servidor designado pela unidade requisitante, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, para verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

6.1.11 Caso não ocorra o procedimento de recebimento provisório, esses serão considerados realizados.

6.1.12 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.1.13 Observação: O ato de atestar se concretiza com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente. A atestação caberá ao servidor do órgão ou entidade contratante, ou ao fiscal da obra ou serviços ou a outra pessoa designada pela Administração para esse fim.

## 6.2 PRAZO DOS PAGAMENTOS

6.2.1 O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços e após a entrega de toda a documentação necessária para a comprovação dos serviços e mediante a emissão e apresentação da Nota Fiscal, de acordo com os termos da Lei 14.133/2.

**6.2.2 Os serviços fixos mensais (ITEM 01) somente serão pagos mediante a apresentação da declaração de conferência de documentos (item 6.1.5), comprovação da manutenção dos requisitos de habilitação e comprovação do recolhimento dos tributos e encargos sociais e trabalhistas.**

**6.2.3 Os serviços constantes na planilha dos serviços variáveis (ITEM 02), serão objeto de medição mensal, sendo o pagamento correspondente a quantidade efetivamente executada conforme boletim de medição emitido e autorizado por um dos fiscais do contrato.**

6.2.4 Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal, todas as certidões constantes da habilitação, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei 14.133/21.

6.2.5 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “recebimento definitivo” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

6.2.6 A Contratada deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.2.8 A CONTRATADA deve se atentar que os órgãos da administração pública municipal direta, as autarquias, as fundações e fundos municipais, conforme Decreto nº 20.412/23, ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto sobre a Renda, INSS e ISS sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme legislação atualizada que disciplina as hipóteses de retenção.

6.2.9 As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção dos impostos e contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

6.2.10 A CONTRATADA prestadora dos serviços deverá informar no

documento fiscal o valor dos impostos e contribuições a serem retidos na operação.

6.2.11 O não destaque do valor dos impostos e ou contribuições mencionadas no item anterior não desobriga a retenção por parte da administração pública municipal devendo, neste caso, ser retido pelo valor integral do documento fiscal em alíquota correspondente a avaliação do ente público.

6.2.12 Fica excluída da aplicabilidade municipal a retenção de contribuições sociais tais como PIS/Pasep, Cofins e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), previstas na Lei Federal nº 9.430, de 1996 e na IN RFB 1.234, de 2012.

6.2.13 As Notas Fiscais, deverão ser emitidas em nome do **Serviço Autônomo Municipal de Água e Saneamento de Três Barras – SAMASA**, com indicação do **CNPJ específico sob nº 11.828.418/0001-08**, e de acordo com os valores unitários e totais discriminados na cláusula específica do contrato.

6.2.14 De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

6.2.15 O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: [samasa@tresbarras.sc.gov.br](mailto:samasa@tresbarras.sc.gov.br), para seu devido pagamento.

6.2.16 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

6.2.17 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.18 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.2.19 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem

como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.2.20 Persistindo a irregularidade, o SAMASA deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.2.21 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## 6.3 DO REAJUSTE

6.3.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de 1 (um) ano com data-base vinculada a data do orçamento.

6.3.2 Após o interregno de 1 (um) ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), publicado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo.

6.3.3 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## 6.4 RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.4.1 A CONTRATADA em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos preços vigentes, a contar da data do orçamento, através de solicitação formal, devidamente protocolada, acompanhada de documentos comprobatórios (nota fiscal anterior a apresentação da proposta, nota fiscal atual, notícias, entre outros) e demais certidões negativas de débitos constantes na habilitação.

6.4.2 O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser protocolado no setor administrativo do SAMASA

6.4.3 Até a decisão final da Administração, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, a CONTRATADA deverá executar os serviços normalmente, sob pena de sofrer as penalidades cabíveis no caso de paralisação.

## 7 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 7.1 MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

7.1.1 A futura CONTRATADA será selecionada por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, pois tem a natureza de um serviço especial de engenharia, que possui um complexo gerenciamento.

### 7.2 FORMA E CRITÉRIO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.2.1 O modo de disputa será **aberto**, de acordo com as disposições da Lei 14.133/2021, uma vez que possibilita a participação de maior número de empresas na fase de lances e, conseqüentemente, maior economicidade para a administração, e o critério de julgamento será o **menor preço por lote**.

7.2.2 O critério de julgamento pelo menor preço por lote se dá pelo fato de que os serviços que se pretende contratar devem ser prestados de maneira contínua e integrada para que o SAMASA atinja seu objetivo enquanto autarquia responsável pelo abastecimento de água do município de Três Barras. Assim, considerando-se os serviços que se deseja contratar, entende-se que devem ser separados em dois itens dentro de um mesmo lote, sendo os itens nomeados como Serviços Fixos Mensais e Serviços Variáveis Mensais.

7.2.3 O agrupamento dos itens em um único lote se apresenta como a decisão econômica e tecnicamente mais adequada, podendo resultar em uma melhor coordenação e eficiência geral, pois a prestação dos serviços por uma única empresa gera benefícios, tais como:

**Integração de Serviços:** Ao contratar os serviços agrupados e com uma única empresa, há uma maior integração entre a manutenção e operação dos sistemas, junto ao com o atendimento comercial, o que resultará em uma melhor coordenação e eficiência geral.

**Economia de Tempo:** Contratar os serviços de uma única empresa economizará tempo ao evitar a necessidade de realizar múltiplos processos de contratação e negociação, bem como de fiscalização, acompanhamento, entre outros.

**Sinergia Operacional:** Ao contratar uma empresa para fornecer os serviços de operação e manutenção, se lança mão de uma sinergia operacional, que nada mais é do que a integração eficiente e econômica de serviços interdependentes.

**Garantia de Qualidade:** Contratar uma única empresa para os serviços de operação e manutenção garante a qualidade, pois há uma única parte responsável por todos os aspectos da operação e manutenção, que deve trabalhar integrada

com o atendimento comercial, apesar de prestado por outra empresa, com a coordenação do SAMASA.

**Simplificação Administrativa:** Ao lidar com apenas uma empresa para os serviços de operação e manutenção, há uma simplificação administrativa, o que pode reduzir a carga de trabalho administrativo quando comparado a contratação de várias empresas diferentes.

**Melhor Coordenação:** Contratar uma única empresa para os serviços de operação e manutenção pode facilitar a coordenação entre as atividades interdependentes, resultando em uma operação mais eficiente e eficaz e eliminando a possibilidade de repasse de responsabilidades em caso de ocorrência de problemas em tais atividades.

7.2.4 .Sendo assim, um eventual parcelamento não ampliaria a competitividade da licitação já que existem diversas empresas no mercado que atuam com essas atividades e será permitida uma parcela de subcontratação. Ainda, poderia aumentar o custo da contratação, uma vez que a prestação dos serviços por empresas diferentes aumentaria a dificuldade de integração entre serviços correlacionados, a dificuldade do gerenciamento dos contratos e, conseqüentemente, a demanda por servidores do Samasa, visto a necessidade de da garantia de qualidade na gestão e fiscalização contratual de várias empresas ao mesmo tempo, entre outros.

7.2.5 Ressalta-se que os itens devem ser aglutinados e o julgamento deve ser por Menor Preço por Lote devido a ser impraticável que mais de uma empresa preste os serviços.

### 7.3 DA PROPOSTA

7.3.1 Na elaboração das propostas de preços é necessário que os licitantes apresentem o valor para a execução dos serviços, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena execução do objeto da licitação.

7.3.2 As empresas participantes deverão apresentar as propostas de preços com a composição do percentual de Benefício e Despesas Indiretas – BDI, incidente no valor unitário, assinado obrigatoriamente por meio de assinatura eletrônica com certificado digital ICP Brasil pelo(s) responsável(is) técnico(s) pela prestação dos serviços e pelo proprietário da empresa e/ou seu representante legal.

7.3.3 A planilha de composição de custo apresentada pela licitante no pleito, deverá ser elaborada de acordo com a apresentada no Anexo desse Termo de Referência, devidamente datada e assinada obrigatoriamente por meio de assinatura eletrônica com certificado digital ICP Brasil pelo(s) responsável(is) técnico(s) pela prestação dos serviços e pelo proprietário da empresa e/ou seu

representante legal.

7.3.4 A Contratada deverá apresentar sua Proposta de Preço, levando em consideração os preços máximos apresentados nesse Termo de Referência.

## **8 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

8.1.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.614.276,08, sendo este o valor máximo aceito para licitação.

8.1.2 Para determinação do valor foi elaborado orçamento detalhado, o qual se encontra em anexo a este Termo de Referência, vislumbrando-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado.

8.1.3 Os quantitativos dos serviços fixos mensais foram elaborados com base na necessidade inerente da autarquia.

8.1.4 Os quantitativos dos serviços variáveis mensais foram elaborados com base no executado em anos anteriores pela autarquia e nas projeções de crescimento do município de Três Barras, que impactam diretamente no crescimento do sistema de abastecimento de água. A planilha presente no Anexo 1 apresenta os históricos de quantitativos anuais empregados para tal estimativa.

## **9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do exercício de 2024.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Referência de Dotação: 222

Órgão: 16 – SAMASA Serviço Autônomo Municipal de Água e Saneamento

Ação: 2081 – Manutenção da Administração da Samasa

Elemento de Despesa: 3390000000000000 (aplicações diretas).

Fonte de Recurso: 175970001001 – Recursos Ordinários – SAMASA

9.2 Para fins de reserva da dotação orçamentária do exercício de 2024 foi considerado que o Contrato 02/2024, referente aos serviços objeto desse termo de referência, está vigente até o dia 16/01/2025. Portanto, foram contabilizados os valores necessários para pagamento da prestação dos serviços objeto deste termo de referência para o período de 2025, portanto será realizado o bloqueio do valor de R\$ 2.614.276,08, sendo R\$ 1.963.609,28 para o item 01 e R\$ 650.962,80 para o item 02.

9.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

Três Barras / SC, 05 de novembro de 2024.

**ZAIR**  
**PACKER:36**  
**654140087**  
Assinado de forma digital por ZAIR  
PACKER:36654140087  
Dados: 2024.11.07  
13:39:24 -03'00'

---

**ZAIR PACKER**  
**ENGENHEIRO**  
**CIVIL**

**HELDER LEO**  
**PETTERS:076322**  
**53980**  
Assinado de forma digital por  
HELDER LEO  
PETTERS:07632253980  
Dados: 2024.11.07 16:48:38  
-03'00'

---

**HELDER LEO PETTERS**  
**ENGENHEIRO**  
**CIVIL**

PLANILHA 1 - CUSTOS FIXOS

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
|------|-------------------------------------------------------|---------|------------|----------------------|-------------------|
| 1.   | SETOR DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA)                     |         |            |                      |                   |
| 1.1  | RECURSOS HUMANOS                                      | MÊS     | 1          | R\$ 34.951,56        | R\$ 34.951,56     |
| 1.2  | LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE QUALIDADE DA ÁGUA E ESGOTO | MÊS     | 1          | R\$ 13.384,78        | R\$ 13.384,78     |
| 1.3  | PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DA ÁGUA E ESGOTO    | MÊS     | 1          | R\$ 19.115,31        | R\$ 19.115,31     |
|      | SUB-TOTAL                                             |         |            |                      | R\$ 67.451,65     |
| 2.   | SETOR DE MANUTENÇÕES DE REDES E RAMAIS (água)         |         |            |                      |                   |
| 2.1  | RECURSOS HUMANOS                                      | MÊS     | 1          | R\$ 57.583,38        | R\$ 57.583,38     |
| 2.2  | VEÍCULOS                                              | MÊS     | 1          | R\$ 15.080,95        | R\$ 15.080,95     |
| 2.3  | EQUIPAMENTOS                                          | MÊS     | 1          | R\$ 5.625,28         | R\$ 5.625,28      |
|      | SUB-TOTAL                                             |         |            |                      | R\$ 78.289,61     |
| 3.   | SETOR ADMINISTRATIVO (água)                           |         |            |                      |                   |
| 3.1  | RECURSOS HUMANOS                                      | MÊS     | 1          | R\$ 12.559,78        | R\$ 12.559,78     |
| 3.2  | DESPESAS ADMINISTRATIVAS DIVERSAS                     | MÊS     | 1          | R\$ 743,16           | R\$ 743,16        |
| 3.3  | VEÍCULO                                               | MÊS     | 1          | R\$ 4.565,24         | R\$ 4.565,24      |
|      | SUB-TOTAL                                             |         |            |                      | R\$ 17.868,18     |
|      | VALOR MENSAL                                          |         |            |                      | R\$ 163.609,44    |
|      | VALOR TOTAL GERAL PARA PERÍODO DE 12 MESES            |         |            |                      | R\$ 1.963.313,28  |

TRES BARRAS, 04 DE NOVEMBRO DE 2024

ZAIR

PACKER:36

654140087

Assinado de forma digital por ZAIR

PACKER:36654140087

Dados: 2024.11.07 10:23:26 -03'00'

HELDER LEO

PETTERS:07

632253980

Assinado de forma digital por HELDER LEO

PETTERS:07632253980

Dados: 2024.11.07 16:49:31 -03'00'

1.1 SETOR DE ÁGUA (ETA)

1.1 - RECURSOS HUMANOS

| CÓDIGO        | SINAPI          | DESCRIÇÃO                                              | UM   | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO - COM BDI | PREÇO TOTAL   |
|---------------|-----------------|--------------------------------------------------------|------|------------|--------------------------|---------------|
| 1.1.1         | SEINFRA 18583   | ENGENHEIRO QUÍMICO (40h/mês - sendo 10 horas semanais) | hora | 40,00      | R\$ 133,85               | R\$ 5.354,00  |
| 1.1.2         | EMBASA 74.11.58 | OPERADORES DE ETA/ETE (220h/mês cada)                  | uni  | 5,00       | R\$ 4.572,92             | R\$ 22.864,60 |
|               |                 | Sub Total I                                            |      |            |                          | R\$ 28.218,60 |
|               |                 | Benefícios e Despesas Indiretas                        | %    | 23,86%     | R\$ 28.218,60            | R\$ 6.732,96  |
|               |                 | Sub Total II                                           |      |            |                          | R\$ 6.732,96  |
| TOTAL DO ITEM |                 |                                                        |      |            |                          | R\$ 34.951,56 |

1.2 - LABORATÓRIO DE ANÁLISES DA QUALIDADE DA ÁGUA E ESGOTO

| CÓDIGO        | SINAPI  | DESCRIÇÃO                                                           | UN. | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO C/ BDI | PREÇO TOTAL   |
|---------------|---------|---------------------------------------------------------------------|-----|------------|-----------------------|---------------|
| 1.2.1         |         | ANÁLISES DE ÁGUA REALIZAS EM LABORATÓRIO INTERNO                    |     |            |                       |               |
| 1.2.1.1       | cotação | EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS PARA ANÁLISE DE ÁGUA                     | mês | 1,00       | R\$ 2.825,98          | R\$ 2.825,98  |
| 1.2.1.2       | cotação | REAGENTES QUÍMICOS                                                  | mês | 1,00       | R\$ 1.406,72          | R\$ 1.406,72  |
|               |         | Sub Total I                                                         |     |            |                       | R\$ 4.232,70  |
| 1.2.2         |         | ANÁLISES DE ÁGUA REALIZADAS POR LABORATÓRIO CONTRATADO              |     |            |                       |               |
| 1.2.2.1       | cotação | ANÁLISES MENSAIS DE ÁGUA BRUTA, TRATADA E DISTRIBUÍDA               | mês | 1,00       | R\$ 5.785,87          | R\$ 5.785,87  |
| 1.2.2.2       | cotação | ANÁLISES BIMESTRAIS/TRIMESTRAIS/SEMESTRAIS DE ÁGUA BRUTA, TRATADA E | mês | 1,00       | R\$ 787,81            | R\$ 787,81    |
|               |         | Sub Total II                                                        |     |            |                       | R\$ 6.573,68  |
|               |         | Benefícios e Despesas Indiretas                                     | %   | 23,86%     | R\$ 10.806,38         | R\$ 2.578,40  |
|               |         | Sub Total III                                                       |     |            |                       | R\$ 2.578,40  |
| TOTAL DO ITEM |         |                                                                     |     |            |                       | R\$ 13.384,78 |

1.3 - PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DA ÁGUA

| CÓDIGO        | SINAPI  | DESCRIÇÃO                       | UN.   | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL   |
|---------------|---------|---------------------------------|-------|------------|----------------|---------------|
| 1.3.1         |         | PRODUTOS QUÍMICOS ÁGUA          |       |            |                |               |
| 1.3.1.1       | Cotação | SULFATO DE ALUMÍNIO SÓLIDO      | kg    | 1600,00    | R\$ 3,13       | R\$ 5.008,00  |
| 1.3.1.2       | Cotação | ÁCIDO FLUOESSILÍCIO             | litro | 300,00     | R\$ 3,71       | R\$ 1.113,00  |
| 1.3.1.3       | Cotação | POLÍMERO W                      | kg    | 5,00       | R\$ 27,60      | R\$ 138,00    |
| 1.3.1.4       | Cotação | HIPOCLORITO DE SÓDIO            | kg    | 1800,00    | R\$ 2,93       | R\$ 5.274,00  |
|               | Cotação | HIDROXIDO DE SODIO 50%          | kg    | 600,00     | R\$ 6,50       | R\$ 3.900,00  |
|               |         | Sub Total I                     |       |            |                | R\$ 15.433,00 |
|               |         | Benefícios e Despesas Indiretas | %     | 23,86%     | R\$ 15.433,00  | R\$ 3.682,31  |
|               |         | Sub Total III                   |       |            |                | R\$ 3.682,31  |
| TOTAL DO ITEM |         |                                 |       |            |                | R\$ 19.115,31 |

|                                |  |  |  |  |               |
|--------------------------------|--|--|--|--|---------------|
| TOTAL SETOR TRATAMENTO DE ÁGUA |  |  |  |  | R\$ 67.451,65 |
|--------------------------------|--|--|--|--|---------------|

TRES BARRAS, 04 DE NOVEMBRO DE 2024

ZAIR  
PACKER:36  
654140087

Assinado de forma digital por ZAIR  
PACKER:36654140087  
Dados: 2024.11.07 10:23:41 -03'00'

HELDER  
LEO  
PETTERS:07  
632253980

Assinado de forma digital por HELDER LEO  
PETTERS:07632253980  
Dados: 2024.11.07 16:49:44 -03'00'

1.2 SETOR DE MANUTENÇÃO DE REDE

2.1 - RECURSOS HUMANOS

| CÓDIGO                          | REFERÊNCIA  | DESCRIÇÃO                                                  | Un.  | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL   |
|---------------------------------|-------------|------------------------------------------------------------|------|------------|----------------|---------------|
| 2.1.1                           | TCPO20072-E | ENGENHEIRO SANITARISTA (40h/mês)                           | hora | 40,00      | R\$ 184,21     | R\$ 7.368,40  |
| 2.1.2                           | EMBASA57.0  | TÉCNICO ELETRO-MECÂNICO (80h/mês- sendo 20 horas semanais) | hora | 80,00      | R\$ 29,87      | R\$ 2.389,60  |
| 2.1.3                           | 101402      | ENCANADORES (220h/mês)                                     | mes  | 5,00       | R\$ 5.613,89   | R\$ 28.069,45 |
| 2.1.4                           | 101435      | OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA (220h/mês)                    | mes  | 1,00       | R\$ 5.522,22   | R\$ 5.522,22  |
| 2.1.5                           | 101388      | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (limpeza)                      | mes  | 1,00       | R\$ 3.141,03   | R\$ 3.141,03  |
| Sub Total I                     |             |                                                            |      |            |                | R\$ 46.490,70 |
| Benefícios e Despesas Indiretas |             |                                                            | %    | 23,86%     | R\$ 46.490,70  | R\$ 11.092,68 |
| Sub Total II                    |             |                                                            |      |            |                | R\$ 11.092,68 |
| TOTAL DO ITEM                   |             |                                                            |      |            |                | R\$ 57.583,38 |

2.2 - VEÍCULOS

| CÓDIGO                          | SINAPI          | DESCRIÇÃO                                                                                                                                        | UN. | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL   |
|---------------------------------|-----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------|----------------|---------------|
| 2.2.1                           | EMBASA 30.02.59 | VEÍCULO UTILITÁRIO -CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 - CV 2 PORTAS (3 veículos) - COM COMBUSTIVEL. | uni | 3,00       | R\$ 4.058,60   | R\$ 12.175,80 |
| Sub Total I                     |                 |                                                                                                                                                  |     |            |                | R\$ 12.175,80 |
| Benefícios e Despesas Indiretas |                 |                                                                                                                                                  | %   | 23,86%     | R\$ 12.175,80  | R\$ 2.905,15  |
| Sub Total II                    |                 |                                                                                                                                                  |     |            |                | R\$ 2.905,15  |
| TOTAL DO ITEM                   |                 |                                                                                                                                                  |     |            |                | R\$ 15.080,95 |

2.3 - EQUIPAMENTOS

| CÓDIGO                          | SINAPI          | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                       | UN.  | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL  |
|---------------------------------|-----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------------|----------------|--------------|
| 2.3.1                           | 104482          | BOMBA SUBMERSIVEL PARA ESGOTAMENTO DE VALAS                                                                                                                                                                                                     | hora | 50,00      | R\$ 10,62      | R\$ 531,00   |
| 2.3.2                           | 91282U          | MÁQUINA DE CORTAR ASFALTO E CONCRETO COM MOTOR A GASOLINA DE 10 HP                                                                                                                                                                              | hora | 50,00      | R\$ 10,61      | R\$ 530,50   |
| 2.3.3                           | cotação         | FERRAMENTAL EQUIPES (2 conjuntos)                                                                                                                                                                                                               | mês  | 1,00       | R\$ 1.056,54   | R\$ 1.056,54 |
| 2.3.4                           | Cotação         | SOLUÇÕES DE TELEMETRIA PARA O SISTEMA DE ÁGUAS (MONITORAMENTO DIVIDIDOS EM PONTOS DE MEDIÇÃO E IDENTIFICADOS PELO TIPO DE VARIÁVEL A SER MONITORADA (PRESSÃO A MONTANTE, PRESSÃO A JUSANTE, STATUS DE BOMBAS LIG./DESL., NÍVEL, VAZÃO, CONSUMO) | mês  | 1,00       | R\$ 2.030,00   | R\$ 2.030,00 |
| 2.3.5                           | EMBASA 59.07.21 | LOCAÇÃO DE ROÇADEIRA COSTAL - INCLUSIVE COMBUSTIVEL                                                                                                                                                                                             | hora | 64,00      | R\$ 6,15       | R\$ 393,60   |
| Sub Total I                     |                 |                                                                                                                                                                                                                                                 |      |            |                | R\$ 4.541,64 |
| Benefícios e Despesas Indiretas |                 |                                                                                                                                                                                                                                                 | %    | 23,86%     | R\$ 4.541,64   | R\$ 1.083,64 |
| Sub Total II                    |                 |                                                                                                                                                                                                                                                 |      |            |                | R\$ 1.083,64 |
| TOTAL DO ITEM                   |                 |                                                                                                                                                                                                                                                 |      |            |                | R\$ 5.625,28 |

TRES BARRAS, 04 DE NOVEMBRO DE 2024

|                                 |               |
|---------------------------------|---------------|
| TOTAL SETOR MANUTENÇÃO DE REDES | R\$ 78.289,60 |
|---------------------------------|---------------|

ZAIR  
PACKER:36654140  
087

Assinado de forma digital por  
ZAIR PACKER:36654140087  
Dados: 2024.11.07 10:23:56  
-03'00'

HELDER LEO  
PETTERS:0763225398  
0

Assinado de forma digital por  
HELDER LEO  
PETTERS:07632253980  
Dados: 2024.11.07 16:49:56 -03'00'

1.3 SETOR ADMINISTRATIVO

3.1 - RECURSOS HUMANOS

| CÓDIGO | SINAPI        | DESCRIÇÃO                       | UN. | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL   |
|--------|---------------|---------------------------------|-----|------------|----------------|---------------|
| 3.1.1  | SEINFRA 8597  | GERENTE GERAL (mês)             | mês | 1,00       | R\$ 6.790,81   | R\$ 6.790,81  |
| 3.1.2  | SEINFRA 18598 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO / (mês) | mês | 1,00       | R\$ 3.349,49   | R\$ 3.349,49  |
|        |               | Sub Total I                     |     |            |                | R\$ 10.140,30 |
|        |               | Benefícios e Despesas Indiretas | %   | 23,86%     | R\$ 10.140,30  | R\$ 2.419,48  |
|        |               | Sub Total II                    |     |            |                | R\$ 2.419,48  |
|        |               | TOTAL DO ITEM                   |     |            |                | R\$ 12.559,78 |

3.2 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS DIVERSAS

| CÓDIGO |                      | DESCRIÇÃO                                                | UN. | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|--------|----------------------|----------------------------------------------------------|-----|------------|----------------|-------------|
| 3.2.1  | cotação              | MATERIAIS DE EXPEDIENTE (COMERCIAL E ADM. / OPERACIONAL) | MÊS | 1,00       | R\$ 400,00     | R\$ 400,00  |
| 3.2.2  | EMBASA - E 200300279 | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER                        | MÊS | 1,00       | R\$ 200,00     | R\$ 200,00  |
|        |                      | Sub Total I                                              |     |            |                | R\$ 600,00  |
|        |                      | Benefícios e Despesas Indiretas                          | %   | 23,86%     | R\$ 600,00     | R\$ 143,16  |
|        |                      | Sub Total II                                             |     |            |                | R\$ 143,16  |
|        |                      | TOTAL DO ITEM                                            |     |            |                | R\$ 743,16  |

3.3 - VEÍCULO

| CÓDIGO                     |                 | DESCRIÇÃO                                                                                                  | UN. | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL  |
|----------------------------|-----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------|----------------|--------------|
| 3.3.1                      | EMBASA 30.02.58 | VEÍCULO POPULAR COM MOTOR 1.0 FLEX. CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 75/82CV 4 PORTAS (1 VEÍCULO) - COM COMBÚSTIVEL | uni | 1,00       | R\$ 3.685,81   | R\$ 3.685,81 |
|                            |                 | Sub Total I                                                                                                |     |            |                | R\$ 3.685,81 |
|                            |                 | Benefícios e Despesas Indiretas                                                                            | %   | 23,86%     | R\$ 3.685,81   | R\$ 879,43   |
|                            |                 | Sub Total II                                                                                               |     |            |                | R\$ 879,43   |
|                            |                 | TOTAL DO ITEM                                                                                              |     |            |                | R\$ 4.565,24 |
| TOTAL SETOR ADMINISTRATIVO |                 |                                                                                                            |     |            | R\$            | 17.868,18    |

ZAIR  
PACKER:3665414  
0087

Assinado de forma digital por  
ZAIR PACKER:36654140087  
Dados: 2024.11.07 10:24:10  
-03'00'

HELDER LEO  
PETERS:076322539  
80

Assinado de forma digital por  
HELDER LEO  
PETERS:07632253980  
Dados: 2024.11.07 16:50:32  
-03'00'

PLANINHA DE CUSTOS VARIÁVEIS

| 1. SERVIÇOS DE ENGENHARIA E DIVERSOS/TRANSPORTE E SONDAGEM - CUSTO MENSAL |                       |                                                                                                                                                                 |       |     |                                 |                |
|---------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|---------------------------------|----------------|
| ITEM                                                                      | COMPOSIÇÃO            | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                       | QUANT | UN  | PREÇO UNITÁRIO C/<br>BDI 23,86% | PREÇO TOTAL    |
| 1.1                                                                       | COMPOSIÇÃO 01         | RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO CBUQ - ESPESSURA MÉDIA 5CM                                                                                                   | 10    | M²  | R\$ 2.670,89                    | R\$ 26.708,90  |
| 1.2                                                                       | COMPOSIÇÃO 02         | RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO A FRIO - ESPESSURA MÉDIA 5CM                                                                                                 | 20    | M²  | R\$ 303,46                      | R\$ 6.069,20   |
| 1.3                                                                       | COMPOSIÇÃO 03         | RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO EM BLOCO SEXTAVADO/PAVER EM CONCRETO                                                                                                   | 20    | M²  | R\$ 101,31                      | R\$ 2.026,20   |
| 1.4                                                                       | EMBASA -BA - 59.07.07 | LOCAÇÃO DE GEOFONE - ELETRONICO                                                                                                                                 | 60    | H   | R\$ 11,10                       | R\$ 666,00     |
| 1.5                                                                       | SINAPI - 90778        | CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO MECÂNICO PLENO                                                                                                                        | 20    | H   | R\$ 164,14                      | R\$ 3.282,80   |
| 1.6                                                                       | SINAPI - 90778        | CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO ELETRICISTA PLENO                                                                                                                     | 20    | H   | R\$ 164,14                      | R\$ 3.282,80   |
| 1.7                                                                       | SINAPI - 67826        | CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METALICA COM MOTORISTA E COMBUSTIVEL | 20    | CHP | R\$ 234,14                      | R\$ 4.682,80   |
| 1.8                                                                       | COMPOSIÇÃO 04         | SONDAGEM DE REDE                                                                                                                                                | 20    | M³  | R\$ 376,41                      | R\$ 7.528,20   |
|                                                                           |                       | TOTAL DO ITEM MENSAL                                                                                                                                            |       |     |                                 | R\$ 54.246,90  |
| TOTAL GERAL DA PLANILHA DE CUSTOS VARÁVEIS - PERÍODO 12 MESES             |                       |                                                                                                                                                                 |       |     |                                 | R\$ 650.962,80 |

TRES BARRAS, 04 DE NOVEMBRO DE 2024

ZAIR  
PACKER:3665414008  
7

Assinado de forma digital por  
ZAIR PACKER:36654140087  
Dados: 2024.11.07 10:24:23  
-03'00'

HELDER LEO  
PETTERS:07632253  
980

Assinado de forma digital por HELDER  
LEO PETTERS:07632253980  
Dados: 2024.11.07 16:50:44 -03'00'



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART

Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC



ART OBRA OU SERVIÇO

25 2024 9564105-3

Inicial  
Individual

1. Responsável Técnico

ZAIR PACKER

Título Profissional: Engenheiro Civil

RNP: 2503542948  
Registro: 018982-6-SC

Empresa Contratada:

Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: SER AUT. MUNICIPAL DE ÁGUA, SANEAMENTO,SAMASA  
Endereço: AV RIGESA  
Complemento: PREDIO  
Cidade: TRES BARRAS  
Valor: R\$ 2.614.236,08  
Contrato: Celebrado em: Vinculado à ART:

CPF/CNPJ: 11.828.418/0001-08  
Nº: 270  
Bairro: CENTRO  
UF: SC  
CEP: 89490-000  
Ação Institucional:  
Tipo de Contratante:

3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: SER AUT. MUNICIPAL DE ÁGUA, SANEAMENTO,SAMASA  
Endereço: AV RIGESA  
Complemento: PREDIO  
Cidade: TRES BARRAS  
Data de Início: 01/12/2024  
Finalidade: Previsão de Término: 01/12/2025

CPF/CNPJ: 11.828.418/0001-08  
Nº: 270  
Bairro: CENTRO  
UF: SC  
CEP: 89490-000  
Coordenadas Geográficas:  
Código:

4. Atividade Técnica

| Orçamento | Memorial Descritivo              | Dimensão do Trabalho: | Unidade(s) |
|-----------|----------------------------------|-----------------------|------------|
| 1         | Sistema de Abastecimento de Água | 1,00                  |            |
| Orçamento | Memorial Descritivo              | Dimensão do Trabalho: | Unidade(s) |
| 1         | Sistema de Esgotamento Sanitário | 1,00                  |            |

5. Observações

TER. REF E PROCESSO LICITATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS,MANUTENÇÃO,DISTRIBUIÇÃO E MELHORIAS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICIPIO DE TRES BARRAS - SC

6. Declarações

. Acessibilidade: Declaro, sob as penas da Lei, que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART não se exige a observância das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

AEVC - 19

8. Informações

. A ART é válida somente após o pagamento da taxa.  
Situação do pagamento da taxa da ART em 08/11/2024: TAXA DA ART A PAGAR  
Valor ART: R\$ 262,55 | Data Vencimento: 18/11/2024 | Registrada em: 08/11/2024  
Valor Pago: | Data Pagamento: | Nosso Número: 14002404000507112  
. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-sc.org.br/art](http://www.crea-sc.org.br/art).  
. A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.  
. Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.  
TRES BARRAS - SC, 08 de Novembro de 2024

ZAIR  
PACKER:366541  
40087

Assinado de forma digital  
por ZAIR  
PACKER:36654140087  
Dados: 2024.11.08  
15:40:49 -03'00'

ZAIR PACKER  
366.541.400-87



CREA-SC  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia de Santa Catarina

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 07/2024.  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 07/2024.**

O SAMASA - Serviço Autônomo Municipal de Água e Saneamento Ambiental do Município de Três Barras, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 11.828.418/0001-08, com sede na cidade de Três Barras - SC, na Avenida Rigesa, nº 270, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados que fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA, NA FORMA ELETRÔNICA**, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), tipo **MENOR PREÇO – POR LOTE**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (SAA) E ESGOTAMENTO SANITÁRIO (SES) DO MUNICÍPIO DE TRÊSBARRAS/SC**, em conformidade com Termo de Referência contido no Anexo IV.

**Fundamento Legal:** Lei Federal n. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal nº 5.143/2023, e, subsidiariamente, a Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**TIPO:** Menor Preço - POR LOTE

**Modo de disputa:** “Aberto”

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 29 de novembro de 2024.**

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas até as 08:30 horas do dia 29 de novembro de 2024.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 29 de novembro de 2024.**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) “Acesso Identificado”

## **1 DO OBJETO**

**1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, CONFORME O ART.6º, XXI, “A”, DA LEI Nº 14.133/2021, INCLUINDO A OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (SAA) E ESGOTAMENTO SANITÁRIO (SES) DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS/SC**, em consonância com as prescrições especificadas no Anexo I e Anexo IV deste edital, que passam a fazer parte integrante do mesmo, e compreendendo:

- a)** Operação e manutenção dos sistemas de captação, tratamento e distribuição de água;
- b)** Implantação de programas e medidas para redução de perda de água tratada atual na rede de distribuição, incluindo monitoramento de pressão de redes, pesquisas de vazamentos, campanhas caça-fraudes, atualização cadastral e trocas de hidrômetros;
- c)** Melhorias e Ampliação de redes de água tratada e esgotamento sanitário;
- d)** Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos eletromecânicos do sistema de abastecimento de água;
- e)** Controle da qualidade da água distribuída para a população do Município, conforme determinação do Ministério da Saúde, através da coleta de amostra de águas e realização de análises físicas, químicas e bacteriológicas.

- f) Operação e manutenção da rede coletora e do sistema de tratamento de esgoto.

**§ único: No cadastramento da proposta não poderá haver identificação da participante.**

## **2 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**2.1.1** A Vigência do contrato é de 1 (um) ano, contados da assinatura da contratada, prorrogável por até no máximo 10 (dez) anos, na forma do artigo 107 da Lei 14.133/2021, podendo entretanto ser rescindido a qualquer tempo, para a implantação dos serviços próprios de operação e manutenção, conforme PLC Nº 013 e 014/2024 em tramitação na Câmara de Vereadores de Três Barras, sem ônus para qualquer das partes.

**2.1.2** As prorrogações serão efetuadas somente se houver a existência de créditos orçamentários e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos e economicamente viável para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme determina o art. 107 da Lei 14.133/2021.

**2.1.3** Todas as despesas relacionadas com a prestação de serviços, correrão por conta da CONTRATADA, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

**2.1.4** Será admitida a subcontratação de até 25% do valor global do contrato, sendo que, se optado pela subcontratação de serviços, a Contratada deverá apresentar ao SAMASA documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, a qual será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente, conforme § 1º e § 2º, do Art. 122, da Lei 14.133/21.

**2.1.5** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da licitante vencedora pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**2.2** Para a realização deste certame serão utilizados recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva, através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o agente de contratação e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

**2.3** A realização do procedimento estará a cargo do Agente de Contratação e Equipe de Apoio e da Administradora da Concorrência, empresa contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

**2.4** O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento ao Sistema Eletrônico adotado para realização desta concorrência, no Portal de Compras Públicas, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.

**2.4.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.

**2.4.2** O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a

realização das transações inerentes a concorrência eletrônica.

**2.5** Como requisito para participação na concorrência, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**2.5.1** O licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do objeto negociado.

**2.6** O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo agente de contratação e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

**2.7** O fornecedor deverá ter total responsabilidade pelo conhecimento das etapas e andamento do Sistema do Portal de Compras Públicas, em todas as etapas da concorrência, e qualquer dúvida referente a isso, entrar em contato com o referido Sistema para esclarecimento.

**2.8** O fornecedor deverá acompanhar as etapas da concorrência e os comandos dados pelo Agente de Contratação exclusivamente por meio eletrônico, uma vez que na fase de negociação o chat ficará aberto para possíveis esclarecimentos para os Fornecedores declarados arrematantes. Preferencialmente não entrar em contato via telefone e/ou e-mail com o Agente de Contratação a fim de manter o Princípio da Publicidade/Transparência.

### **3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** A participação na concorrência, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limites estabelecidos.

**3.2** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

**3.3** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida, ou através da plataforma eletrônica **[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**, ou pelo telefone (61) 3003-5455.

**3.4** Será desclassificado qualquer fornecedor que se encontre em débito junto ao Município de Três Barras – SC (verificação automática via sistemas de informações), seja qual for a origem.

**3.5** O modo de participação será **"AMPLA CONCORRENCIA"**.

### **4 DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** Os interessados em participar desta concorrência deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio: **[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**.

**4.2** O credenciamento junto ao sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a Concorrência Eletrônica.

**4.3** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

**4.4** Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail [falelcom@portaldecompraspublicas.com.br](mailto:falelcom@portaldecompraspublicas.com.br).

**4.5** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**4.6** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou SAMASA, responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.7** O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta concorrência.

**4.8** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**4.9** A concorrência será conduzida pelo Agente de Contratação nomeado pelo município com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

## **5 DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1** **Os licitantes deverão registrar suas propostas e encaminhar todos os documentos de habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horários definidos no preâmbulo deste edital para abertura da sessão, momento em que se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas e documentos de habilitação.**

**5.1.1** Validade da Proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias a partir da data de abertura da licitação.

**5.2** Os documentos de habilitação são aqueles elencados na Clausula 06 deste Edital.

**5.3** **Não haverá outra oportunidade para o envio dos documentos de habilitação, admitindo-se apenas o envio de documentos complementares, caso solicitado pelo Agente de Contratação.**

**5.4** As propostas deverão consignar o valor unitário para o item, considerando como inclusas todas as despesas administrativas e operacionais, tributos (impostos, taxas e contribuições), além de quaisquer despesas diretas ou indiretas decorrentes da obrigação contratual.

**5.5** Até a data e horário definidos no preâmbulo deste edital o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**5.6** Todas as referências de tempo descritas no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

**5.7** **O licitante deverá enviar sua proposta por meio do sistema eletrônico, mediante o preenchimento de formulário específico no sistema eletrônico sem dados que identifiquem a Empresa na hora dos Lances.**

**5.8** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

**5.9** Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno,

que eventualmente incidam sobre o fornecimento do objeto da presente Licitação.

**5.10** O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**5.11** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, salvo quando o agente de contratação julgar situação em que possa mantê-las.

**5.12** O preenchimento incorreto dos dados necessários à análise da proposta implicará na sua desclassificação.

**5.13** Somente as licitantes cujas propostas foram classificadas participarão da fase de lances.

**5.14** O Licitante deverá aceitar as seguintes declarações no Sistema:

- a)** Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas,
- b)** Declaro para os devidos fins legais que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.
- c)** Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no Edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- d)** Declaro para os devidos fins que conheço todas as regras do Edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- e)** Declaro expressamente que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com equipamentos, transporte, combustíveis, salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, alimentação, despesas administrativas, lucros, insumos necessários à sua composição e demais encargos, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto desta licitação, e ainda entendimento a todas as regras previstas no edital da licitação, principalmente ao tocante de entregas fracionadas, nada mais sendo lícito pleitear a qualquer título.

**5.15** Caso o Licitante se enquadre nas hipóteses de ME/EPP, deverá aceitar a seguinte declaração:

- a)** Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP, conforme Lei Complementar 123, de 14/12/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

**5.16** Caso o Licitante não se enquadre nas hipóteses de ME/EPP, deverá aceitar a seguinte declaração:

- a)** Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo dos sanções e multas previstas neste ato convocatório, não estar enquadrado como ME/EPP/COOP, conforme Lei Complementar 123, de 14/12/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, não estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

## **6 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1** Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão anexar junto a plataforma eletrônica <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> a documentação abaixo - toda documentação deverá estar perfeitamente legível.

**6.2** Se a licitante desatender as exigências de habilitação, a mesma será inabilitada e o agente de contratação examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**6.3** Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados abaixo:

### **6.3.1 Habilitação Jurídica**

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- b)** Requerimento de empresário no caso de empresário individual, ou;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **6.3.2 Habilitação Fiscal**

**6.3.2.1** Registro da Firma no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**6.3.2.2** Certidão Negativa Municipal (do Município sede da proponente);

**6.3.2.3** Certidão Negativa Estadual (do Estado sede da proponente);

**6.3.2.4** Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, Dívida Ativa da União e INSS;

**6.3.2.5** Certidão Negativa de Débito do "FGTS";

**6.3.2.6** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

### **6.3.3 Qualificação Técnica**

**6.3.3.1** Prova de registro da empresa em no mínimo um dos órgãos de classe listados abaixo:

**a. Certidão Atualizada de Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica** expedida pelo **CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) dentro do prazo de validade. Para os casos em que a Pessoa Jurídica seja registrada no **CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e, o certificado seja expedido por Conselho de outra região, cuja circunscrição não seja o Estado de Santa Catarina, **por ocasião da assinatura do contrato**, deverá receber o visto do CREA/SC, com a indicação dos responsáveis técnicos.

**b. Certidão Atualizada de Registro ou Inscrição de Pessoa Física** expedida pelo **CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) dentro do prazo de validade. Para os casos em que a Pessoa Física seja registrada no **CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e, o certificado seja expedido por Conselho de outra região, cuja circunscrição não seja o Estado de Santa Catarina, **por ocasião da assinatura do contrato**, deverá receber o visto do CREA/SC.

- Prova de possuir, em seu quadro permanente, quadro societário ou mediante contrato de prestação de serviços, na data prevista para a entrega dos documentos de habilitação pela empresa vencedora, no mínimo, **01 (um) profissional de nível superior em Engenharia Civil ou Engenharia Sanitária ou Engenharia Sanitária e Ambiental** com registro no **CREA**.

O vínculo do profissional com a empresa deverá ser comprovado por:

- I - Cópia da Carteira de Trabalho (dados pessoais e registro na empresa) e cópia do registro do profissional no livro/ficha de registro de empregados da empresa, caso o profissional apresentado como responsável técnico faça parte do quadro permanente da empresa, ou;
- II - Contrato Social ou alteração contratual, caso o sócio seja também o profissional apresentado como responsável técnico da empresa, ou;
- III - Contrato de Prestação de Serviços firmado entre a empresa e o profissional apresentado como responsável técnico, **com prazo determinado**, conforme define o art. 598 do Código Civil, **com**

**firma reconhecida em cartório, ou, com assinatura eletrônica com certificado digital ICP Brasil.**

#### **6.3.3.3 CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL**

**a) Atestado de Capacidade Técnico-Profissional (do profissional de nível superior em Engenharia Civil ou Engenharia Sanitária ou Engenharia Sanitária e Ambiental),** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado no **CREA**, acompanhado da **Certidão de Acervo Técnico**, de **atividade concluída ou em andamento, com registro**, que comprove que o(s) Responsável(is) Técnico(s) apresentados pela empresa licitante executou(aram) serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação:

- 1) Operação de captação superficial de água;
- 2) Operação de redes e adutoras de água;
- 3) Fornecimento e operação de solução online (telemetria) para controle e gerenciamento de nível e/ou pressão em sistema de abastecimento de água;
- 4) Reparo de vazamento de redes de abastecimento de água;
- 5) Substituição/Deslocamento/Assentamento de redes;
- 6) Reparo de vazamento de ramal de ligação de água;
- 7) Reparo de vazamento de colar de tomada de ligação de água;

**§ único:** O quantitativo poderá ser comprovado por tantos quantos atestados sejam necessários.

#### **6.3.3.4 CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL**

**a) Atestado de Capacidade Técnico-Operacional em nome da empresa licitante,** emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que prestou serviços com características semelhantes e compatível em características ao objeto do presente edital.

1. Operação de captação superficial de água com capacidade mínima de 13,5 L/s;
2. Operação de adutoras de água com diâmetro mínimo de 100 mm com extensão mínima de 2.000m;
3. Operação de redes de água com extensão mínima de 70 km;
4. Fornecimento e operação de solução online (telemetria) para controle e gerenciamento de nível e/ou pressão com, no mínimo, 6 pontos em sistema de abastecimento de água;
5. Reparo de vazamento de redes com quantitativo mínimo de 237 unidades;
6. Substituição/Deslocamento/Assentamento de redes com extensão mínima de 500 m;
7. Reparo de vazamento de ramal com quantitativo mínimo de 300 unidades;
8. Reparo de vazamento de colar de tomada com quantitativo mínimo de 300 unidades;

**§ único:** O quantitativo poderá ser comprovado por tantos quantos atestados sejam necessários.

**6.3.3.5** Atestado de Visita Técnica pelo responsável técnico da empresa licitante para conhecimento de todas as informações necessárias a formulação da sua proposta e ou declaração de opção por não efetuar a visita, declarando ainda ter conhecimento de todas as particularidades envolvidas no objeto licitado.

**a)** Para obter o **atestado de visita** a empresa deverá credenciar seu responsável técnico ou um responsável pela empresa (conforme credencial modelo Anexo IX), que deverá comparecer no SAMASA,

localizada na Avenida Rigesa, 270, Centro, Três Barras – SC, até as 14:00 horas do dia anterior a data limite para apresentação das propostas, mediante agendamento prévio pelo telefone: (47) 3628-1473 ou ainda pelo e-mail samasa@tresbarras.sc.gov.br.

b) O SAMASA indicará um responsável pelo acompanhamento do engenheiro e/ou responsável da empresa requerente pelos roteiros apresentados no projeto básico.

c) É necessário o agendamento prévio da visita (o SAMASA não se responsabilizará por incompatibilidade de horários ou desencontros por visitas não agendadas).

d) Caso a licitante opte por não realizar a visita técnica, deverá declarar essa decisão, por escrito, e não poderá postular e/ou reclamar de nenhuma condição do serviço; para a finalidade deste item, a Comissão de Licitações poderá aceitar o documento de Declaração expresso no Anexo IX deste edital.

e) Esta declaração e/ou Atestado de Visita deverá ser juntada com os demais documentos no “01 – Documentação de Habilitação”.

### **6.3.4 Da Qualificação Econômica Financeira**

**6.3.4.1** Apresentar Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, **assinados por profissional habilitado da área contábil**, a fim de atestar a aptidão econômica da CONTRATADA em cumprir as obrigações decorrentes do contrato, através dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores ou igual a 1,0 (um inteiro e dois décimos) e Solvência Geral (SG), que deverá ser maior ou igual a 0,4 (quatro décimos) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

**§ único:** Sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado.

**6.3.4.2** Liquidez Geral (LG): Indicação relativa a quanto a empresa possui de disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

$$LG \text{ (liquidez geral)} = (\text{ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}) / (\text{passivo circulante} / \text{passivo não circulante})$$

**6.3.4.3** Liquidez Corrente (LC): Indicativo que a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

$$LC \text{ (liquidez corrente)} = (\text{ativo circulante}) / (\text{passivo circulante})$$

**6.3.4.4** Solvência Geral (SG): Expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

$$SG \text{ (solvência geral)} = (\text{ativo total}) / (\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante})$$

**OBS.: Os documentos referidos no item 4.4.1 a 4.4.4 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, conforme prevê o art. 69, §6º da Lei nº 14.133/2021.**

**6.3.4.5** Comprovação de possuir capital social ou patrimônio líquido, devidamente integralizado, de no mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, em conformidade com o §4º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

**6.3.4.6** Em caso de contratação através de Consórcio, fica estabelecido o acréscimo de 30% sobre o valor determinado no item 4.4.5, para comprovação de capital social ou patrimônio líquido, devidamente integralizado do valor estimado para a contratação, em conformidade com o §1º do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

**6.3.4.7** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em conformidade com o inciso II do art. 69, da Lei nº 14.133/2021.

### **6.3.5 DECLARAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS**

**6.3.5.1** Declaração expressa de dados relativos à empresa, a qual deverá conter no mínimo as seguintes informações:

- Razão Social;
- CNPJ;
- Endereço completo (Rua / Bairro / Cidade / Estado / Cep);
- Telefone para contato;
- Nome do responsável pela assinatura da ata de registro de preço;
- E-mail para encaminhamento de documentos, ata de registro de preço, ordem de entrega, outros que se façam necessários;
- Havendo disponibilidade, WhatsApp do responsável direto pelas transações decorrentes da presente licitação;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 07/2024.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 07/2024

DECLARAÇÃO DE DADOS

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, \_\_\_\_\_, pelo presente, informa os dados cadastrais da empresa, conforme segue:

- Razão Social:
- CNPJ:
- Endereço: Rua:  
Bairro  
Cidade / Estado  
Cep;
- Telefone para contato;
- Nome do responsável pela assinatura do contrato;
- E-mail:
- WhatsApp:
- Conta Corrente.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

(Local e Data)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

**6.3.5.2** Declaração de que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 07/2024.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 07/2024.

DECLARAÇÃO DE EXPRESSA DE CUSTOS

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo), declara expressamente, que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

(Local e Data)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

### **6.3.5 Do enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte.**

**6.3.5.1** As empresas que desejarem usufruir dos privilégios concedidos pela Lei Complementar 123/2006, deverão comprovar seu enquadramento mediante apresentação de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial de seu estado, ou, declaração emitida a menos de 30 (trinta) dias por seu contador declarando que a empresa tem o enquadramento supramencionado, ou outro documento que comprove esta situação.

## **6.4 Apresentar todas as declarações exigidas na cláusula 4, do termo de referência**

**6.4** O vencedor do certame que não apresentar a documentação exigida, no todo ou em parte, será desclassificado, podendo a ele ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então o detentor da proposta seguinte na ordem de classificação.

## 6.6 Notas:

**a) Os Documentos de habilitação devem ser enviados exclusivamente pelo Sistema Eletrônico.**

b) Os Documentos de habilitação devem ser enviados preferencialmente no formato PDF.

c) A proposta vencedora, readequada ao lance vencedor, deverá ser enviada exclusivamente pelo Sistema Eletrônico, quando solicitado pelo agente de contratação.

d) A certidão que não contar com validade expressa será considerada válida por 90 (noventa) dias, contados da data da sua emissão;

e) Para instruir e complementar o Processo Licitatório fica facultado ao agente de contratação consultar o site oficial disponibilizado para confirmar e ou extrair via de certidão indispensável para regularizar documento apresentado com insuficiência, desde que não altere a sua validade jurídica;

f) Fica facultado ao agente de contratação consultar o site oficial do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) a fim de averiguar a situação do Fornecedor;

g) Se o licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta;

h) Se o licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, salvo aqueles que forem validos para matriz e filiais.

## 7 DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

7.1 O agente de contratação dará início à Sessão Pública na data e horário previstos neste Edital, via sistema eletrônico, com a abertura das propostas e divulgação do valor da melhor proposta para cada item.

7.2 Aberta a sessão o agente de contratação procederá à abertura e análise preliminar das propostas.

7.3 O agente de contratação desclassificará, motivadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

7.4 Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o agente de contratação dará sequência ao processo de concorrência.

7.5 O agente de contratação, a bem dos serviços, se julgar conveniente, reserva o direito de suspender a licitação, em qualquer uma das fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver julgando à conclusão de serviços, via CHAT da sessão Pública, **ficando de responsabilidade do fornecedor acompanhar todas as etapas.**

## 8 DA ETAPA DE LANCES

### 8.1 MODO DE DISPUTA

8.1.1 A etapa de lances da sessão pública será no modo de **DISPUTA “ABERTO”**, onde durante 10 min iniciais serão dados lances livres, abertos e sucessivos, e a partir daí, havendo lances nos últimos 2 min da disputa, **a etapa será automaticamente prorrogada por mais 2 min.** Quando não houver novo lance, passados os 2 min últimos, o sistema encerrará a competição do item.

8.2 O preço de abertura da etapa de lances de cada item corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

8.3 No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

8.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo percentual, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.5 Os critérios de desempate serão aplicados caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

**8.6** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**8.7** Aberta a etapa competitiva, os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o mesmo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

**8.8** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando-se o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante que não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos outros participantes que não poderá ser inferior a 3 segundos e as demais regras de aceitação dos lances.

**8.9** Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

**8.10** O Fornecedor é inteiramente responsável pelo valor registrado no lance, e, caso este seja feito de forma equivocada, poderá solicitar o cancelamento do mesmo ao agente de contratação, o qual analisará e decidirá. O pedido de cancelamento do valor do lance deverá ser feito exclusivamente através do Portal de Compras Públicas e o item deverá estar aberto. Caso o Fornecedor não solicite o cancelamento, este não tenha tempo hábil para ser analisado, ou ainda, não seja aceito pelo agente de contratação, o Fornecedor será desclassificado.

**8.11** Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

**8.12** A desistência em apresentar lance eletrônico implicará a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

## 9 DO ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA

**9.1** Encerrada a etapa de lances e negociação o agente de contratação **solicitará** ao licitante detentor do menor preço o **envio da proposta readequada**, NO PRAZO MINIMO DE 02 (DUAS) HORAS, com os respectivos valores adequados ao preço do lance vencedor, a qual deverá ser enviada em campo próprio do Sistema.

### 9.1.1 Modelo de proposta:

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 07/2024.  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 07/2024.  
MODELO PROPOSTA (SUGESTIVO)

**1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

RAZÃO SOCIAL:

CPF / CNPJ:

REPRESENTANTE E CARGO:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº. DA CONTA BANCÁRIA

ÀO:

O SAMASA - Serviço Autônomo Municipal de Água e Saneamento Ambianta  
PREZADOS SENHORES

**2** Apresentamos nossa proposta para fornecimento do item abaixo discriminado, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

| item | SUB ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                        | QUAN | UNIDADE | DESCRIÇÃO                                                                            | VALOR UNITÁRIO R\$. | VALOR TOTAL R\$. | TOTAL GERAL DO LOTE R\$. |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------|--------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|------------------|--------------------------|
| 01   | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (SAA) E ESGOTAMENTO SANITÁRIO (SES) DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, EM CONSONÂNCIA COM AS PRESCRIÇÕES ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO, COMPREENDENDO: |      |         |                                                                                      |                     |                  |                          |
|      | 1.1                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 12   | MESES   | SETOR DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) E TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE)<br>-Valor fixo mensal | 67.451,65           | 809.419,80       | R\$<br>2.614.276,08      |
|      | 1.2                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 12   | MESES   | SETOR DE MANUTENÇÕES DE REDES E RAMAIS (água e esgoto)<br>-Valor fixo mensal         | 78.289,61           | 939.475,32       |                          |
|      | 1.3                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 12   | MESES   | SETOR ADMINISTRATIVO (água e esgoto)<br>-Valor fixo mensal                           | 17.868,18           | 214.418,16       |                          |
|      | 1.4                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 12   | MESES   | TOTAL DOS SERVIÇOS PREVITOS NA PLANILHA 2 – CUSTOS VARIÁVEIS                         | 54.246,90           | 650.962,80       |                          |

**2.1** Ficam ratificadas todas as exigências e condições definidas no Anexo IV (Pasta Técnica) desta Licitação.

**3 CONDIÇÕES GERAIS**

**3.1** Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura da licitação.

**3.2** Condições de pagamento: Conforme Termo De Referência.

**3.3** Prazo e condições da entrega da obra: Conforme cronograma físico.

**3.4** Declaro para fins de participação no Procedimento Licitatório nº. 07/2024 – Concorrência Eletrônica nº. 07/2024 que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, despesas com entregas, etc, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente Licitação.

3.5 Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação.

LOCAL E DATA:  
RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ:  
REPRESENTANTE, CPF E CARGO:

A proposta deverá vir assinada por quem tiver poderes para tal.

**9.1.1 Será obrigatório a apresentação das planilhas orçamentárias anexado a proposta final readequada.**

**9.2** O agente de contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.3** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo agente de contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo agente de contratação.

**9.4** No caso de desconexão do agente de contratação no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes, para a recepção dos lances, retornando o agente de contratação, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**10 DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

**10.1** Prosseguindo, o agente de contratação verificará o atendimento das condições de habilitação do licitante detentor do melhor preço, mediante a análise da documentação encaminhada na forma do subitem 5.1.

**10.2** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido pelo agente de contratação após solicitação no sistema eletrônico.

**10.3** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que as certidões apresentem alguma restrição, hipótese em que será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, mediante comunicação eletrônica a todos os participantes, prorrogável por igual período, a critério da Administração, desde que requerida pelo licitante, mediante justificativa.

**10.4** A não regularização no prazo designado incorre na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos incisos II e III do art. 156 da Lei 14.133/2021, ficando facultado ao agente de contratação convocar a ME/EPP remanescente mais bem classificada, se houver, observando-se a ordem e o limite de classificação.

**10.5** Constatado o atendimento pleno pelo licitante das exigências de habilitação previstas neste Edital, este será declarado vencedor do certame, iniciando-se, por conseguinte, o prazo recursal;

**10.6** No julgamento da habilitação o agente de contratação poderá sanar erro(s) ou falha(s) que não altere(m) a substância do(s) documento(s) habilitatório(s) e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe(s) validade e eficácia para fins de habilitação.

**11 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**11.1** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**11.2** A impugnação e ou questionamento deverá ser enviada **exclusivamente** por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

**11.3** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório, exclusivamente na forma eletrônica, via plataforma gerenciadora da licitação.

**11.4** A autoridade emitirá sua decisão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedendo aos encaminhamentos necessários.

**11.5** Todas as impugnações e ou questionamentos, bem como os pareceres emitidos e ou as repostas formuladas a questionamentos, ficarão disponíveis na plataforma eletrônica para consulta pública por quem interessar possa.

## **12 DA IMPUGNAÇÃO AOS ATOS DECORRENTES DA SESSÃO PUBLICA DA CONCORRENCIA.**

**12.1** Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do agente de contratação poderá fazê-lo, em duas oportunidades, sendo uma ao final da disputa de preços e outra quando habilitado o fornecedor vencedor, nos prazos determinados pelo agente de contratação, o qual não poderá inferior a **20 (vinte) minutos**, devendo através do seu representante manifestar sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação do recurso quando deferida a intenção, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**12.2** A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

**12.3** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**12.4** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.5** As proponentes ficam obrigadas a acompanhar as mensagens enviadas pelo agente de contratação, via "chat" da plataforma eletrônica, quanto ao andamento da licitação, etapas, diligências ou outras ocorrências que possam acontecer.

## **13 DO PRAZO, DO LOCAL E DA FORMA DE FORNECIMENTO DO CONSTANTE NO OBJETO DESTE EDITAL**

**13.1** **O prazo, local e forma de entrega deverão obedecer às disposições contidas no Anexo I – deste Edital.**

## **14 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**14.1** A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando o cumprimento do objeto estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo SAMASA neste edital e em seus anexos.

**Único: Será obrigatório constar na nota fiscal todas os encargos legais, como por exemplo IRRF, ou, no caso, a isenção de incidência.**

**14.2** **Prazo e condições de pagamento: conforme definições contidas no Anexo I deste Edital.**

## **15 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital de Concorrência nº. 07/2024, dos seus Anexos e do Contrato decorrente;

- b) Como condição para expedição da Ordem de Serviço, a licitante vencedora deverá apresentar, no mesmo prazo para assinatura do contrato, os seguintes documentos, sob pena de rescisão contratual:
  - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de execução dos serviços.
- c) Iniciar a execução dos serviços em até 5 (cinco) dias após emissão da ordem de serviço.
- d) Os serviços deverão ser prestados em perfeitas condições, no prazo e nos locais indicados pela Contratante, observando todas as especificações do Edital e seus anexos.
- e) Os serviços deverão ser executados com mão de obra e com equipes dimensionadas de maneira condizente para atendimento dos prazos de execução estabelecidos pela autarquia.
- f) Os serviços deverão ser prestados nos termos das legislações vigentes, das normas técnicas aplicáveis e do contrato.
- g) A Contratada deverá manter o SAMASA informado, de acordo com as conveniências desta, de todos os pormenores dos serviços executados, bem como elaborar os Relatórios Técnicos e outros documentos quando solicitados.
- h) A Contratada deverá efetuar o provisionamento adequado de todos os materiais que sejam de sua responsabilidade, tais como aqueles empregados nas reposições de pavimento, máquinas e equipamentos necessários a execução de tarefas administrativas, de manutenção e de operação.
- i) Todos os equipamentos empregados deverão ser de qualidade comprovada e capacidade compatível com os serviços executados no SAA e SES. A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos será de responsabilidade da Contratada.
- j) A comprovação da realização dos serviços fixos mensais deverá acontecer por meio da apresentação de documentação que comprove o vínculo dos profissionais descritos na Planilha de custos fixos e dos veículos e equipamentos, presentes na mesma relação.
- k) A comprovação da realização dos serviços variáveis mensais deverá acontecer por meio de relatório, fotografias e outras informações pertinentes carregadas nas respectivas Ordens de Serviço abertas e encerradas no sistema de gestão. A fiscalização do SAMASA poderá utilizar essas imagens, além de visitas in loco e outras verificações, para realizar a conferência dos serviços e realizar suas medições mensais.
- l) O fornecimento de materiais e mão de obra para reposição de pavimento e recomposição do solo em valas é responsabilidade da Contratada.
- m) Todas as despesas relacionadas com os serviços, exceto o fornecimento de materiais hidráulicos como tubos, conexões, VRPs e semelhantes, ficarão por conta da proponente vencedora, despesas estas que devem estar previstas e/ou computadas na proposta.
- n) A Contratada deverá obedecer às Normas de Segurança do Trabalho vigentes. Todos os empregados da Contratada deverão utilizar uniforme e EPIs adequados à função (determinados por um engenheiro/técnico de segurança do trabalho) e com identificação da Contratada e do SAMASA, conforme modelo a ser aprovado pelo SAMASA, antes do início do contrato. O fornecimento dos uniformes e EPIs aos funcionários que executarão os serviços ora contratados é de responsabilidade da Contratada.

- o) As instalações e manutenção dos serviços em engenharia de segurança e medicina do trabalho relativas ao número total de trabalhadores envolvidos com os serviços componentes do objeto da presente contratação serão de responsabilidade da Contratada, que deverá seguir todas as normas de segurança da legislação em vigor.
- p) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato serão de responsabilidade da Contratada.
- q) A Contratada deverá cumprir as posturas do Município e as disposições legais Estaduais e Federais que se relacionem com a execução dos serviços.
- r) A Contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato. Em caso de autorização expressa para tais condições, a Contratada deverá efetuar, pontualmente, os pagamentos devidos à(s) subcontratada(s).
- s) Caso seja constatado que algum recurso de equipamento ou pessoal esteja inadequado à execução dos serviços, a Contratada deverá providenciar sua substituição ou reparo.
- t) A Contratada deverá zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço, sejam eles públicos ou privados.
- u) A Contratada responderá pelos vícios dos serviços que se compromete a prestar, e por quaisquer danos que venha a causar inclusive perante terceiros, ficando a Administração isenta de qualquer responsabilidade.
- v) A Contratada deverá atender prontamente a quaisquer exigências do SAMASA inerentes ao objeto da presente licitação.
- w) A Contratada deverá se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- x) A Contratada deverá realizar treinamentos semestrais de todos os funcionários que realizem atendimento ao público, voltados à prestação desse serviço, em termos de cordialidade, prestatividade, qualidade, entre outros. Deverão ser apresentados os Certificados, semestrais, de todos os funcionários que atendam diretamente a comunidade externa principalmente os relacionados a cortes e religações.
- y) Serão de responsabilidade da Contratada todas as despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

- z) A Contratada deverá apresentar juntamente à fatura os documentos que comprovem a situação de habilitação.

## **16 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- a) Emitir as ordens de serviços à Contratada de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimento.
- b) Efetuar o pagamento na forma e no prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas.
- c) Permitir ao pessoal técnico da Contratada, encarregado do serviço objeto deste contrato, livre acesso às instalações que sejam necessárias para a execução dos serviços.
- d) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas.
- e) Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do contrato.
- f) Solicitar à Contratada a substituição de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços.
- g) Solicitar a troca de veículo ou equipamento que não atendam às exigências dos serviços.
- h) Cumprir as demais responsabilidades determinadas na minuta contratual.
- i) O regime jurídico desta contratação confere ao SAMASA além das prerrogativas acima, as mencionadas no artigo 104 da Lei 14.133/2021.
- j) O SAMASA, será a responsável pela gestão dos serviços de operação e manutenção do sistema de água e esgotamento sanitário.
- k) A autarquia será responsável pelas tomadas de decisão a respeito do abastecimento de água, quando identificados comportamentos anômalos por equipe própria ou da Contratada.
- l) É de responsabilidade do SAMASA a compatibilização das metas e investimentos necessários à implantação de melhorias e modernização dos serviços de abastecimento de água.

- m) É de responsabilidade do SAMASA a solicitação e autorização para início dos serviços tais como instalação/substituição de registros, substituição/deslocamentos de redes, instalação de VRPs e macromedidores, entre outros.
- n) O SAMASA deverá fiscalizar o bom andamento dos serviços.
- o) A Contratante deverá dar conhecimento à Contratada das normas e procedimentos a serem seguidos, dando suporte e esclarecendo eventuais dúvidas a respeito desses procedimentos.
- p) O fornecimento dos materiais hidráulicos, conexões e acessórios tais como tubos, VRPs e semelhantes, empregados nas manutenções, investimentos e melhorias necessários no sistema são de responsabilidade da Contratante.
- q) Analisar os estudos, relatórios técnicos, fatos e diagnósticos das ocorrências.
- r) Autorizar as obras a serem realizadas nas vias públicas, para a execução de novas ligações, manutenção do sistema de água, entre outros.
- s) Disponibilizar espaços físicos à Contratada conforme termos do Projeto Básico.
- t) Disponibilizar e manter a identidade visual, site e demais meios de comunicação.
- u) Providenciar que seja efetuada a reposição de pavimentação asfáltica.

## **17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**17.1** Em não sendo interposto recurso ou se interposto não for provido, o agente de contratação encaminhará o processo para homologação pela autoridade competente da autarquia.

## **18 DO CONTRATO**

**18.1** Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente será efetuado o respectivo contrato (a qual a minuta encontra-se em anexo neste Edital) pelo responsável pelo Órgão Gerenciador e pela(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, ficando vedada a transferência ou cessão.

**18.2** O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

**18.3** É facultado à Administração, quando a(s) proponente(s) vencedora(s) não atender(em) à convocação para assinatura do CONTRATO, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**18.4** A convocação para assinatura do contrato se fará através de contato telefônico e/ou e-mail e/ou correspondência diretamente ao licitante vencedor e/ou através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

**18.5** A efetivação da contratação se caracterizará após a assinatura do contrato, mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento (modelo conforme Anexo II).

**18.6** Não será concedida troca de marca de produtos, salvo mediante demonstração de fato superveniente e efetiva impossibilidade de fornecimento do item, devidamente comprovado documentalmente e aceito pela administração.

**18.7** Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do Art. 124 da Lei 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

**18.9** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

**18.10** Os contratos serão firmados pelo período de 01 (um) ano e poderão ser prorrogados de acordo com os artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021, caso haja interesse da Administração, com a anuência do credenciado.

**18.11** Havendo o aditamento deste Contrato, o valor do vencimento poderá ser reajustados, tomando como base a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) nos doze meses anteriores, ou outro índice oficial que o substitua, caso seja extinto.

## **19 MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1** O descumprimento do contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Item 9 do Projeto Básico.

**19.2** A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à

Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- a) der causa à inexecução total do contrato;
- b) enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;
- c) apresente declaração ou documentação falsa ou preste declaração falsa durante a execução do contrato;
- d) pratique ato fraudulento na execução do contrato;
- e) comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza;
- f) pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**19.3** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

d) **Multa:**

d.1) conforme parâmetros estabelecidos no Item 9 do Projeto Básico, a depender da natureza da não-conformidade;

d.2) em caso de atraso no início da prestação dos serviços, transcorridos 5 (cinco) dias do prazo estabelecido na Ordem de Compra ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor do contrato.

**19.4** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

**19.5** Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

**19.6** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

**19.7** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

**19.8** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**19.9** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**19.10** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, quando for o caso.

**19.11** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei

nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**19.12** A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

**19.13** O SAMASA deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

**19.14** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

## **20 FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO**

**20.1 PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:** Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada, através do devido Contrato ou nota de empenho, para que na forma e prazo estabelecido no **Anexo IV – (PASTA TÉCNICA)** deste edital efetue a entrega do objeto desta licitação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis.

**20.2** O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos do SAMASA, podendo ser rejeitado caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes do **Anexo I**, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o SAMASA, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

## **21 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**20.1** Os recursos orçamentários correrão por conta das dotações constantes do orçamento do SAMASA previsto para o exercício de 2025, conforme a necessidade.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Referência de Dotação: 222

Órgão: 16 – SAMASA Serviço Autônomo Municipal de Água e Saneamento

Ação: 2081 – Manutenção da Administração da Samasa

Elemento de Despesa: 3390000000000000 (aplicações diretas).

Fonte de Recurso: 175970001001 – Recursos Ordinários – SAMASA

**20.2 RECURSOS FINANCEIROS:** Próprios do SAMASA

## **22 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1** Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou apresentarem proposta relativa à presente concorrência.

**22.2** A presente Licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente motivado.

**22.3** O resultado desta licitação será lavrado em Ata, disponível a toda a sociedade no portal <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no site <https://tresbarras.atende.net/transparencia/>.

**22.4** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**22.5** No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, podendo ser fixado novo prazo para a realização do certame.

**22.6** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de Canoinhas - SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**22.7** Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser feitos exclusivamente através de registro em campo próprio no sistema, através do site: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

**22.8** É facultado ao agente de contratação, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**22.9** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo agente de contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**22.10** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**22.11** As normas que disciplinam esta concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.12** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

**22.13** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo agente de contratação.

**22.14** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**22.15** Para melhores esclarecimentos, o agente de contratação e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no SAMASA, por e-mail [samasa@tresbarras.sc.gov.br](mailto:samasa@tresbarras.sc.gov.br) e ainda através do fone (47) 3628-1473.

**22.16** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do agente de contratação em contrário.

**22.17** O valor **ESTIMADO** para esta concorrência é o equivalente ao valor estipulado no Anexo I.

**22.18** As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 95 da Lei 14.133/2021, poderá haver a substituição do instrumento do contrato conforme definido no artigo.

**22.19** Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 125 da Lei nº. 14.133/2021.

**22.20** Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao agente de contratação, e deverá ser enviada exclusivamente pela plataforma eletrônica, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico **[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**.

**22.21** Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos por telefone ou verbalmente por Servidores do SAMASA não serão considerados nem aceitos como argumentos para reclamações, impugnações ou reivindicações por parte dos licitantes.

## **23 COMPOSIÇÃO DO EDITAL**

**23.1** Fazem parte integrante e inseparáveis do presente edital, os seguintes anexos abaixo listados, traduzindo como do edital suas respectivas cláusulas e condições:

- **Anexo I** – Termo de Referência da Licitação;
- **Anexo II** – Minuta da Ordem de Fornecimento / Entrega;
- **Anexo III** – Minuta do Contrato.
- **Anexo IV** – Termo de Referência.

Três Barras – SC, 11 de novembro de 2024.

SAMASA- SERVICO  
AUTONOMO  
MUNICIPAL DE  
AGUA E  
SANE:11828418000  
108

Assinado de forma  
digital por SAMASA-  
SERVICO AUTONOMO  
MUNICIPAL DE AGUA E  
SANE:11828418000108  
Dados: 2024.11.11  
13:32:39 -03'00'

**JOEL BASÍLIO**  
Presidente

Documento assinado digitalmente  
por Assessoria Jurídica SAMASA.  
Dados: 2024.11.11, 13:52 pm.

**SULIANY LESCOVITZ DE SOUZA**  
Advogada Samasa

**ANEXO I**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 07/2024.  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 07/2024.**

**1.1** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (SAA) E ESGOTAMENTO SANITÁRIO (SES) DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS/SC**, em consonância com as prescrições especificadas no **TERMO DE REFERÊNCIA CONTIDO NO ANEXO IV**, e demais condições do edital, que passam a fazer parte integrante do mesmo, conforme as especificações e quantidades estimadas e indicadas conforme segue:

| lote | SUB<br>ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | QUAN | UNIDADE | DESCRIÇÃO                                                                             | VALOR<br>UNITÁRIO<br>O R\$. | VALOR TOTAL<br>R\$. | TOTAL GERAL<br>DO LOTE R\$. |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------|---------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|---------------------|-----------------------------|
| 01   | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (SAA) E ESGOTAMENTO SANITÁRIO (SES) DO MUNICÍPIO DE TRÊSBARRAS/SC, EM CONSONÂNCIA COM AS PRESCRIÇÕES ESPECIFICADAS NO <b><u>TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO</u></b> , COMPREENDENDO: |      |         |                                                                                       |                             |                     |                             |
|      | 1.1                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 12   | MESES   | SETOR DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) E TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE)<br>-Valor fixo mensal) | 67.451,65                   | 809.419,80          | R\$2.614.276,08             |
|      | 1.2                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 12   | MESES   | SETOR DE MANUTENÇÕES DE REDES E RAMAIS (água e esgoto)<br>-Valor fixo mensal          | 78.289,61                   | 939.475,32          |                             |
|      | 1.3                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 12   | MESES   | SETOR ADMINISTRATIVO (água e esgoto)<br>-Valor fixo mensal                            | 17.868,18                   | 214.418,16          |                             |
|      | 1.4                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 12   | MESES   | TOTAL DOS SERVIÇOS PREVITOS NA PLANILHA 2 – CUSTOS VARIÁVEIS                          | 54.246,90                   | 650.962,80          |                             |

**§ 1º: CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO – POR LOTE.**

**§ 2º: No cadastramento da proposta não poderá haver identificação da participante.**

**§ 3º: No campo do sistema (plataforma) reservado à marca, bem como o modelo, bastará a inscrição “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS”, “DESNECESSÁRIO”, admitindo-se outro termo com significado semelhante.**

**§ 4º: Lance mínimo: R\$ 1.000,00 (um mil reais), para cada rodada.**

**§ 5º: a disputa do lote ocorrerá pelo valor “TOTAL GERAL DO LOTE”, estimado em R\$ 2.614.276,08 (Dois milhões, seiscentos e quatorze mil, duzentos e setenta e seis reais e oito centavos).**

**§ 6º: A PROPONENTE ARREMATANTE, APÓS HABILITADA, DEVERÁ ENCAMINHAR AS PLANILHAS DE ORÇAMENTO ANEXADO À PROPOSTA, READEQUADO AO LANCE VENCEDOR, NO PRAZO ESTIPULADO PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PRAZO ESTE QUE NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 02 (DUAS) HORAS.**

**§ 7º: Não será aceito nenhum valor unitário constante da planilha orçamentaria com cotação acima do valor ali estipulado.**

**§ 8º: O arrematante deverá ajustar a planilha orçamentaria ao lance final vencedor de acordo com suas possibilidades, preferencialmente com desconto proporcional igual/comum a todos os subitens**

integrantes do objeto, ou ainda, com percentuais diferentes, item a item, devendo, ao final, adequar a planilha ao lance final ofertado; neste caso, caberá ao Agente de Contratação a aceitação, a solicitação de ajuste e ou a recusa da readequação.

## **2 DOS SERVIÇOS LICITADOS:**

**2.2 PRAZO DE EXECUÇÃO:** Conforme Termo de referência Anexo IV.

**2.3 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Conforme Termo de referência Anexo IV.

**2.4 INÍCIO DA OBRA:** Os serviços deverão serem iniciados em até cinco dias úteis após a entrega da ordem de serviço, que será emitida após a assinatura do contrato.

**2.5 DOS SERVIÇOS:** Os serviços serão os previstos no Presente Edital e seus Anexos, especialmente em conformidade com o **Anexo IV – Memorial Descritivo**, que contém memorial descritivo, pranchas de projetos, planilha de orçamento, cronograma e demais dados técnicos necessários a execução da obra.

**2.7 VALOR MAXIMO ADMITIDO PARA ESTA LICITAÇÃO: R\$ 2.614.276,08** (Dois milhões, seiscentos e quatorze mil, duzentos e setenta e seis reais e oito centavos).

## **3 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA / RECURSOS FINANCEIROS**

### **3.1 Dotação Orçamentária**

**3.1** Os recursos orçamentários correrão por conta das dotações constantes do orçamento do SAMASA, conforme a necessidade de cada entidade interessada, elencadas abaixo:

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Referência de Dotação: 222

Órgão: 16 – SAMASA Serviço Autônomo Municipal de Água e Saneamento

Ação: 2081 – Manutenção da Administração da Samasa

Elemento de Despesa: 3390000000000000 (aplicações diretas).

Fonte de Recurso: 175970001001 – Recursos Ordinários – SAMASA

### **3.2 RECURSOS FINANCEIROS: PRÓPRIOS**

## **4 DA LICITAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO**

**4.1 Concorrência Pública Eletrônica - para Obras e Serviços Comuns de Engenharia - "MENOR PREÇO" – POR LOTE**, atendido as exigências e normas deste Edital.

**4.2** O regime de execução será indireto, na modalidade de empreitada por preço unitário, com fornecimento de todo o material e mão de obra necessária, conforme caderno de especificações, planilhas de quantitativos integrantes Do Termo de Referência – Anexo IV.

## **5 DAS OBRIGAÇÕES**

### **5.1 DA LICITANTE VENCEDORA:**

**5.1.1** Observar o prazo de execução dos serviços;

**5.1.2** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo Contratante na execução do Contrato;

**5.1.3** Emitir a nota fiscal em conformidade com o estabelecido no instrumento convocatório - notas fiscais emitidas em desconformidade a esta orientação serão devolvidas, sem pagamento

**5.1.3.1 Será obrigatório constar na nota fiscal todas os encargos legais, como por exemplo IRRF, ou, no caso, a isenção de incidência.**

**5.1.4** Manter todas as condições de habilitação e qualificação durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas para execução, exigidas na licitação.

**5.1.5** Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Memorial Descritivo, como, também do constante no presente Edital de licitação.

**5.1.5.1** Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à incidência das multas previstas na Lei 14.133/2021 e, a critério do CONTRATANTE, respeitada a ampla defesa, também à rescisão do contrato, com o pagamento do que tiver sido executado até este momento;

**5.1.6** Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, que obedeçam às especificações, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da Contratante, tudo, de acordo com o previsto no Memorial Descritivo.

**5.1.7** Obedecer às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação;

**5.1.8** Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização da Samasa, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Memorial Descritivo;

**5.1.9** Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório;

**5.1.10** A Samasa não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

**5.1.11** Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra, todas as máquinas e equipamentos necessários, ficando responsável por seu transporte e guarda;

**5.1.12** Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização da Samasa como inadequados à execução dos serviços;

**5.1.13** Propiciar o acesso da fiscalização do Samasa aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas;

**5.1.14** A atuação da comissão fiscalizadora do Samasa não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados;

**5.1.15** Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los;

**5.1.16** Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços da construção, devendo o espaço ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação e uso;

**5.1.17** Entregar o local, objeto desta licitação, limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades.

Concluído o objeto contratado, deverá a licitante vencedora comunicar o fato, por escrito, à Fiscalização da Samasa, para que se possa proceder à vistoria da obra, com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas;

**5.1.18** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Samasa ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**5.1.19** Todo o pessoal contratado para a execução da obra, objeto deste contrato, deverá ser registrado pela Contratada em CTPS, pelo regime CLT, com exceção do responsável técnico (engenheiro), que poderá ser por contrato.

**5.1.20** Fornecer aos empregados e executores da obra equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva, adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes;

**5.1.21** Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação, custeando as despesas com salários, encargos, seguro, transporte, alojamento, alimentação do pessoal, impostos e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução dos serviços, responsabilizando-se ainda pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;

**5.1.22** A licitante vencedora deverá assinar o contrato dentro dos prazos estipulados neste Edital;

**5.1.23** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, atualizado, nos termos do Artigo 125 da Lei 14.133/2021 e alterações complementares.

**5.1.24** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, obrigando-se pelos pagamentos e os ônus relativos a taxas, tributos, contribuições sociais, indenização trabalhista, vale-refeição e outros encargos previstos em lei, tendo em vista que os empregados da empresa não terão nenhum vínculo com a Contratante.

**5.1.25** Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados aos pagamentos das faturas pela Contratante;

**5.1.26** Disponibilizar número de telefone móvel que permita contato imediato entre o Fiscal da Contratante e o preposto da Contratada de forma permanente, incluindo dias não úteis;

**5.1.27** Obrigar-se a manter rigorosamente em dia o pagamento das obrigações trabalhistas, devidas aos seus funcionários;

## **5.2 DA CONTRATANTE:**

**5.2.1** o Samasa, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

**I** - Permitir que os funcionários da licitante vencedora possam ter acesso aos locais de execução dos serviços.  
**II** - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um "FISCAL" designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

**III** - Notificar por escrito, à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

**IV** - Efetuar as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados.

**V** - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

**VI** - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

**VII** - Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra.

**VIII** - Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual.

**IX** - Decidir sobre eventuais dificuldades na execução do objeto da presente contratação.

**X** - Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a Contratada, os entendimentos sobre o objeto contratado.

## **6 DAS PENALIDADES**

**6.1** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no artigo 155 da Lei 14.133/2021, acarretando as penalidades previstas no artigo 156 desta mesma lei, conforme o caso.

## **7 DA ASSINATURA DO CONTRATO**

**7.1** Homologada a licitação pela autoridade competente do Samasa, a empresa licitante vencedora do certame será convocada oficialmente para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação.

**7.2** Os contratos serão firmados pelo período de 01 (um) ano e poderão ser prorrogados de acordo com os artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021, caso haja interesse da Administração, com a anuência do credenciado.

**7.3** Havendo o aditamento deste Contrato, o valor do vencimento poderá ser reajustados, tomando como base a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) nos doze meses anteriores, ou outro índice oficial que o substitua, caso seja extinto.

**7.4** O contrato deverá ser assinado pela licitante vencedora em até cinco dias após a convocação, sem prorrogação de prazo, sendo desclassificada a mesma caso não cumpra a obrigação aqui adotada.

## **8 DA FISCALIZAÇÃO**

**8.1** Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados por servidores do Samasa, a serem nomeados na formalização do contrato, com autoridade para exercer em nome do Samasa toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

**8.2** A Fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não conforme com as especificações definidas em projeto (item 1.1 deste Edital), cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

**8.3** A licitante vencedora só poderá iniciar os serviços após assinatura do respectivo Contrato, e recebimento da ordem de serviços.

**8.4** Compete à fiscalização da obra pela equipe designada pelo Samasa, entre outras atribuições:

**a)** Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas em caderno de especificações técnicas, memoriais descritivos, plantas e planilhas orçamentárias e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para os serviços.

**b)** Ordenar à licitante vencedora corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

**c)** Manter organizado e atualizado o Livro Diário, assinado por técnico da licitante vencedora e por servidor designado pelo Samasa para efetuar a fiscalização, onde a referida licitante vencedora registre, em cada visita as atividades desenvolvidas e as ocorrências ou observações descritas de forma analítica.

**d)** Encaminhar para o Samasa o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora.

**8.5** A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

**8.6** Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do Memorial Descritivo e do Cronograma Orçamentário, será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à empresa licitante vencedora, obrigatoriamente, de forma escrita e oficial.

**8.7** Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas na Minuta de Contrato.

## **9 RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS LICITADOS**

**9.1** A Contratante somente receberá os serviços se estiver perfeitamente de acordo com o contrato e demais documentos que dele fazem parte.

**9.2** Durante o prazo de observação, que abrange o período entre o recebimento provisório e o definitivo, fica a Contratada obrigada a fazer, às suas custas, as substituições e reparações reclamadas em consequência de vícios de construção porventura existentes, que forem identificados nessa fase.

## **10 DA REVISÃO DOS PREÇOS**

**10.1** Nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Art. 124 da Lei 14.133/2021, ou de redução dos preços praticados no mercado, a proposta poderá ser reequilibrada:

- a)** para incremento, por solicitação do contratado;
- b)** para redução, por motivação do município.

## **11 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**12.1** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Três Barras – SC, 11 de novembro de 2024.

SAMASA- SERVICO  
AUTONOMO  
MUNICIPAL DE  
AGUA E  
SANE:11828418000  
108

Assinado de forma  
digital por SAMASA-  
SERVICO AUTONOMO  
MUNICIPAL DE AGUA E  
SANE:11828418000108  
Dados: 2024.11.11  
14:25:43 -03'00'

---

**JOEL BASILIO**  
**PRESIDENTE**

## ANEXO II

EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 07/2024.  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 07/2024.

### MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

#### O SAMASA - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS

CNPJ: 11.828.418/0001-08  
Endereço: AVENIDA SANTA CATARINA - 616 - Bairro: CENTRO  
Cidade: Três Barras - SC CEP: 89.490-000  
Fone/Fax: (47) 3628-1473  
ORDEM DE COMPRA \_\_\_\_ / 2024

Tipo de Nota: xxxxxxxxxxxx

Data: \_\_/\_\_/2024

Contrato:

Licitação Número/Ano: 07/2024

Aditivo:

Modalidade: Concorrência Eletrônica RP Tipo Objeto: Prestação de serviço

Entidade Proc. Lic.: SAMASA

#### Informações do Fornecedor

Razão Social: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ: 00.000.000/0000-00

Bairro: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Fax: \_\_\_\_\_

Telefone Comercial: ( ) \_\_\_\_ - \_\_\_\_

#### Dotação Orçamentária

Dotação: \_\_\_\_\_  
Órgão: \_\_\_\_\_  
Unidade: \_\_\_\_\_  
Ação: \_\_\_\_\_  
Elemento: \_\_\_\_\_  
Vínculo: \_\_\_\_\_  
Finalidade: \_\_\_\_\_

#### REGISTRO DE PREÇOS PARA ...

| Item | Quantidade | Unidade | Produto | Marca | Valor Unitário | Valor Total  |
|------|------------|---------|---------|-------|----------------|--------------|
| 1    |            | UNIDADE |         |       | R\$ 0,00       | R\$ 0.000,00 |

Valor Acréscimo: R\$ 0,00

Valor Desconto: 0,00

Total Geral: R\$0.000,00

Dados da Entrega

Prazo Entrega:

Serviço Prestado: Dentro

Local Entrega:

Cond. Pgto.:

Histórico

REFERENTE A ....

I – O número desta ordem deverá constar obrigatoriamente na Nota Fiscal.

II – Não será(ão) aceita(s) Nota(s) Fiscal(is) com rasuras ou emendas.

III – CONSTAR, OBRIGATORIAMENTE, o número da Ag. Bancária, Conta Corrente e Banco para depósito / pagamento referente a esta compra.

Autorizo os dados acima destacados:

\_\_\_\_\_  
Responsável

§ 1º: Este será o documento formalizador que autorizará a entrega dos serviços, desprezando-se qualquer outro tipo de exigência por parte da Contratada.

**ANEXO III**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 07/2024.  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 07/2024.**

MINUTA DE CONTRATO Nº. \_\_\_\_/2024 DE COMPRA E VENDA  
E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL (SAMASA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 11.828.418/0001-08, com sede na Avenida Rigesa, 270, Centro - Três Barras - SC, por seu Presidente Sr. Joel Basilio, brasileiro, residente e domiciliado em Três Barras - SC, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, estabelecida na Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm justo e acordado o objeto deste Contrato, conforme prevê a Lei de Licitações nº. 14.133/2021 e pelas cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL:**

Este Instrumento Contratual encontra-se amparo legal na Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei 14.133/2021, bem como as condições dispostas no Processo Licitatório nº. 05/2023, modalidade de **“CONCORRÊNCIA”**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E DA FINALIDADE:**

Este contrato fica vinculado ao contido no Procedimento Licitatório nº. 07/2024, modalidade **“Concorrência”**, que fica fazendo parte integrante do presente, para todos os efeitos legais.

Tem por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (SAA) E ESGOTAMENTO SANITÁRIO (SES) DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS/SC.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO E DA ENTREGA:**

**3.1** O objeto do presente contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (SAA) E ESGOTAMENTO SANITÁRIO (SES) DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS/SC**, conforme segue:

| LOTE | SUB ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | QUAN. | UNIDADE | DESCRIÇÃO                                                                            | VALOR UNITÁRIO R\$. | VALOR TOTAL R\$. | TOTAL GERAL DO LOTE R\$. |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|--------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|------------------|--------------------------|
| 01   | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (SAA) E ESGOTAMENTO SANITÁRIO (SES) DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS/SC, EM CONSONÂNCIA COM AS PRESCRIÇÕES ESPECIFICADAS NO <b>TERMO DE REFERÊNCIA CONTIDO NO ANEXO IV</b> , COMPREENDENDO: |       |         |                                                                                      |                     |                  |                          |
|      | 1.1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 12    | MESES   | SETOR DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) E TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE)<br>-Valor fixo mensal | XXXX                | XXXX             | XXXXXX                   |
|      | 1.2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 12    | MESES   | SETOR DE MANUTENÇÕES DE REDES E RAMAIS (água e esgoto)<br>-Valor fixo mensal         | XXXXX               | XXXX             |                          |
|      | 1.3                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 12    | MESES   | SETOR ADMINISTRATIVO (água e esgoto)<br>-Valor fixo mensal                           | XXXXX               | XXXXX            |                          |
|      | 1.4                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 12    | MESES   | TOTAL DOS SERVIÇOS PREVITOS NA PLANILHA 2 – CUSTOS VARIÁVEIS                         | XXXXX               | XXXXX            | XXXXX                    |

O valor total geral é de **R\$** \_\_\_\_\_ (por extenso), em serviços e materiais necessários para a execução das obras realizada pela CONTRATADA, responsabilizando-se em atender as exigências do CONTRATANTE.

**3.2 PRAZO DE EXECUÇÃO:** Conforme memorial descritivo.

**CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO e VIGENCIA:**

O prazo máximo para execução dos serviços será de acordo com o cronograma físico / financeiro.

A vigência do presente contrato perdurará até o encerramento total das obrigações pactuadas entre as partes.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:**

O preço global dos serviços prestados será de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso), que será pago em parcelas, de acordo com o Cronograma Físico / Financeiro, em até cinco dias após a conclusão, medição e aceitação de cada etapa do cronograma físico, mediante nota fiscal expedida pela CONTRATADA PRESTADORA e assinada pela comissão de recebimento.

O pagamento de cada parcela fica condicionado a conclusão dos itens previstos no cronograma físico.

**§ ÚNICO** – O pagamento será efetuado mediante a apresentação de nota de prestação de serviços, bem como do pagamento relativo ao imposto municipal – ISS.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS:**

**6.1 Previsão orçamentária:** Os recursos orçamentários correrão por conta das dotações constantes do orçamento do SAMASA, conforme a necessidade.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Referência de Dotação: 222

Órgão: 16 – SAMASA Serviço Autônomo Municipal de Água e Saneamento

Ação: 2081 – Manutenção da Administração da Samasa

Elemento de Despesa: 3390000000000000 (aplicações diretas).

Fonte de Recurso: 175970001001 – Recursos Ordinários – SAMASA

**6.2 RECURSOS FINANCEIROS:** próprios do Samasa

**CLÁUSULA SETIMA – DAS RESPONSABILIDADES:**

**7.1 DA CONTRATADA:**

- a) Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital de Concorrência n°. 07/2024, dos seus Anexos e do Contrato decorrente;
- b) Como condição para expedição da Ordem de Serviço, a licitante vencedora deverá apresentar, no mesmo prazo para assinatura do contrato, os seguintes documentos, sob pena de rescisão contratual:
  - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de execução dos serviços.
- c) Iniciar a execução dos serviços em até 5 (cinco) dias após emissão da ordem de serviço.
- d) Os serviços deverão ser prestados em perfeitas condições, no prazo e nos locais indicados pela Contratante, observando todas as especificações do Edital e seus anexos.
- e) Os serviços deverão ser executados com mão de obra e com equipes dimensionadas de maneira condizente para atendimento dos prazos de execução estabelecidos pela autarquia.

- f) Os serviços deverão ser prestados nos termos das legislações vigentes, das normas técnicas aplicáveis e do contrato.
- g) A Contratada deverá manter o SAMASA informado, de acordo com as conveniências desta, de todos os pormenores dos serviços executados, bem como elaborar os Relatórios Técnicos e outros documentos quando solicitados.
- h) A Contratada deverá efetuar o provisionamento adequado de todos os materiais que sejam de sua responsabilidade, tais como aqueles empregados nas reposições de pavimento, máquinas e equipamentos necessários a execução de tarefas administrativas, de manutenção e de operação.
- i) Todos os equipamentos empregados deverão ser de qualidade comprovada e capacidade compatível com os serviços executados no SAA e SES. A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos será de responsabilidade da Contratada.
- j) A comprovação da realização dos serviços fixos mensais deverá acontecer por meio da apresentação de documentação que comprove o vínculo dos profissionais descritos na Planilha de custos fixos e dos veículos e equipamentos, presentes na mesma relação.
- k) A comprovação da realização dos serviços variáveis mensais deverá acontecer por meio de relatório, fotografias e outras informações pertinentes carregadas nas respectivas Ordens de Serviço abertas e encerradas no sistema de gestão. A fiscalização do SAMASA poderá utilizar essas imagens, além de visitas in loco e outras verificações, para realizar a conferência dos serviços e realizar suas medições mensais.
- l) O fornecimento de materiais e mão de obra para reposição de pavimento e recomposição do solo em valas é responsabilidade da Contratada.
- m) Todas as despesas relacionadas com os serviços, exceto o fornecimento de materiais hidráulicos como tubos, conexões, VRPs e semelhantes, ficarão por conta da proponente vencedora, despesas estas que devem estar previstas e/ou computadas na proposta.
- n) A Contratada deverá obedecer às Normas de Segurança do Trabalho vigentes. Todos os empregados da Contratada deverão utilizar uniforme e EPIs adequados à função (determinados por um engenheiro/técnico de segurança do trabalho) e com identificação da Contratada e do SAMASA, conforme modelo a ser aprovado pelo SAMASA, antes do início do contrato. O fornecimento dos uniformes e EPIs aos funcionários que executarão os serviços ora contratados é de responsabilidade da Contratada.
- o) As instalações e manutenção dos serviços de engenharia de segurança e medicina do trabalho relativas ao número total de trabalhadores envolvidos com os serviços componentes do objeto da presente contratação serão de responsabilidade da Contratada, que deverá seguir todas as normas de segurança da legislação em vigor.
- p) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato serão de responsabilidade da Contratada.
- q) A Contratada deverá cumprir as posturas do Município e as disposições legais Estaduais e Federais que se relacionem com a execução dos serviços.
- r) A Contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato. Em caso de autorização expressa para tais condições, a Contratada deverá efetuar, pontualmente, os pagamentos devidos à(s) subcontratada(s).
- s) Caso seja constatado que algum recurso de equipamento ou pessoal esteja inadequado à execução dos serviços, a Contratada deverá providenciar sua substituição ou reparo.
- t) A Contratada deverá zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço, sejam eles públicos ou privados.

- u) A Contratada responderá pelos vícios dos serviços que se compromete a prestar, e por quaisquer danos que venha a causar inclusive perante terceiros, ficando a Administração isenta de qualquer responsabilidade.
- v) A Contratada deverá atender prontamente a quaisquer exigências do SAMASA inerentes ao objeto da presente licitação.
- w) A Contratada deverá se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- x) A Contratada deverá realizar treinamentos semestrais de todos os funcionários que realizem atendimento ao público, voltados à prestação desse serviço, em termos de cordialidade, prestatividade, qualidade, entre outros. Deverão ser apresentados os Certificados, semestrais, de todos os funcionários que atendam diretamente a comunidade externa principalmente os relacionados a cortes e religações.
- y) Serão de responsabilidade da Contratada todas as despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- z) A Contratada deverá apresentar juntamente à fatura os documentos que comprovem a situação de habilitação.

#### **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- a) Emitir as ordens de serviços à Contratada de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimento.
- b) Efetuar o pagamento na forma e no prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas.
- c) Permitir ao pessoal técnico da Contratada, encarregado do serviço objeto deste contrato, livre acesso às instalações que sejam necessárias para a execução dos serviços.
- d) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas.
- e) Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do contrato.
- f) Solicitar à Contratada a substituição de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços.
- g) Solicitar a troca de veículo ou equipamento que não atendam às exigências dos serviços.
- h) Cumprir as demais responsabilidades determinadas na minuta contratual.
- i) O regime jurídico desta contratação confere ao SAMASA além das prerrogativas acima, as mencionadas no artigo 104 da Lei 14.133/2021.
- j) O SAMASA, será a responsável pela gestão dos serviços de operação e manutenção do sistema de água e esgotamento sanitário.
- k) A autarquia será responsável pelas tomadas de decisão a respeito do abastecimento de água, quando identificados comportamentos anômalos por equipe própria ou da Contratada.
- l) É de responsabilidade do SAMASA a compatibilização das metas e investimentos necessários à implantação de melhorias e modernização dos serviços de abastecimento de água.

- m) É de responsabilidade do SAMASA a solicitação e autorização para início dos serviços tais como instalação/substituição de registros, substituição/deslocamentos de redes, instalação de VRPs e macromedidores, entre outros.
- n) O SAMASA deverá fiscalizar o bom andamento dos serviços.
- o) A Contratante deverá dar conhecimento à Contratada das normas e procedimentos a serem seguidos, dando suporte e esclarecendo eventuais dúvidas a respeito desses procedimentos.
- p) O fornecimento dos materiais hidráulicos, conexões e acessórios tais como tubos, VRPs e semelhantes, empregados nas manutenções, investimentos e melhorias necessários no sistema são de responsabilidade da Contratante.
- q) Analisar os estudos, relatórios técnicos, fatos e diagnósticos das ocorrências.
- r) Autorizar as obras a serem realizadas nas vias públicas, para a execução de novas ligações, manutenção do sistema de água, entre outros.
- s) Disponibilizar espaços físicos à Contratada conforme termos do Projeto Básico.
- t) Disponibilizar e manter a identidade visual, site e demais meios de comunicação.
- u) Providenciar que seja efetuada a reposição de pavimentação asfáltica.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados por servidor do Samasa, designado FISCAL DO CONTRATO, cito: \_\_\_\_\_, com autoridade para exercer em nome da Samasa toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

**8.1** A Fiscalização poderá determinar, a ônus da CONTRATADA, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não conforme com as especificações definidas em projeto, cabendo à CONTRATADA providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

**8.2** A CONTRATADA só poderá iniciar o serviço após **RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇOS**.

**8.3** Compete à fiscalização da obra, entre outras atribuições:

- a)** Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas em caderno de especificações técnicas, memoriais descritivos, plantas e planilhas orçamentárias e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para os serviços.
- b)** Ordenar à CONTRATADA corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.
- c)** Encaminhar à Samasa o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à CONTRATADA.

**8.4** A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

**8.5** Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do Memorial Descritivo e do Cronograma Orçamentário será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à CONTRATADA, obrigatoriamente, de forma escrita e oficial.

**8.6** Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas na Minuta de Contrato.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:** O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no artigo 155 da Lei 14.133/2021, acarretando as penalidades previstas no artigo 156 desta mesma lei, conforme o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:** Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as disposições contidas no art. 137 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Canoinhas – SC, para a resolução das questões oriundas do presente Contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, em presença das testemunhas abaixo.

Três Barras - SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
JOEL BASILIO  
PRESIDENTE  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa  
**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
SULIANY LESCOVITZ DE SOUZA  
Assessoria Jurídica

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Serviço Autônomo Municipal de Água e Saneamento de Três Barras-SC**  
**SAMASA**

**1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO****1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1.1 O presente termo de referência tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (SAA) E ESGOTAMENTO SANITÁRIO (SES) DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS/SC, conforme art.6º, XXI, “a”, da Lei nº14.133/2021, e demais condições e exigências estabelecidas neste instrumento e no projeto básico.

| LOTE 01 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |     |            |
|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------|
| ITEM    | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |     | QUANTIDADE |
| 1       | Serviços fixos mensais de: <ul style="list-style-type: none"><li>• Operação dos sistemas SAA e SES,</li><li>• Manutenção e operação de rede</li><li>• Serviços de Engenharia</li></ul><br>Conforme detalhamento da planilha 1 de composição do grupo de serviços fixos mensais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Mês | 12         |
| 2       | Serviços variáveis mensais de: <ul style="list-style-type: none"><li>• serviços técnicos de engenharia</li><li>• sondagem de rede</li><li>• reposição de pavimento lajota, paver e meio fio, em casos de consertos ou serviços similares</li><li>• reposição de pavimento de asfalto a frio e meio fio em casos de consertos ou serviços similares</li><li>• reposição de asfalto a quente e meio fio em casos de consertos ou serviços similares</li><li>• pesquisa de vazamento não visível com geofone</li><li>• caminhão caçamba com motorista e com fornecimento de combustível.</li></ul><br>Conforme detalhamento da planilha 2 de composição do grupo de serviços variáveis mensais. | Mês | 12         |

## 1.2 INFORMAÇÕES GERAIS

1.2.1 A Vigência do contrato é de 1 (um) ano, contados da assinatura da contratada, prorrogável por até no máximo 10 (dez) anos, na forma do artigo 107 da Lei 14.133/2021, podendo entretanto ser rescindido a qualquer tempo, para a implantação dos serviços próprios de operação e manutenção, conforme PLC Nº 013 e 014/2024 em tramitação na Câmara de Vereadores de Três Barras, sem ônus para qualquer das partes.

1.2.2 As prorrogações serão efetuadas somente se houver a existência de créditos orçamentários e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos e economicamente viável para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme determina o art. 107 da Lei 14.133/2021.

1.2.3 Todas as despesas relacionadas com a prestação de serviços, correrão por conta da CONTRATADA, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

1.2.4 Será admitida a subcontratação de até 25% do valor global do contrato, sendo que, se optado pela subcontratação de serviços, a Contratada deverá apresentar ao SAMASA documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, a qual será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente, conforme § 1º e § 2º, do Art. 122, da Lei 14.133/21.

1.2.5 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da licitante vencedora pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

## 1.3 DAS OBRIGAÇÕES DO SAMASA

1.3.1 Emitir as ordens de serviços à Contratada de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimento.

1.3.2 Efetuar o pagamento na forma e no prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas.

1.3.3 Permitir ao pessoal técnico da Contratada, encarregado do serviço objeto deste contrato, livre acesso às instalações que sejam necessárias para a execução dos serviços.

1.3.4 Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas.

1.3.5 Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do contrato.

1.3.6 Solicitar à Contratada a substituição de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços.

1.3.7 Solicitar a troca de veículo ou equipamento que não atendam às exigências dos serviços.

1.3.8 Cumprir as demais responsabilidades determinadas na minuta contratual.

1.3.9 O regime jurídico desta contratação confere ao SAMASA além das prerrogativas acima, as mencionadas no artigo 104 da Lei 14.133/2021.

1.3.10 O SAMASA, será a responsável pela gestão dos serviços de operação e manutenção do sistema de água e esgotamento sanitário.

1.3.11 A autarquia será responsável pelas tomadas de decisão a respeito do abastecimento de água, quando identificados comportamentos anômalos por equipe própria ou da Contratada.

1.3.12 É de responsabilidade do SAMASA a compatibilização das metas e investimentos necessários à implantação de melhorias e modernização dos serviços de abastecimento de água.

1.3.13 É de responsabilidade do SAMASA a solicitação e autorização para início dos serviços tais como instalação/substituição de registros, substituição/deslocamentos de redes, instalação de VRPs e macromedidores, entre outros.

1.3.14 O SAMASA deverá fiscalizar o bom andamento dos serviços.

1.3.15 A Contratante deverá dar conhecimento à Contratada das normas e procedimentos a serem seguidos, dando suporte e esclarecendo eventuais dúvidas a respeito desses procedimentos.

1.3.16 O fornecimento dos materiais hidráulicos, conexões e acessórios tais como tubos, VRPs e semelhantes, empregados nas manutenções, investimentos e melhorias necessários no sistema são de responsabilidade da Contratante.

1.3.17 Analisar os estudos, relatórios técnicos, fatos e diagnósticos das ocorrências.

1.3.18 Autorizar as obras a serem realizadas nas vias públicas, para a execução de novas ligações, manutenção do sistema de água, entre outros.

1.3.19 Disponibilizar espaços físicos à Contratada conforme termos do Projeto Básico.

1.3.20 Disponibilizar e manter a identidade visual, site e demais meios de comunicação.

1.3.21 Providenciar que seja efetuada a reposição de pavimentação asfáltica.

#### 1.4 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1.4.1 Como condição para expedição da Ordem de Serviço, a licitante vencedora deverá apresentar, no mesmo prazo para assinatura do contrato, os seguintes documentos, sob pena de rescisão contratual:

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de execução dos serviços.

1.4.2 Iniciar a execução dos serviços em até 5 (cinco) dias após emissão da ordem de serviço.

1.4.3 Os serviços deverão ser prestados em perfeitas condições, no prazo e nos locais indicados pela Contratante, observando todas as especificações do Edital e seus anexos.

1.4.4 Os serviços deverão ser executados com mão de obra e com equipes dimensionadas de maneira condizente para atendimento dos prazos de execução estabelecidos pela autarquia.

1.4.5 Os serviços deverão ser prestados nos termos das legislações vigentes, das normas técnicas aplicáveis e do contrato.

1.4.6 A Contratada deverá manter o SAMASA informado, de acordo com as conveniências desta, de todos os pormenores dos serviços executados, bem como elaborar os Relatórios Técnicos e outros documentos quando solicitados.

1.4.7 A Contratada deverá efetuar o provisionamento adequado de todos os materiais que sejam de sua responsabilidade, tais como aqueles empregados nas reposições de pavimento, máquinas e equipamentos necessários a execução de tarefas administrativas, de manutenção e de operação.

1.4.8 Todos os equipamentos empregados deverão ser de qualidade comprovada e capacidade compatível com os serviços executados no SAA e SES. A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos será de responsabilidade da Contratada.

1.4.9 A comprovação da realização dos serviços fixos mensais deverá acontecer por meio da apresentação de documentação que comprove o vínculo

dos profissionais descritos na Planilha de custos fixos e dos veículos e equipamentos, presentes na mesma relação.

1.4.10 A comprovação da realização dos serviços variáveis mensais deverá acontecer por meio de relatório, fotografias e outras informações pertinentes carregadas nas respectivas Ordens de Serviço abertas e encerradas no sistema de gestão. A fiscalização do SAMASA poderá utilizar essas imagens, além de visitas in loco e outras verificações, para realizar a conferência dos serviços e realizar suas medições mensais.

1.4.11 O fornecimento de materiais e mão de obra para reposição de pavimento e recomposição do solo em valas é responsabilidade da Contratada.

1.4.12 Todas as despesas relacionadas com os serviços, exceto o fornecimento de materiais hidráulicos como tubos, conexões, VRPs e semelhantes, ficarão por conta da proponente vencedora, despesas estas que devem estar previstas e/ou computadas na proposta.

1.4.13 A Contratada deverá obedecer às Normas de Segurança do Trabalho vigentes. Todos os empregados da Contratada deverão utilizar uniforme e EPIs adequados à função (determinados por um engenheiro/técnico de segurança do trabalho) e com identificação da Contratada e do SAMASA, conforme modelo a ser aprovado pelo SAMASA, antes do início do contrato. O fornecimento dos uniformes e EPIs aos funcionários que executarão os serviços ora contratados é de responsabilidade da Contratada.

1.4.14 As instalações e manutenção dos serviços em engenharia de segurança e medicina do trabalho relativas ao número total de trabalhadores envolvidos com os serviços componentes do objeto da presente contratação serão de responsabilidade da Contratada, que deverá seguir todas as normas de segurança da legislação em vigor.

1.4.15 Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato serão de responsabilidade da Contratada.

1.4.16 A Contratada deverá cumprir as posturas do Município e as disposições legais Estaduais e Federais que se relacionem com a execução dos serviços.

1.4.17 A Contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato. Em caso de autorização expressa para tais condições, a Contratada deverá efetuar, pontualmente, os pagamentos devidos à(s) subcontratada(s).

1.4.18 Caso seja constatado que algum recurso de equipamento ou pessoal esteja inadequado à execução dos serviços, a Contratada deverá

providenciar sua substituição ou reparo.

1.4.19 A Contratada deverá zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço, sejam eles públicos ou privados.

1.4.20 A Contratada responderá pelos vícios dos serviços que se compromete a prestar, e por quaisquer danos que venha a causar inclusive perante terceiros, ficando a Administração isenta de qualquer responsabilidade.

1.4.21 A Contratada deverá atender prontamente a quaisquer exigências do SAMASA inerentes ao objeto da presente licitação.

1.4.22 A Contratada deverá se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1.4.23 A Contratada deverá realizar treinamentos semestrais de todos os funcionários que realizem atendimento ao público, voltados à prestação desse serviço, em termos de cordialidade, prestatividade, qualidade, entre outros. Deverão ser apresentados os Certificados, semestrais, de todos os funcionários que atendam diretamente a comunidade externa principalmente os relacionados a cortes e religações.

1.4.24 Serão de responsabilidade da Contratada todas as despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

1.4.25 A Contratada deverá apresentar juntamente à fatura os documentos que comprovem a situação de habilitação.

## **2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, do qual este termo de referência é integrante.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

## **3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A descrição da solução como um todo está pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar.

## 4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 4.1 DECLARAÇÕES PARA A HABILITAÇÃO

4.1.1 Junto com a documentação de habilitação, a licitante deverá apresentar Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações da licitação e das condições locais da prestação do serviço para cumprimento das obrigações do objeto da mesma.

4.1.1.1 É essencial o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, mediante visita técnica, para a avaliação prévia, ou o licitante atestar que conhece os locais e as condições de realização do serviço, sob pena de inabilitação (Lei 14.133/2021; art. 63; § 3º).

4.1.1.2 A declaração acima citada deverá ser assinada obrigatoriamente pelo Responsável Técnico apresentado pela empresa **e, também,** pelo proprietário da empresa **e/ou** seu representante legal.

4.1.2 A licitante interessada terá acesso ao Projeto Básico e seus anexos desde a abertura do pleito, devendo estudar todo o material, podendo questionar sobre dúvidas de execução dos serviços, para poder embasar corretamente sua proposta.

### 4.2 PRÉ-REQUISITOS PARA FIRMAR O CONTRATO

4.2.1 Apresentar a disponibilidade dos veículos, com a quantidade mínima exigida no projeto básico, mediante comprovante de propriedade ou título jurídico de posse dos veículos que irão realizar os serviços, apresentados pela empresa:

a) Caso a licitante vencedora seja a proprietária dos veículos deverá apresentar os documentos que comprovem a propriedade dos mesmos (cópia frente/verso do CRV);

b, Caso a licitante vencedora NÃO seja a proprietária dos veículos deverá apresentar título jurídico de posse dos mesmos, acompanhado dos documentos que comprovem a propriedade destes (cópia frente/verso do CRV).

4.2.2 Os veículos leves (veículo de passeio, veículo pick-up) utilizados pela Contratada não poderão possuir mais de 5 anos de fabricação/uso em relação do mês e ano da prestação dos serviços. Os veículos pesados (caminhão basculante) utilizados pela Contratada não poderão possuir mais de 10 anos de fabricação/uso em relação do mês e ano da prestação dos serviços.

#### 4.3 GARANTIAS CONTRATUAIS

4.3.1 Como condição para assinatura do contrato e emissão da Ordem e Serviço, a licitante vencedora além de manter as mesmas condições de habilitação, deverá apresentar os documentos exigidos no item abaixo e GARANTIA de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, podendo a licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades:

- I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- II - Seguro-garantia;
- III - Fiança bancária;
- IV - Título de capitalização custeado por pagamento único.

4.3.2 Caso a licitante vencedora opte pela modalidade de seguro-garantia, o prazo para apresentação será de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, sendo que nessa situação, decai o prazo de 15 (quinze) dias úteis estabelecido para a assinatura do contrato.

4.3.3 O prazo de vigência da apólice do seguro-garantia deverá ser igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora, conforme art. 97 da Lei nº 14.133/2021.

4.3.4 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do SAMASA, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo SAMASA.

4.3.5 O seguro-garantia deverá continuar em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

4.3.6 A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do SAMASA e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

4.3.7 Caso venha ocorrer termo de aditamento contratual, a CONTRATADA deverá apresentar garantia complementar na mesma modalidade escolhida no momento da assinatura do contrato.

#### 4.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

4.4.1 Apresentar Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, **assinados por profissional habilitado da área contábil**, a fim de atestar a aptidão econômica da CONTRATADA em cumprir as obrigações decorrentes do contrato, através dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores ou igual a 1,2 (um inteiro e dois décimos) e Solvência Geral (SG), que deverá ser maior ou igual a 0,4 (quatro décimos) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

4.4.2 Liquidez Geral (LG): Indicação relativa a quanto a empresa possui de disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

$$\text{LG (liquidez geral)} = (\text{ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}) / (\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante})$$

4.4.3 Liquidez Corrente (LC): Indicativo que a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

$$\text{LC (liquidez corrente)} = (\text{ativo circulante}) / (\text{passivo circulante})$$

4.4.4 Solvência Geral (SG): Expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

$$\text{SG (solvência geral)} = (\text{ativo total}) / (\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante})$$

**OBS.: Os documentos referidos no item 4.4.1 a 4.4.4 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, conforme prevê o art. 69, §6º da Lei nº 14.133/2021.**

4.4.5 Comprovação de possuir capital social ou patrimônio líquido, devidamente integralizado, de no mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, em conformidade com o §4º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

4.4.6 Em caso de contratação através de Consórcio, fica estabelecido o acréscimo de 30% sobre o valor determinado no item 4.4.5, para comprovação de capital social ou patrimônio líquido, devidamente integralizado do valor estimado para a contratação, em conformidade com o §1º do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.4.7 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em conformidade com o inciso II do art. 69, da Lei nº 14.133/2021.

#### 4.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.5.1 **Certidão Atualizada de Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica** expedida pelo **CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) dentro do prazo de validade. Para os casos em que a Pessoa Jurídica seja registrada no **CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e, o certificado seja expedido por Conselho de outra região, cuja circunscrição não seja o Estado de Santa Catarina, **por ocasião da assinatura do contrato**, deverá receber o visto do CREA/SC, com a indicação dos responsáveis técnicos.

4.5.2 **Certidão Atualizada de Registro ou Inscrição de Pessoa Física** expedida pelo **CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) dentro do prazo de validade. Para os casos em que a Pessoa Física seja registrada no **CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e, o certificado seja expedido por Conselho de outra região, cuja circunscrição não seja o Estado de Santa Catarina, **por ocasião da assinatura do contrato**, deverá receber o visto do CREA/SC.

Prova de possuir, em seu quadro permanente, quadro societário ou mediante contrato de prestação de serviços, na data prevista para a entrega dos documentos de habilitação pela empresa vencedora, no mínimo, **01 (um) profissional de nível superior em Engenharia Civil ou Engenharia Sanitária ou Engenharia Sanitária e Ambiental** com registro no **CREA**.

O vínculo do profissional com a empresa deverá ser comprovado por:

I - Cópia da Carteira de Trabalho (dados pessoais e registro na empresa) e cópia do registro do profissional no livro/ficha de registro de empregados da empresa, caso o profissional apresentado como responsável técnico faça parte do quadro permanente da empresa, ou;

II - Contrato Social ou alteração contratual, caso o sócio seja também o profissional apresentado como responsável técnico da empresa, ou;

III - Contrato de Prestação de Serviços firmado entre a empresa e o profissional apresentado como responsável técnico, **com prazo determinado**, conforme define o art. 598 do Código Civil, **com firma reconhecida em cartório, ou, com assinatura eletrônica com certificado digital ICP Brasil.**

#### 4.6 ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

**4.6.1 Atestado de Capacidade Técnico-Operacional em nome da empresa licitante**, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que prestou serviços com características semelhantes e compatível em características ao objeto do presente edital.

4.6.1.1 Operação de captação superficial de água com capacidade mínima de 13,5 L/s;

4.6.1.2 Operação de adutoras de água com diâmetro mínimo de 100 mm com extensão mínima de 2.000m;

4.6.1.3 Operação de redes de água com extensão mínima de 70 km;

4.6.1.4 Fornecimento e operação de solução online (telemetria) para controle e gerenciamento de nível e/ou pressão com, no mínimo, 6 pontos em sistema de abastecimento de água;

4.6.1.5 Reparo de vazamento de redes com quantitativo mínimo de 237 unidades;

4.6.1.6 Substituição/Deslocamento/Assentamento de redes com extensão mínima de 500 m;

4.6.1.7 Reparo de vazamento de ramal com quantitativo mínimo de 300 unidades;

4.6.1.8 Reparo de vazamento de colar de tomada com quantitativo mínimo de 300 unidades;

**4.6.2 Atestado de Capacidade Técnico-Profissional (do profissional de nível superior em Engenharia Civil ou Engenharia Sanitária ou Engenharia Sanitária e Ambiental)**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado no **CREA**, acompanhado da **Certidão de Acervo Técnico**, de **atividade concluída ou em andamento, com registro**, que comprove que o(s) Responsável(is) Técnico(s) apresentados pela empresa licitante executou(aram) serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação:

4.6.2.1 Operação de captação superficial de água;

4.6.2.2 Operação de redes e adutoras de água;

4.6.2.3 Fornecimento e operação de solução online (telemetria) para controle e gerenciamento de nível e/ou pressão em sistema de abastecimento de água;

4.6.2.4 Reparo de vazamento de redes de abastecimento de água;

4.6.2.5 Substituição/Deslocamento/Assentamento de redes;

4.6.2.6 Reparo de vazamento de ramal de ligação de água;

4.6.2.7 Reparo de vazamento de colar de tomada de ligação de água;

## **5 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O SAMASA poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do serviço, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **5.1 PREPOSTO**

5.1.1 A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

5.1.2 A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

### **5.2 FISCALIZAÇÃO**

5.2.1 O SAMASA exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto da licitação, a qualquer hora.

5.2.2 A fiscalização do contrato ficará a cargo do(s) servidor(es) a serem designados quando da assinatura do contrato.

5.2.3 Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) verificar se os serviços, objeto do contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

5.2.4 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.2.5 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

5.2.6 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.2.7 O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.2.8 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.2.9 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

5.2.10 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.2.11 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

5.2.12 A fiscalização e o controle não implicarão qualquer responsabilidade executiva por parte do SAMASA, nem exoneração da CONTRATADA no cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas.

5.2.13 A fiscalização poderá ocorrer a qualquer hora, examinar a

documentação da Contratada relativa ao pessoal empregado para execução dos serviços podendo exigir a apresentação dos comprovantes de atendimento às obrigações trabalhistas e previdenciárias correspondentes.

5.2.14 O SAMASA rejeitará, no todo ou em parte o serviço ou fornecimento executado em desacordo com o presente Contrato.

5.2 15 O fiscal do contrato terá plena autonomia para solicitar desligamento das atividades de qualquer funcionário que esteja em desacordo com as recomendações descritas neste Termo de Referência ou no Projeto Básico ou nas normas regulamentadoras pertinentes.

5.2.16 Para facilitar o trabalho da fiscalização a CONTRATADA deverá informar o nome e o contato do encarregado e responsável técnico pela prestação do serviço, para esclarecimento de qualquer dúvida referente à execução dos serviços.

### 5.3 GESTOR DO CONTRATO

5.3.1 O Gestor do contrato será designado por ocasião da assinatura do Contrato.

5.3.2 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.3.3 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.3.4 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.3.5 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.3.6 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a

ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.3.7 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.3.8 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 5.4 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

5.4.1 O descumprimento do contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Item 9 do Projeto Básico.

5.4.2 A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à

Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- a) der causa à inexecução total do contrato;
- b) enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;
- c) apresente declaração ou documentação falsa ou preste declaração falsa durante a execução do contrato;
- d) pratique ato fraudulento na execução do contrato;
- e) comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza;
- f) pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

5.4.3 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que

justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

**d) Multa:**

d.1) conforme parâmetros estabelecidos no Item 9 do Projeto Básico, a depender da natureza da não-conformidade;

d.2) em caso de atraso no início da prestação dos serviços, transcorridos 5 (cinco) dias do prazo estabelecido na Ordem de Compra ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor do contrato.

5.4.4 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

5.4.5 Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

5.4.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

5.4.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

5.4.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

5.4.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5.4.10 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, quando for o caso.

5.4.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública

que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

5.4.12 A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

5.4.13 O SAMASA deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

5.4.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

## **6 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **6.1 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**

6.1.1 A comprovação da realização dos **serviços fixos (ITEM 01)** mensais deverá acontecer por meio da apresentação de documentação que comprove o vínculo dos profissionais descritos na Planilha de custos fixos e dos veículos e equipamentos, presentes na mesma relação.

6.1.2 A comprovação de vínculo dos profissionais deverá ser realizada através da apresentação de contrato de trabalho, carteira de trabalho ou outro semelhante.

6.1.3 A comprovação relativa aos veículos deverá ser realizada através do CRV demonstrando ser de propriedade da Contratada ou contrato de locação,.

6.1.4 A comprovação relativa aos equipamentos deverá ser realizada por meio de relatório fotográfico, com fotos dos equipamentos em uso com data e hora, tiradas ao longo do mês.

6.1.5 Após a conferência da documentação exigidas nos itens 6.1.1 a 6.1.4 será emitida por um dos fiscais de contrato uma declaração, sendo esta

condição para pagamento dos serviços fixos e que será enviada como anexo da nota fiscal.

6.1.6 A comprovação da realização dos **serviços variáveis (ITEM 02)** mensais deverá acontecer por meio de relatórios, fotografias e outras informações pertinentes carregadas nas respectivas Ordens de Serviço abertas e encerradas no sistema de gestão. A fiscalização do SAMASA poderá utilizar essas imagens, além de visitas in loco e outras verificações, para realizar a conferência dos serviços e realizar suas medições mensais.

6.1.7 Os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da entrega pela Contratada de toda a documentação comprobatória da obrigação contratual no final de cada mês de execução do serviço, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

6.1.8 O SAMASA realizará inspeção de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar ajustes e alterações que se fizerem necessários.

6.1.9 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no projeto básico e termo de referência, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.10 O Objeto será recebido DEFINITIVAMENTE, em até 10 (dez) dias após recebimento provisório, por servidor designado pela unidade requisitante, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, para verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

6.1.11 Caso não ocorra o procedimento de recebimento provisório, esses serão considerados realizados.

6.1.12 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.1.13 Observação: O ato de atestar se concretiza com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente. A atestação caberá ao servidor do órgão ou entidade contratante, ou ao fiscal da obra ou serviços ou a outra pessoa designada pela Administração para esse fim.

## 6.2 PRAZO DOS PAGAMENTOS

6.2.1 O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços e após a entrega de toda a documentação necessária para a comprovação dos serviços e mediante a emissão e apresentação da Nota Fiscal, de acordo com os termos da Lei 14.133/2.

**6.2.2 Os serviços fixos mensais (ITEM 01) somente serão pagos mediante a apresentação da declaração de conferência de documentos (item 6.1.5), comprovação da manutenção dos requisitos de habilitação e comprovação do recolhimento dos tributos e encargos sociais e trabalhistas.**

**6.2.3 Os serviços constantes na planilha dos serviços variáveis (ITEM 02), serão objeto de medição mensal, sendo o pagamento correspondente a quantidade efetivamente executada conforme boletim de medição emitido e autorizado por um dos fiscais do contrato.**

6.2.4 Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal, todas as certidões constantes da habilitação, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei 14.133/21.

6.2.5 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “recebimento definitivo” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

6.2.6 A Contratada deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.2.8 A CONTRATADA deve se atentar que os órgãos da administração pública municipal direta, as autarquias, as fundações e fundos municipais, conforme Decreto nº 20.412/23, ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto sobre a Renda, INSS e ISS sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme legislação atualizada que disciplina as hipóteses de retenção.

6.2.9 As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção dos impostos e contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

6.2.10 A CONTRATADA prestadora dos serviços deverá informar no

documento fiscal o valor dos impostos e contribuições a serem retidos na operação.

6.2.11 O não destaque do valor dos impostos e ou contribuições mencionadas no item anterior não desobriga a retenção por parte da administração pública municipal devendo, neste caso, ser retido pelo valor integral do documento fiscal em alíquota correspondente a avaliação do ente público.

6.2.12 Fica excluída da aplicabilidade municipal a retenção de contribuições sociais tais como PIS/Pasep, Cofins e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), previstas na Lei Federal nº 9.430, de 1996 e na IN RFB 1.234, de 2012.

6.2.13 As Notas Fiscais, deverão ser emitidas em nome do **Serviço Autônomo Municipal de Água e Saneamento de Três Barras – SAMASA**, com indicação do **CNPJ específico sob nº 11.828.418/0001-08**, e de acordo com os valores unitários e totais discriminados na cláusula específica do contrato.

6.2.14 De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

6.2.15 O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: [samasa@tresbarras.sc.gov.br](mailto:samasa@tresbarras.sc.gov.br), para seu devido pagamento.

6.2.16 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

6.2.17 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.18 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.2.19 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem

como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.2.20 Persistindo a irregularidade, o SAMASA deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.2.21 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## 6.3 DO REAJUSTE

6.3.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 1 (um) ano com data-base vinculada a data do orçamento.

6.3.2 Após o interregno de 1 (um) ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), publicado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo.

6.3.3 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## 6.4 RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.4.1 A CONTRATADA em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos preços vigentes, a contar da data do orçamento, através de solicitação formal, devidamente protocolada, acompanhada de documentos comprobatórios (nota fiscal anterior a apresentação da proposta, nota fiscal atual, notícias, entre outros) e demais certidões negativas de débitos constantes na habilitação.

6.4.2 O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser protocolado no setor administrativo do SAMASA

6.4.3 Até a decisão final da Administração, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, a CONTRATADA deverá executar os serviços normalmente, sob pena de sofrer as penalidades cabíveis no caso de paralisação.

## 7 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 7.1 MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

7.1.1 A futura CONTRATADA será selecionada por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, pois tem a natureza de um serviço especial de engenharia, que possui um complexo gerenciamento.

### 7.2 FORMA E CRITÉRIO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.2.1 O modo de disputa será **aberto**, de acordo com as disposições da Lei 14.133/2021, uma vez que possibilita a participação de maior número de empresas na fase de lances e, conseqüentemente, maior economicidade para a administração, e o critério de julgamento será o **menor preço por lote**.

7.2.2 O critério de julgamento pelo menor preço por lote se dá pelo fato de que os serviços que se pretende contratar devem ser prestados de maneira contínua e integrada para que o SAMASA atinja seu objetivo enquanto autarquia responsável pelo abastecimento de água do município de Três Barras. Assim, considerando-se os serviços que se deseja contratar, entende-se que devem ser separados em dois itens dentro de um mesmo lote, sendo os itens nomeados como Serviços Fixos Mensais e Serviços Variáveis Mensais.

7.2.3 O agrupamento dos itens em um único lote se apresenta como a decisão econômica e tecnicamente mais adequada, podendo resultar em uma melhor coordenação e eficiência geral, pois a prestação dos serviços por uma única empresa gera benefícios, tais como:

**Integração de Serviços:** Ao contratar os serviços agrupados e com uma única empresa, há uma maior integração entre a manutenção e operação dos sistemas, junto ao com o atendimento comercial, o que resultará em uma melhor coordenação e eficiência geral.

**Economia de Tempo:** Contratar os serviços de uma única empresa economizará tempo ao evitar a necessidade de realizar múltiplos processos de contratação e negociação, bem como de fiscalização, acompanhamento, entre outros.

**Sinergia Operacional:** Ao contratar uma empresa para fornecer os serviços de operação e manutenção, se lança mão de uma sinergia operacional, que nada mais é do que a integração eficiente e econômica de serviços interdependentes.

**Garantia de Qualidade:** Contratar uma única empresa para os serviços de operação e manutenção garante a qualidade, pois há uma única parte responsável por todos os aspectos da operação e manutenção, que deve trabalhar integrada

com o atendimento comercial, apesar de prestado por outra empresa, com a coordenação do SAMASA.

**Simplificação Administrativa:** Ao lidar com apenas uma empresa para os serviços de operação e manutenção, há uma simplificação administrativa, o que pode reduzir a carga de trabalho administrativo quando comparado a contratação de várias empresas diferentes.

**Melhor Coordenação:** Contratar uma única empresa para os serviços de operação e manutenção pode facilitar a coordenação entre as atividades interdependentes, resultando em uma operação mais eficiente e eficaz e eliminando a possibilidade de repasse de responsabilidades em caso de ocorrência de problemas em tais atividades.

7.2.4 .Sendo assim, um eventual parcelamento não ampliaria a competitividade da licitação já que existem diversas empresas no mercado que atuam com essas atividades e será permitida uma parcela de subcontratação. Ainda, poderia aumentar o custo da contratação, uma vez que a prestação dos serviços por empresas diferentes aumentaria a dificuldade de integração entre serviços correlacionados, a dificuldade do gerenciamento dos contratos e, conseqüentemente, a demanda por servidores do Samasa, visto a necessidade de da garantia de qualidade na gestão e fiscalização contratual de várias empresas ao mesmo tempo, entre outros.

7.2.5 Ressalta-se que os itens devem ser aglutinados e o julgamento deve ser por Menor Preço por Lote devido a ser impraticável que mais de uma empresa preste os serviços.

### 7.3 DA PROPOSTA

7.3.1 Na elaboração das propostas de preços é necessário que os licitantes apresentem o valor para a execução dos serviços, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena execução do objeto da licitação.

7.3.2 As empresas participantes deverão apresentar as propostas de preços com a composição do percentual de Benefício e Despesas Indiretas – BDI, incidente no valor unitário, assinado obrigatoriamente por meio de assinatura eletrônica com certificado digital ICP Brasil pelo(s) responsável(is) técnico(s) pela prestação dos serviços e pelo proprietário da empresa e/ou seu representante legal.

7.3.3 A planilha de composição de custo apresentada pela licitante no pleito, deverá ser elaborada de acordo com a apresentada no Anexo desse Termo de Referência, devidamente datada e assinada obrigatoriamente por meio de assinatura eletrônica com certificado digital ICP Brasil pelo(s) responsável(is) técnico(s) pela prestação dos serviços e pelo proprietário da empresa e/ou seu

representante legal.

7.3.4 A Contratada deverá apresentar sua Proposta de Preço, levando em consideração os preços máximos apresentados nesse Termo de Referência.

## **8 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

8.1.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.614.276,08, sendo este o valor máximo aceito para licitação.

8.1.2 Para determinação do valor foi elaborado orçamento detalhado, o qual se encontra em anexo a este Termo de Referência, vislumbrando-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado.

8.1.3 Os quantitativos dos serviços fixos mensais foram elaborados com base na necessidade inerente da autarquia.

8.1.4 Os quantitativos dos serviços variáveis mensais foram elaborados com base no executado em anos anteriores pela autarquia e nas projeções de crescimento do município de Três Barras, que impactam diretamente no crescimento do sistema de abastecimento de água. A planilha presente no Anexo 1 apresenta os históricos de quantitativos anuais empregados para tal estimativa.

## **9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do exercício de 2024.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Referência de Dotação: 222

Órgão: 16 – SAMASA Serviço Autônomo Municipal de Água e Saneamento

Ação: 2081 – Manutenção da Administração da Samasa

Elemento de Despesa: 3390000000000000 (aplicações diretas).

Fonte de Recurso: 175970001001 – Recursos Ordinários – SAMASA

9.2 Para fins de reserva da dotação orçamentária do exercício de 2024 foi considerado que o Contrato 02/2024, referente aos serviços objeto desse termo de referência, está vigente até o dia 16/01/2025. Portanto, foram contabilizados os valores necessários para pagamento da prestação dos serviços objeto deste termo de referência para o período de 2025, portanto será realizado o bloqueio do valor de R\$ 2.614.276,08, sendo R\$ 1.963.609,28 para o item 01 e R\$ 650.962,80 para o item 02.

9.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

Três Barras / SC, 05 de novembro de 2024.

**ZAIR**  
**PACKER:36**  
**654140087**  
Assinado de forma digital por ZAIR  
PACKER:36654140087  
Dados: 2024.11.07  
13:39:24 -03'00'

---

**ZAIR PACKER**  
**ENGENHEIRO**  
**CIVIL**

**HELDER LEO**  
**PETTERS:076322**  
**53980**  
Assinado de forma digital por  
HELDER LEO  
PETTERS:07632253980  
Dados: 2024.11.07 16:48:38  
-03'00'

---

**HELDER LEO PETTERS**  
**ENGENHEIRO**  
**CIVIL**

PLANILHA 1 - CUSTOS FIXOS

| ITEM                                       | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
|--------------------------------------------|-------------------------------------------------------|---------|------------|----------------------|-------------------|
| 1.                                         | SETOR DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA)                     |         |            |                      |                   |
| 1.1                                        | RECURSOS HUMANOS                                      | MÊS     | 1          | R\$ 34.951,56        | R\$ 34.951,56     |
| 1.2                                        | LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE QUALIDADE DA ÁGUA E ESGOTO | MÊS     | 1          | R\$ 13.384,78        | R\$ 13.384,78     |
| 1.3                                        | PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DA ÁGUA E ESGOTO    | MÊS     | 1          | R\$ 19.115,31        | R\$ 19.115,31     |
| SUB-TOTAL                                  |                                                       |         |            |                      | R\$ 67.451,65     |
| 2.                                         | SETOR DE MANUTENÇÕES DE REDES E RAMAIS (água)         |         |            |                      |                   |
| 2.1                                        | RECURSOS HUMANOS                                      | MÊS     | 1          | R\$ 57.583,38        | R\$ 57.583,38     |
| 2.2                                        | VEÍCULOS                                              | MÊS     | 1          | R\$ 15.080,95        | R\$ 15.080,95     |
| 2.3                                        | EQUIPAMENTOS                                          | MÊS     | 1          | R\$ 5.625,28         | R\$ 5.625,28      |
| SUB-TOTAL                                  |                                                       |         |            |                      | R\$ 78.289,61     |
| 3.                                         | SETOR ADMINISTRATIVO (água)                           |         |            |                      |                   |
| 3.1                                        | RECURSOS HUMANOS                                      | MÊS     | 1          | R\$ 12.559,78        | R\$ 12.559,78     |
| 3.2                                        | DESPESAS ADMINISTRATIVAS DIVERSAS                     | MÊS     | 1          | R\$ 743,16           | R\$ 743,16        |
| 3.3                                        | VEÍCULO                                               | MÊS     | 1          | R\$ 4.565,24         | R\$ 4.565,24      |
| SUB-TOTAL                                  |                                                       |         |            |                      | R\$ 17.868,18     |
| VALOR MENSAL                               |                                                       |         |            |                      | R\$ 163.609,44    |
| VALOR TOTAL GERAL PARA PERÍODO DE 12 MESES |                                                       |         |            |                      | R\$ 1.963.313,28  |

TRES BARRAS, 04 DE NOVEMBRO DE 2024

ZAIR

PACKER:36

654140087

Assinado de forma digital por ZAIR

PACKER:36654140087

Dados: 2024.11.07 10:23:26 -03'00'

HELDER LEO

PETTERS:07

632253980

Assinado de forma digital por HELDER LEO

PETTERS:07632253980

Dados: 2024.11.07 16:49:31 -03'00'

1.1 SETOR DE ÁGUA (ETA)

1.1 - RECURSOS HUMANOS

| CÓDIGO        | SINAPI          | DESCRIÇÃO                                              | UM   | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO - COM BDI | PREÇO TOTAL   |
|---------------|-----------------|--------------------------------------------------------|------|------------|--------------------------|---------------|
| 1.1.1         | SEINFRA 18583   | ENGENHEIRO QUÍMICO (40h/mês - sendo 10 horas semanais) | hora | 40,00      | R\$ 133,85               | R\$ 5.354,00  |
| 1.1.2         | EMBASA 74.11.58 | OPERADORES DE ETA/ETE (220h/mês cada)                  | uni  | 5,00       | R\$ 4.572,92             | R\$ 22.864,60 |
|               |                 | Sub Total I                                            |      |            |                          | R\$ 28.218,60 |
|               |                 | Benefícios e Despesas Indiretas                        | %    | 23,86%     | R\$ 28.218,60            | R\$ 6.732,96  |
|               |                 | Sub Total II                                           |      |            |                          | R\$ 6.732,96  |
| TOTAL DO ITEM |                 |                                                        |      |            |                          | R\$ 34.951,56 |

1.2 - LABORATÓRIO DE ANÁLISES DA QUALIDADE DA ÁGUA E ESGOTO

| CÓDIGO        | SINAPI  | DESCRIÇÃO                                                           | UN. | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO C/ BDI | PREÇO TOTAL   |
|---------------|---------|---------------------------------------------------------------------|-----|------------|-----------------------|---------------|
| 1.2.1         |         | ANÁLISES DE ÁGUA REALIZAS EM LABORATÓRIO INTERNO                    |     |            |                       |               |
| 1.2.1.1       | cotação | EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS PARA ANÁLISE DE ÁGUA                     | mês | 1,00       | R\$ 2.825,98          | R\$ 2.825,98  |
| 1.2.1.2       | cotação | REAGENTES QUÍMICOS                                                  | mês | 1,00       | R\$ 1.406,72          | R\$ 1.406,72  |
|               |         | Sub Total I                                                         |     |            |                       | R\$ 4.232,70  |
| 1.2.2         |         | ANÁLISES DE ÁGUA REALIZADAS POR LABORATÓRIO CONTRATADO              |     |            |                       |               |
| 1.2.2.1       | cotação | ANÁLISES MENSAIS DE ÁGUA BRUTA, TRATADA E DISTRIBUÍDA               | mês | 1,00       | R\$ 5.785,87          | R\$ 5.785,87  |
| 1.2.2.2       | cotação | ANÁLISES BIMESTRAIS/TRIMESTRAIS/SEMESTRAIS DE ÁGUA BRUTA, TRATADA E | mês | 1,00       | R\$ 787,81            | R\$ 787,81    |
|               |         | Sub Total II                                                        |     |            |                       | R\$ 6.573,68  |
|               |         | Benefícios e Despesas Indiretas                                     | %   | 23,86%     | R\$ 10.806,38         | R\$ 2.578,40  |
|               |         | Sub Total III                                                       |     |            |                       | R\$ 2.578,40  |
| TOTAL DO ITEM |         |                                                                     |     |            |                       | R\$ 13.384,78 |

1.3 - PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DA ÁGUA

| CÓDIGO        | SINAPI  | DESCRIÇÃO                       | UN.   | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL   |
|---------------|---------|---------------------------------|-------|------------|----------------|---------------|
| 1.3.1         |         | PRODUTOS QUÍMICOS ÁGUA          |       |            |                |               |
| 1.3.1.1       | Cotação | SULFATO DE ALUMÍNIO SÓLIDO      | kg    | 1600,00    | R\$ 3,13       | R\$ 5.008,00  |
| 1.3.1.2       | Cotação | ÁCIDO FLUOESSILÍCIO             | litro | 300,00     | R\$ 3,71       | R\$ 1.113,00  |
| 1.3.1.3       | Cotação | POLÍMERO W                      | kg    | 5,00       | R\$ 27,60      | R\$ 138,00    |
| 1.3.1.4       | Cotação | HIPOCLORITO DE SÓDIO            | kg    | 1800,00    | R\$ 2,93       | R\$ 5.274,00  |
|               | Cotação | HIDROXIDO DE SODIO 50%          | kg    | 600,00     | R\$ 6,50       | R\$ 3.900,00  |
|               |         | Sub Total I                     |       |            |                | R\$ 15.433,00 |
|               |         | Benefícios e Despesas Indiretas | %     | 23,86%     | R\$ 15.433,00  | R\$ 3.682,31  |
|               |         | Sub Total III                   |       |            |                | R\$ 3.682,31  |
| TOTAL DO ITEM |         |                                 |       |            |                | R\$ 19.115,31 |

|                                |  |  |  |  |               |
|--------------------------------|--|--|--|--|---------------|
| TOTAL SETOR TRATAMENTO DE ÁGUA |  |  |  |  | R\$ 67.451,65 |
|--------------------------------|--|--|--|--|---------------|

TRES BARRAS, 04 DE NOVEMBRO DE 2024

ZAIR  
PACKER:36  
654140087

Assinado de forma digital por ZAIR  
PACKER:36654140087  
Dados: 2024.11.07 10:23:41 -03'00'

HELDER  
LEO  
PETTERS:07  
632253980

Assinado de forma digital por HELDER LEO  
PETTERS:07632253980  
Dados: 2024.11.07 16:49:44 -03'00'

1.2 SETOR DE MANUTENÇÃO DE REDE

2.1 - RECURSOS HUMANOS

| CÓDIGO                          | REFERÊNCIA  | DESCRIÇÃO                                                  | Un.  | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL   |
|---------------------------------|-------------|------------------------------------------------------------|------|------------|----------------|---------------|
| 2.1.1                           | TCPO20072-E | ENGENHEIRO SANITARISTA (40h/mês)                           | hora | 40,00      | R\$ 184,21     | R\$ 7.368,40  |
| 2.1.2                           | EMBASA57.0  | TÉCNICO ELETRO-MECÂNICO (80h/mês- sendo 20 horas semanais) | hora | 80,00      | R\$ 29,87      | R\$ 2.389,60  |
| 2.1.3                           | 101402      | ENCANADORES (220h/mês)                                     | mes  | 5,00       | R\$ 5.613,89   | R\$ 28.069,45 |
| 2.1.4                           | 101435      | OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA (220h/mês)                    | mes  | 1,00       | R\$ 5.522,22   | R\$ 5.522,22  |
| 2.1.5                           | 101388      | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (limpeza)                      | mes  | 1,00       | R\$ 3.141,03   | R\$ 3.141,03  |
| Sub Total I                     |             |                                                            |      |            |                | R\$ 46.490,70 |
| Benefícios e Despesas Indiretas |             |                                                            | %    | 23,86%     | R\$ 46.490,70  | R\$ 11.092,68 |
| Sub Total II                    |             |                                                            |      |            |                | R\$ 11.092,68 |
| TOTAL DO ITEM                   |             |                                                            |      |            |                | R\$ 57.583,38 |

2.2 - VEÍCULOS

| CÓDIGO                          | SINAPI          | DESCRIÇÃO                                                                                                                                        | UN. | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL   |
|---------------------------------|-----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------|----------------|---------------|
| 2.2.1                           | EMBASA 30.02.59 | VEÍCULO UTILITÁRIO -CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 - CV 2 PORTAS (3 veículos) - COM COMBUSTIVEL. | uni | 3,00       | R\$ 4.058,60   | R\$ 12.175,80 |
| Sub Total I                     |                 |                                                                                                                                                  |     |            |                | R\$ 12.175,80 |
| Benefícios e Despesas Indiretas |                 |                                                                                                                                                  | %   | 23,86%     | R\$ 12.175,80  | R\$ 2.905,15  |
| Sub Total II                    |                 |                                                                                                                                                  |     |            |                | R\$ 2.905,15  |
| TOTAL DO ITEM                   |                 |                                                                                                                                                  |     |            |                | R\$ 15.080,95 |

2.3 - EQUIPAMENTOS

| CÓDIGO                          | SINAPI          | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                       | UN.  | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL  |
|---------------------------------|-----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------------|----------------|--------------|
| 2.3.1                           | 104482          | BOMBA SUBMERSIVEL PARA ESGOTAMENTO DE VALAS                                                                                                                                                                                                     | hora | 50,00      | R\$ 10,62      | R\$ 531,00   |
| 2.3.2                           | 91282U          | MÁQUINA DE CORTAR ASFALTO E CONCRETO COM MOTOR A GASOLINA DE 10 HP                                                                                                                                                                              | hora | 50,00      | R\$ 10,61      | R\$ 530,50   |
| 2.3.3                           | cotação         | FERRAMENTAL EQUIPES (2 conjuntos)                                                                                                                                                                                                               | mês  | 1,00       | R\$ 1.056,54   | R\$ 1.056,54 |
| 2.3.4                           | Cotação         | SOLUÇÕES DE TELEMETRIA PARA O SISTEMA DE ÁGUAS (MONITORAMENTO DIVIDIDOS EM PONTOS DE MEDIÇÃO E IDENTIFICADOS PELO TIPO DE VARIÁVEL A SER MONITORADA (PRESSÃO A MONTANTE, PRESSÃO A JUSANTE, STATUS DE BOMBAS LIG./DESL., NÍVEL, VAZÃO, CONSUMO) | mês  | 1,00       | R\$ 2.030,00   | R\$ 2.030,00 |
| 2.3.5                           | EMBASA 59.07.21 | LOCAÇÃO DE ROÇADEIRA COSTAL - INCLUSIVE COMBUSTIVEL                                                                                                                                                                                             | hora | 64,00      | R\$ 6,15       | R\$ 393,60   |
| Sub Total I                     |                 |                                                                                                                                                                                                                                                 |      |            |                | R\$ 4.541,64 |
| Benefícios e Despesas Indiretas |                 |                                                                                                                                                                                                                                                 | %    | 23,86%     | R\$ 4.541,64   | R\$ 1.083,64 |
| Sub Total II                    |                 |                                                                                                                                                                                                                                                 |      |            |                | R\$ 1.083,64 |
| TOTAL DO ITEM                   |                 |                                                                                                                                                                                                                                                 |      |            |                | R\$ 5.625,28 |

TRES BARRAS, 04 DE NOVEMBRO DE 2024

|                                 |               |
|---------------------------------|---------------|
| TOTAL SETOR MANUTENÇÃO DE REDES | R\$ 78.289,60 |
|---------------------------------|---------------|

ZAIR  
PACKER:36654140  
087

Assinado de forma digital por  
ZAIR PACKER:36654140087  
Dados: 2024.11.07 10:23:56  
-03'00'

HELDER LEO  
PETTERS:0763225398  
0

Assinado de forma digital por  
HELDER LEO  
PETTERS:07632253980  
Dados: 2024.11.07 16:49:56 -03'00'

1.3 SETOR ADMINISTRATIVO

3.1 - RECURSOS HUMANOS

| CÓDIGO | SINAPI        | DESCRIÇÃO                       | UN. | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL   |
|--------|---------------|---------------------------------|-----|------------|----------------|---------------|
| 3.1.1  | SEINFRA 8597  | GERENTE GERAL (mês)             | mês | 1,00       | R\$ 6.790,81   | R\$ 6.790,81  |
| 3.1.2  | SEINFRA 18598 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO / (mês) | mês | 1,00       | R\$ 3.349,49   | R\$ 3.349,49  |
|        |               | Sub Total I                     |     |            |                | R\$ 10.140,30 |
|        |               | Benefícios e Despesas Indiretas | %   | 23,86%     | R\$ 10.140,30  | R\$ 2.419,48  |
|        |               | Sub Total II                    |     |            |                | R\$ 2.419,48  |
|        |               | TOTAL DO ITEM                   |     |            |                | R\$ 12.559,78 |

3.2 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS DIVERSAS

| CÓDIGO |                      | DESCRIÇÃO                                                | UN. | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|--------|----------------------|----------------------------------------------------------|-----|------------|----------------|-------------|
| 3.2.1  | cotação              | MATERIAIS DE EXPEDIENTE (COMERCIAL E ADM. / OPERACIONAL) | MÊS | 1,00       | R\$ 400,00     | R\$ 400,00  |
| 3.2.2  | EMBASA - E 200300279 | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER                        | MÊS | 1,00       | R\$ 200,00     | R\$ 200,00  |
|        |                      | Sub Total I                                              |     |            |                | R\$ 600,00  |
|        |                      | Benefícios e Despesas Indiretas                          | %   | 23,86%     | R\$ 600,00     | R\$ 143,16  |
|        |                      | Sub Total II                                             |     |            |                | R\$ 143,16  |
|        |                      | TOTAL DO ITEM                                            |     |            |                | R\$ 743,16  |

3.3 - VEÍCULO

| CÓDIGO |                 | DESCRIÇÃO                                                                                                  | UN. | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL  |
|--------|-----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------|----------------|--------------|
| 3.3.1  | EMBASA 30.02.58 | VEÍCULO POPULAR COM MOTOR 1.0 FLEX. CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 75/82CV 4 PORTAS (1 VEÍCULO) - COM COMBÚSTIVEL | uni | 1,00       | R\$ 3.685,81   | R\$ 3.685,81 |
|        |                 | Sub Total I                                                                                                |     |            |                | R\$ 3.685,81 |
|        |                 | Benefícios e Despesas Indiretas                                                                            | %   | 23,86%     | R\$ 3.685,81   | R\$ 879,43   |
|        |                 | Sub Total II                                                                                               |     |            |                | R\$ 879,43   |
|        |                 | TOTAL DO ITEM                                                                                              |     |            |                | R\$ 4.565,24 |

|                            |               |
|----------------------------|---------------|
| TOTAL SETOR ADMINISTRATIVO | R\$ 17.868,18 |
|----------------------------|---------------|

ZAIR  
PACKER:3665414  
0087

Assinado de forma digital por  
ZAIR PACKER:36654140087  
Dados: 2024.11.07 10:24:10  
-03'00'

HELDER LEO  
PETERS:076322539  
80

Assinado de forma digital por  
HELDER LEO  
PETERS:07632253980  
Dados: 2024.11.07 16:50:32  
-03'00'

PLANINHA DE CUSTOS VARIÁVEIS

| 1. SERVIÇOS DE ENGENHARIA E DIVERSOS/TRANSPORTE E SONDAGEM - CUSTO MENSAL |                       |                                                                                                                                                                 |       |     |                                 |                |
|---------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|---------------------------------|----------------|
| ITEM                                                                      | COMPOSIÇÃO            | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                       | QUANT | UN  | PREÇO UNITÁRIO C/<br>BDI 23,86% | PREÇO TOTAL    |
| 1.1                                                                       | COMPOSIÇÃO 01         | RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO CBUQ - ESPESSURA MÉDIA 5CM                                                                                                   | 10    | M²  | R\$ 2.670,89                    | R\$ 26.708,90  |
| 1.2                                                                       | COMPOSIÇÃO 02         | RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO A FRIO - ESPESSURA MÉDIA 5CM                                                                                                 | 20    | M²  | R\$ 303,46                      | R\$ 6.069,20   |
| 1.3                                                                       | COMPOSIÇÃO 03         | RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO EM BLOCO SEXTAVADO/PAVER EM CONCRETO                                                                                                   | 20    | M²  | R\$ 101,31                      | R\$ 2.026,20   |
| 1.4                                                                       | EMBASA -BA - 59.07.07 | LOCAÇÃO DE GEOFONE - ELETRONICO                                                                                                                                 | 60    | H   | R\$ 11,10                       | R\$ 666,00     |
| 1.5                                                                       | SINAPI - 90778        | CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO MECÂNICO PLENO                                                                                                                        | 20    | H   | R\$ 164,14                      | R\$ 3.282,80   |
| 1.6                                                                       | SINAPI - 90778        | CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO ELETRICISTA PLENO                                                                                                                     | 20    | H   | R\$ 164,14                      | R\$ 3.282,80   |
| 1.7                                                                       | SINAPI - 67826        | CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METALICA COM MOTORISTA E COMBUSTIVEL | 20    | CHP | R\$ 234,14                      | R\$ 4.682,80   |
| 1.8                                                                       | COMPOSIÇÃO 04         | SONDAGEM DE REDE                                                                                                                                                | 20    | M³  | R\$ 376,41                      | R\$ 7.528,20   |
|                                                                           |                       | TOTAL DO ITEM MENSAL                                                                                                                                            |       |     |                                 | R\$ 54.246,90  |
| TOTAL GERAL DA PLANILHA DE CUSTOS VARÁVEIS - PERÍODO 12 MESES             |                       |                                                                                                                                                                 |       |     |                                 | R\$ 650.962,80 |

TRES BARRAS, 04 DE NOVEMBRO DE 2024

ZAIR  
PACKER:3665414008  
7

Assinado de forma digital por  
ZAIR PACKER:36654140087  
Dados: 2024.11.07 10:24:23  
-03'00'

HELDER LEO  
PETTERS:07632253  
980

Assinado de forma digital por HELDER  
LEO PETTERS:07632253980  
Dados: 2024.11.07 16:50:44 -03'00'



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART

Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC



ART OBRA OU SERVIÇO

25 2024 9564105-3

Inicial  
Individual

1. Responsável Técnico

**ZAIR PACKER**

Título Profissional: Engenheiro Civil

RNP: 2503542948  
Registro: 018982-6-SC

Empresa Contratada:

Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: SER AUT. MUNICIPAL DE ÁGUA, SANEAMENTO,SAMASA  
Endereço: AV RIGESA  
Complemento: PREDIO  
Cidade: TRES BARRAS  
Valor: R\$ 2.614.236,08  
Contrato: Celebrado em: Vinculado à ART:

CPF/CNPJ: 11.828.418/0001-08  
Nº: 270  
Bairro: CENTRO  
UF: SC  
CEP: 89490-000  
Ação Institucional:  
Tipo de Contratante:

3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: SER AUT. MUNICIPAL DE ÁGUA, SANEAMENTO,SAMASA  
Endereço: AV RIGESA  
Complemento: PREDIO  
Cidade: TRES BARRAS  
Data de Início: 01/12/2024  
Finalidade: Previsão de Término: 01/12/2025

CPF/CNPJ: 11.828.418/0001-08  
Nº: 270  
Bairro: CENTRO  
UF: SC  
CEP: 89490-000  
Coordenadas Geográficas:  
Código:

4. Atividade Técnica

| Orçamento | Memorial Descritivo              | Dimensão do Trabalho: | Unidade(s) |
|-----------|----------------------------------|-----------------------|------------|
| 1         | Sistema de Abastecimento de Água | 1,00                  |            |
| Orçamento | Memorial Descritivo              | Dimensão do Trabalho: | Unidade(s) |
| 1         | Sistema de Esgotamento Sanitário | 1,00                  |            |

5. Observações

TER. REF E PROCESSO LICITATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS,MANUTENÇÃO,DISTRIBUIÇÃO E MELHORIAS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE TRES BARRAS - SC

6. Declarações

. Acessibilidade: Declaro, sob as penas da Lei, que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART não se exige a observância das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

AEVC - 19

8. Informações

. A ART é válida somente após o pagamento da taxa.  
Situação do pagamento da taxa da ART em 08/11/2024: TAXA DA ART A PAGAR  
Valor ART: R\$ 262,55 | Data Vencimento: 18/11/2024 | Registrada em: 08/11/2024  
Valor Pago: | Data Pagamento: | Nosso Número: 14002404000507112  
. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-sc.org.br/art](http://www.crea-sc.org.br/art).  
. A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.  
. Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.  
TRES BARRAS - SC, 08 de Novembro de 2024

ZAIR  
PACKER:366541  
40087

Assinado de forma digital  
por ZAIR  
PACKER:36654140087  
Dados: 2024.11.08  
15:40:49 -03'00'

ZAIR PACKER  
366.541.400-87



CREA-SC  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia de Santa Catarina